P.M. LUZ 02 PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº. 2055/2016, DE 4 DE JANEIRO 2016.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/06/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, para o exercício de 2016, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os servidores:

I – Titular: DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica PEB 2 II/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 384.

Suplente: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde – auxiliar de serviços administrativos, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-3.955.944 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de setembro nº. 1936, Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista portadora da Carteira de Identidade Nº M-14. 571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409 Bairro Rosário.

P.M. LUZ 03 PREGOEIRO OFICIAL

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 Bairro Rosário.

2

Suplente: CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/D, portadora da Carteira de Identidade Nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro da Costa Pinto 215, Bairro Rosário.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/G, portadora da Carteira de Identidade Nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869, Bairro Centro.

Suplente: RAQUEL PACHECO CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: LILIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade Nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446, Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo I/0, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. ***DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES***

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

P. M. LUZ 04 PREGOEIRO OFICIAL

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o decreto nº 1.985/2015 de 3 de agosto de 2015.

3

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de janeiro de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO OFICIAL 05 P.M. LUZ

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LUZ PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Dr. José Pinto Carvalho, 78, Saúde, Pouso Alegre - MG, portador da CI n.º M7236581/SSP-MG e do CPF n.º 948.923.936-49, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, divorciado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoã, Belo Horizonte-MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de **LUZ**, sediado na Rua 16 De Março, Nº 172, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **AILTON DUARTE**, residente à Praça Rotary, Nº 735, Nossa Senhora Aparecida, em LUZ, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.217.771 e do CPF n.º 081.819.936-91, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: **Recapeamento ásfáltico, de 11.611,08 m², em PMF, execução de 3.376,68 m de sarjeta Tipo 1, 7 rampas para PNE, das Ruas Capitão Dú, Medeiros e Capitólio, localizadas na sede do município; Ruas Jarbas Machado, Professora Alzira Mendes Pereira e Brasília, localizadas no Distrito de Esteios e a Rua Pacífico Goulart, localizada no Distrito de Campinho**, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA **melhorias nas vias públicas gerando maior conforto, segurança e trafegabilidade a todos os usuários.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

SEGOV ASSESSORIA JURÍDICA

Aceito

PREGOEIRO OFICIAL
06
P.M. 2015

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENIENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENIENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;

g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

ASSESSORIA SEGOV JURÍDICA

PREGOEIRO OFICIAL
07
P.M. LUZ

l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;

m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;

n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observadas as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;

v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENIENTE;

x) assumir a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

ASSESSORIA SECCOV & JURÍDICA

PREGOEIRO OFICIAL
08
P. M. LUZ

y) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;

z) quando o CONVENIENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, corrigidos monetariamente nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e

aa) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

cc) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R$289.307,29 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e sete reais e vinte e nove centavos)**, assim discriminado:

a) **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

b) **R$39.307,29 (trinta e nove mil trezentos e sete reais e vinte e nove centavos)** a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; e

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº **315-1, agência nº 1747-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "o", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SEGOV
JURÍDICO

PREGOEIRO OFICIAL
09
P.M. LUZ

SUBCLÁUSULA SEXTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.160.1167.0001.4.4.40.42.01.0.10.8**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta das **dotações orçamentárias nºs:**

01.08.02.15.451.0017.1.017.4.4.90.51	**01.08.03.17.512.0018.2.134.3.1.90.13**
01.08.02.15.452.0017.2.076.3.1.90.04	**01.08.03.17.512.0018.2.134.3.1.90.16**
01.08.02.15.452.0017.2.076.3.1.90.11	**01.08.03.17.512.0018.2.134.3.3.90.30**
01.08.02.15.452.0017.2.076.3.1.90.13	**01.08.05.26.782.0017.2.131.3.1.90.04**
01.08.02.15.452.0017.2.076.3.1.90.16	**01.08.05.26.782.0017.2.131.3.1.90.11**
01.08.02.15.452.0017.2.076.3.3.90.30	**01.08.05.26.782.0017.2.131.3.1.90.13**
01.08.03.17.512.0018.2.134.3.1.90.04	**01.08.05.26.782.0017.2.131.3.1.90.16**
01.08.03.17.512.0018.2.134.3.1.90.11	**01.08.05.26.782.0017.2.131.3.3.90.30**

do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

SEGOV
JURÍDICA
5/9

PREGOEIRO OFICIAL
P.M. LEZ
10

b) FINAL: até 90(noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado os § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, à critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;

b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;

c) baixar o registro contábil da parceria;

d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e

e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **1095 (um mil noventa e cinco) dias**, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais - Serra Verde - CEP 31.630-369 - Belo Horizonte/MG - Fone: 31 3915-0057

PREGOEIRO OFICIAL
P. M. LUZ
11

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do § 2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) a inadimplência pelo CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE; e

h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

SEGOV
JURÍDICO

PREGOEIRO OFICIAL
P.M. LUZ
12

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse do CONCEDENTE.

SECOV
8
Fls 8/9

PREGOEIRO OFICIAL
13
P.M. LUZ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016

OBAIR JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Estado de Governo

MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE
Subsecretário de Assuntos Municipais

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de LUZ

TESTEMUNHAS

1) Ana Paula Santos
Analista
Matrícula: 94.166-8
SEGOV/SUBSEAM
Nome:
Endereço:
CPF:

2) Cleiton Mariano Batista
Matrícula: [illegible]-8
Analista de Convênios
SEGOV/SUBSEAM
Nome:
Endereço:
CPF:

SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria de Obras Públicas e Transportes

PRECOEIRO OFICIAL 14 P.M. LUZ

SEGOV / SUBSEAM FL.:_____

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: LUZ/MG		FOLHA Nº: ÚNICA
OBRA: ASFALTAMENTO SOBRE BASE DE CALÇAMENTO POLÉDRICO		DATA: 05/2016
LOCAL: LUZ, ESTEIOS E CAMPINHO	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL dezembro 2016	(X) DIRETA	( ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES		LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PRE-CAP-005	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	13.323,40	0,25	0,25	3.330,85
1.2	IIO-PLA-005	Placa de obra 3mx1,5m padrão Estado	unid	1,00	1.159,26	1.159,26	1.159,26
		SUBTOTAL					4.490,11
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	OBR-VIA-370	Transporte de agregado DMT acima de 50 km	m³ x km	32.209,26	0,56	0,56	18.037,19
2.2	OBR-VIA-435	Transporte de emulsão asfáltica DMT acima de 50 km	t x km	21.421,80	0,37	0,37	7.926,07
2.3	OBR-VIA-165	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RL-1C inclusive transporte da matéria prima	m²	11.611,06	0,79	0,79	9.172,73
2.4	OBR-VIA-195	Execução de camada de regularização em PMF (espessura estimada 2cm) e capa asfáltica em PMF (espessura final média de 3cm), inclusive transporte de matérias primas até a usina e transporte da mistura até o local da obra	t	1.219,15	169,27	169,27	206.365,52
		SUBTOTAL					241.501,51
3.0		OUTROS SERVIÇOS					
3.1	URB-RAM-005	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	7,00	187,11	187,11	1.309,77
3.2	DRE-SAR-005	Sarjeta Tipo 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, Padrão DEOP-MG	m	3.376,68	12,44	12,44	42.005,90
		SUBTOTAL					43.315,67
5.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
5.1	IC	Fornecimento de placas silkadas PARE e travessia de pedestres	m²	-	237,32	237,32	-
5.2	IC	Fornecimento de placas silkadas de denominação de logradouros	m²	-	237,32	237,32	-
5.3	IC	Fornecimento suporte "2"	unid	-	56,87	56,87	-
5.4	IC	Implantação de suportes	unid	-	34,74	34,74	-
5.5	IC	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,6 mm de espessura inclusive pré-marcação, e fornecimento de todos os materiais	m²	-	15,46	15,46	-
		SUBTOTAL					-
		TOTAL GERAL DA OBRA		11.611,06		24,92	289.307,29

Marcelo Carvalho Martins - Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D

CREA

Aljon Duarte - Prefeito Municipal

Confere com o original
Cleiton Magnago Batista
Matrícula: 941868
Analista de Convênios
SEGOV/SUBSEAM

PREFEITURA MUNICPAL DE LUZ - MG
Internet: www.luz.mg.gov.br
Fone Geral: (37) 3421-3030

Hebert Blaso
MASP 357.624-6
DIRETOR DE APOIO TÉCNICO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A13.139-
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
MINAS GERAIS

OBS.: ANEXO VI - MÃO DE OBRA PRÓPRIA R$ 11.872,88

ANEXO VII - MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS R$ 27.434,41

EXECUÇÃO DIRETA - VALOR DA CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO = R$ 39.307,29

SEGOV - VALOR DO REPASSE = R$ 250.000,00

TOTAL DO CONVÊNIO - R$ 289.307,29

SECRETARIA SEGOV

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			**CNPJ:** 05.475.103/0001-21
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 1º Andar, Prédio Gerais			**Bairro:** Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-901	**Telefone:** (31)3915-0767
E-mail do Setor de Convênio: subseam.convenios@governo.mg.gov.br			

PREFEITURA OFICIAL 15 P.M. LUZ

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: ODAIR JOSÉ DA CUNHA			**CPF:** 948.923.936-49
CI/Órgao Exp.: M-7.236.581/			**Cargo:** SECRETÁRIO
Endereço residencial: Rua Dr. José Pinto Carvalho, nº 78			**Bairro:** Saúde
Cidade: Pouso Alegre		**UF:** MG	**CEP:** 37.550-000
Telefone do setor de (31) 3915-0767	**E-mail setor de convênios:** odair.cunha@yahoo.com.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			**CNPJ:** 18.301.036/0001-70
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172			**Bairro:** CENTRO
Cidade: LUZ		**UF:** MG	**CEP:** 35.595-000
Telefone/ FAX: (37) 3421-3030	**E-mail institucional:** convenios@luz.mg.gov.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Alton Duarte			**CPF:** 081.819.936-91
CI/Órgao Exp.: MG 3217771/PC/MG	**Cargo:** Prefeito		**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2016
Endereço residencial: Praça Rotary no. 735			**Bairro:** Senhora Aparecida
Cidade: LUZ		**UF:** MG	**CEP:** 35.595-000
Telefone pessoal: (37) 3421-3030	**E-mail pessoal:** prefeito@luz.mg.gov.br		

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

1.1 - Natureza Especial: -

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

2 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar - Contrapartida.

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Não Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 01.08.02.15.451.0017.1.017.4.4.90.51

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Emenda**	**Interveniente**	**Contrapartida**
REFORMA OU OBRA	Pavimentação	Via Urbana	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 39.307,29

5 - Descrição DETALHADA do objeto:

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

Recapeamento asfáltico, de 11.611,08 m², em PMF, execução de 3.376,68 m de sarjeta Tipo 1, 7 rampas para PNE, das Ruas Capitão Dú, Medeiros e Capitólio, localizadas na sede do município; Ruas Jarbas Machado, Professora Alzira Mendes Pereira e Brasília, localizadas no Distrito de Esteios e a Rua Pacífico Goulart, localizada no Distrito de Campinho.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA MEDEIROS	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA PACÍFICO GOULART	0	DISTRITO DE CAMPINHO	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA CAPITÃO DÚ	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA PROFESSORA ALZIRA MENDES	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA CAPITÓLIO	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA JARBAS MACHADO	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA BRASÍLIA	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

Através dos serviços de pavimentação e acessibilidade constantes neste plano de trabalho e projeto anexo, este Município busca melhorias nas vias públicas que maior conforto, segurança e trafegabilidade a todos os usuários.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: População **7.2 - Quantidade:** 18208

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 1095

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
104	1747-7	315-1	LUZ

9.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Bruna Paulinelli Raposo Lino		(37) 3421-3030	convenios@luz.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Alair Lázaro de Araújo	CREA Nº 15.988/D	(37) 3421-3068	obras@luz.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Iomar Araújo Santos		(37) 3421-3030	convenios@luz.mg.gov.br

11 - Obrigações do interveniente (se houver):

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

PREFEITURA OFICIAL P.M. LUZ

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA META: 1 - REFORMA OU OBRA - Pavimentação - Via Urbana

Especificação da etapa, fase ou atividade		IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	30
2	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	120
3	OUTROS SERVIÇOS	UN	1,00	120

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 4.490,11	R$ 0,00	R$ 4.490,11
1	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	R$ 241.501,51	R$ 0,00	R$ 241.501,51
1	OUTROS SERVIÇOS	UN	1,00	R$ 43.315,67	R$ 0,00	R$ 43.315,67
VALOR TOTAL						R$ 289.307,29

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R$ 250.000,00	86,41	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 39.307,29	13,59	15,72
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 289.307,29		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R$ 250.000,00

CONVENENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R$ 39.307,29

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte — Local

21/06/2016 — Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8	R$ 250.000,00	Não

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

PREGOEIRO OFICIAL
19
P. M. LUZ

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios / DC.

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação
Cleiton Magnago Batista
Matrícula: 94100-8
Analista de Convênios
SEGOV/SUBSEAM
Flávia Patrícia de Souza Ferreira
Masp: 1.110.267-0
Diretora de Convênios
SUBSEAM/SEGOV

Data 21/06/16

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

Data 21/06/16

ASSESSORIA SEGOV

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 06/06/2016

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

A solicitação feita pela Prefeitura Municipal para pavimentação enquadra-se na classificação do PADEM como obra de melhoramento urbanístico. A justificativa da proposta é coerente, pois proporcionará melhores condições de trafegabilidade na via a ser pavimentada, gerando maior conforto e segurança aos usuários.
De acordo com a análise técnica:
1. O projeto básico apresentado está em conformidade com as normas pertinentes. 2. A ART está de acordo com o projeto. 3. A planilha orçamentária de custos apresenta valores coesos com a planilha da SETOP. 4. Todas as medidas descritas na memória de cálculo estão em conformidade com o projeto e planilha. 5. As etapas constantes na planilha foram bem descritas no memorial descritivo da obra. 6. O cronograma de execução físico-financeiro relaciona de maneira lógica o planejamento de atividades e desembolsos proporcionais a cada etapa, com o andamento físico previsto proporcional ao desembolso financeiro. 7. O relatório fotográfico mostra as ruas corretamente designadas. 8. Todas as declarações estão dentro do modelo SEGOV.
O proponente apresentou os documentos pertinentes, que foram conferidos e examinados, verificando a sua consonância com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da administração pública do poder executivo estadual mediante convênio de saída, e dá outras providências.
Diante do exposto acima esta Diretoria de Apoio Técnico é favorável à celebração deste convênio. DAT.

Hebert Blaso
MASP: 357.674-6
Diretor de Apoio Técnico
Arquiteto e Urbanista CAU A 13.139-3
Superintendência de Gestão de Convênios de Minas Gerais

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

Hebert Blaso
MASP: 357.674-6
Diretor de Apoio Técnico
Arquiteto e Urbanista CAU A 13.139-3
Superintendência de Gestão de Convênios de Minas Gerais

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

REGISTRO OFICIAL P. M. LUZ 20

SEGOV

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 06/06/2016

PREGOEIRO GERAL 21 P.M. LUZ

PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Convenente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica nº 767/2016 tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, os Pareceres Técnicos emitidos pela Diretoria de Apoio Técnico e Diretoria de Convênios, bem como o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 e suas alterações.
Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.

Dayanne Kellen A. A. Siqueira
Assessora Jurídica - SEGOV
Masp: 1.305.401-0

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

Fernando Souza Assumpção
Assessor-Chefe
Assessoria Jurídica - SEGOV
MASP 1.381.212-0

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

ASSESSORIA SEGOV JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000944/2016	DATA DO REGISTRO: 06/06/2016

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Marco Antônio Viana Leite
Subsecretário - SUBSEAM
MASP 1321047-6

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

Odair José da Cunha
Secretário de Estado de Governo
Governo de Minas Gerais

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação 21/06/16

Data

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000748/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van/ minibus, zero km, diesel, capacidade mínima de 15 passageiros (14+1), motor no mínimo 2.2.. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$11.156,83. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 730 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000749/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL. Objeto: Execução de reforma da Praça do Alto do Cruzeiro com 510,00 m² m², localizada à Rua Altino Marinho, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida.. Valor do Repasse: R$150.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000751/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ de 6.615,30m², execução de 2.022,55m de meio fio com sarjeta executado com extrusora, execução de 18,00m de rede de drenagem D 600mm, 04 bocas de lobo simples, 02 ala de rede tubular DN600 e execução de 587,00m² de sinalização horizontal na Avenida Silvino Vitoriano dos Santos e nas Ruas Joaquim Gonçalves Neto e Augusto Arnelin Geraghini - Loteamento São Sebastião.. Valor do Repasse: R$340.000,00. Valor da Contrapartida: R$10.967,90. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000755/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. Objeto: Recapeamento asfáltico, de 11.611,08 m², em PMF, execução de 3.376,68 m de sarjeta Tipo 1, 7 rampas para PNE, das Ruas Capitão Dú, Medeiros e Capitólio, localizadas na sede do município; Ruas Jarbas Machado, Professora Alzira Mendes Pereira e Brasília, localizadas no Distrito de Esteios e a Rua Pacífico Goulart, localizada no Distrito de Campinho.. Valor do Repasse: R$250.000,00. Valor da Contrapartida: R$19.307,29. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000738/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES. Objeto: Pavimentação de 2.538,60 m², em PMF, execução de 679,60 m² de sarjeta Tipo 1, 679,60 m de meio fio de concreto pré moldado Tipo B, 32,00 m de cordão de concreto pré moldado bileado 10 x 10 cm, das Ruas Salomé, Hortência, Professora Itala, e Travessa Zulmira Braga de Castro, Bairro Nunes Coelho.. Valor do Repasse: R$120.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.718,98. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000741/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.332,10 m², execução de 1.537,89 m de sinalização horizontal viária em resina acrílica com e = 0,6 mm L = 10 cm, da Rua dos Bandeirantes, Bairro Areeiras.. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$21.203,91. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000743/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Objeto: Fornecimento e montagem de estrutura metálica e cobertura em telha metálica galvanizada E = 0,5 mm, com 65,95 m², construção de 1,74 m de muro divisório de bloco de concreto aparente E = 15 cm, H 2,20 m, assentamento de 273,76 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A - (12 x 16,7 x 35) cm, e construção de 710,00 m² de passeio de concreto E = 8 cm, Fck = 15 MPa, para a Portaria e Estacionamento do Parque de Exposições, na Alameda das Acácias, Bairro Santa Mônica.. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$5.428,52. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000745/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van/minibus, zero km, motor no mínimo 2.3, diesel, capacidade de no mínimo 15 lugares (14+1).. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.198,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000747/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Objeto: Calçamento de 1.585,79 m², em bloquete, e = 8 cm, fck = 35 mpa, da Rua Flamboyant e Rua das Margaridas, Bairro Luiz Alves dos Reis.. Valor do Repasse: R$141.000,00. Valor da Contrapartida: R$3.394,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000750/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO. Objeto: Revitalização dos canteiros centrais da Av. Jacinto Carvalho, Bairro Centro, com execução de 816,88 m² de piso cimentado, 2.926,92 m² em plantio de grama batatais, além de revestimento de 771,90 m² com "pedra madeira".. Valor do Repasse: R$115.597,86. Valor da Contrapartida: R$1.230,51. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000753/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO. Objeto: Pavimentação de 681,30 m² em bloquetes e execução de 272,52 ml de meio-fio de concreto e de 272,52 ml de sarjeta em trecho da Rua Esperança Feliz, Povoado de Santa Luzia.. Valor do Repasse: R$80.000,00. Valor da Contrapartida: R$1.505,63. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

21 848156 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Retificação da publicação do dia 03.06.2016 (Pág.27), referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 9006987/2013 (Processo de Compra: 1561122 30/2013). Partes: ICA e MGS. Onde se lê: "Valor R$ 9.772.682,64". Leia-se: "Valor R$ 9.772.685,64".

1 cm -21 847702 - 1

AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão COMUNICA a todos os interessados que a Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte optou pelo Imóvel localizado à Rua Paracatu, 304, pela imobiliária AMO IMÓVEIS LTDA, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016, uma vez que o referido imóvel atende as especificações, descritas no Edital. Belo Horizonte 21 de junho de 2016

3 cm -21 848063 - 1

Extrato. Aplicação De Penalidade. Processo Administrativo. Apenada "Ueh Biopharma S.A. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 610/16. Atraso No fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 0,3% ao dia sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 dias. Fundamento. Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis. Suzana Maria Moreira Rates - Diretora de Saúde do IPSEMG

9 cm -21 847750 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Edital de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2016

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos - Grupo I

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., torna público a realização da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2016, tipo "menor preço" para cada um dos lotes da presente licitação objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos - Grupo I. O recebimento eletrônico das propostas será até as 09:00 horas do dia 06/07/2016, através do site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de abertura do Pregão será dia 06/07/2016 às 09:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site www.licitacoes-e.com.br.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016

Equipe do Pregão da MGS

5 cm -21 847593 - 1

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Edital de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) - proteção para os pés - Grupo II

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., torna público a realização da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2016, tipo "menor preço" para cada um dos lotes da presente licitação objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) - proteção para os pés - Grupo II. O recebimento eletrônico das propostas será até as 09:00 horas do dia 05/07/2016, através do site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de abertura do Pregão será dia 05/07/2016 às 09,30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site www.licitacoes-e.com.br

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016

Equipe do Pregão da MGS

4 cm -21 847780 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SEF AF 1º Nível Uberaba

Resumo do Contrato nº 1910500223

Partes: EMG SEF e Alcimiro Rosa da Silva. Objeto: Confecção de Carimbos. "Prazo": 20/06/2016 a 31/12/2016. - "Valor Estimado": R$1.097,00 - "Dotação Orçamentária": 1191 01 129.015 40 22 0001 339039 09, fontes 10.1 e 29.1. Wagner José da Silva Junior - 20/06/2016

Administração Fazendária 2º Nível Conselheiro Lafaiete

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Senhora de Oliveira. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura 09 de junho de 2016 até 08 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira - Superintendente Regional da Fazenda - Belo Horizonte - 21 de junho de 2016

Administração Fazendária/2º Nível/Conselheiro Lafaiete

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Lamim. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura 10 de junho de 2016 até 09 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira - Superintendente Regional da Fazenda - Belo Horizonte - 21 de junho de 2016

Administração Fazendária/2º Nível/Conselheiro Lafaiete

Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Piranga. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura 15 de junho de 2016 até 14 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira - Superintendente Regional da Fazenda - Belo Horizonte - 21 de junho de 2016

AF 1º Nível / BH-1 SRF II - Belo Horizonte

Resumo de Contrato

Partes: SEF/AF/1º Nível/BH-1/SRF II - Belo Horizonte e Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda - EPP. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, uso doméstico, com fornecimento parcelado. Prazo: 20/06/2016 a 31/12/2016. Valor: R$2.559,60. Dotação Orçamentária: 1191.04.129.015.4022.0001.33.90.30.27 Fontes 10.1 e 29.1. Belo Horizonte, 21 de junho de 2016. Maria Amy Guimarães de Oliveira - Chefe da AF/1º Nível/BH-1 - SRF II - Belo Horizonte

10 cm -21 847838 - 1

Retificação da publicação extraída do "MG" de 09/06/2016, referente ao III Termo Aditivo ao contrato nº 1900010623, firmado entre o EMG/SEF e CPM BRAXIS S.A. ONDE SE LÊ: "prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/06/2016 a 10/06/2017", LEIA-SE: "prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/06/2016 a 10/06/2017". ONDE SE LÊ: "Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Gestão e Finanças - SGF SEF - 09/06/2016", LEIA-SE: "Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Tecnologia da Informação - STI SEF - 09/06/2016". Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF - 16/06/2016

3 cm -21 848088 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência a saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 21/06/2016. Suzana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Kleber Miranda Linhares	Ed. 12/2016	Médico(a)	043.863.756-01	R$ 670.800,00	2011.10.306.712.4 067 .0001.339036.8 49.1	15/06/2016 a 15/06/2021
Belo Horizonte	Thilane Nunes Chaves de Queiroz	Ed. 12/2016	Médico(a)	010.114.534-90	R$ 670.800,00	2011.10.306.712.4 067 .0001.339036.8 49.1	15/06/2016 a 15/06/2021

8 cm -21 848046 - 1

Extrato; Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 189074-3. Contratante: IPSEMG. Contratado: Adilson Ferreira Gomes. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações). Assinatura: 15/06/2016. Assinam: Pelo IPSEMG: Suzana Maria Moreira Rates e pelo Contratado: Adilson Ferreira Gomes.

Extrato. Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 339635-7. Contratante: IPSEMG. Contratado: Vinícius Sousa Pietra Pedroso. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) - Assinatura: 15/06/2016. Assinam: Pelo IPSEMG: Suzana Maria Moreira Rates e pelo Contratado: Vinícius Sousa Pietra Pedroso

4 cm -21 848043 - 1

Extrato. Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Fresenius Kabi Brasil Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 2252/15. Atraso no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 0,3% ao dia sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 dias. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis. Suzana Mª M. Rates - Disa

Extrato: Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Multifarma Comercial Ltda.-Descumprimento Contratual. Nota Empenho 678/16. Atraso no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 0,3% ao dia sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 dias. Fundamento. Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decr. 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis. Suzana Mª M. Rates - Disa

Extrato. Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Multifarma Comercial Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 585/16. Atraso no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 20% sobre o valor total do medicamento entregue com atraso superior a 30 dias. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis. Suzana Mª M. Rates - Diretora de Saúde do IPSEMG

Extrato. Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Hospfar Ind. e Com. Prod. Hospitalares Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 245/16. Atraso no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 20% sobre o valor total do medicamento entregue com atraso superior a 30 dias. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis. Suzana Mª M. Rates - Disa

Secretaria de Defesa Social

Termo de Distrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e os prestadores de serviços listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como no art. 13, inciso III, da Lei nº 18.185/2009

NOME	Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI			
	MASP	CPF	CARREIRA	DATA FIM
DAVID SILVA SONATO	13166723	062784636-01	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	03/06/2016
[illegible] SILVA CORDEIRO	12029063	916446036-91	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	12/12/2015

Termo de Distrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e os prestadores de serviços listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como no art. 13, inciso II, da Lei nº 18.185/2009

NOME	Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas			
	MASP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
ROSILANE MENDES DE SOUZA	13410972	944166106-61	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2016
JEAN CARLOS DE PAULA	14031256	01661456-13	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	06/06/2016
GIRLAINE FAGUNDES DA ROCHA TIADO	12396537	054726676-18	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL ENFERMEIRO	07/06/2016

NOME	Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI			
	MASP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
CINTIA ABREU DINIZ	13666672	050788756-10	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2016
WILBUR CIRINO SILVA	11857315	076797976-17	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	09/05/2016
RENATA LUIZA COSTA	12520276	065553226-00	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	09/06/2016
RODRIGO ANDRADE SOUSA	11146060	010316076-09	ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL MÉDICO CLÍNICO	09/05/2016
FERNANDO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	11715632	040345946-64	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	02/05/2016
FERNANDO LUCAS FARIA VIANA	12697850	057105706-42	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	21/05/2016
DERICK WASHINGTON ALVES SOUZA	13172440	092051236-55	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	18/05/2016
SILVANA DE SOUSA SANTOS	13545961	720189796-53	GESTOR PÚBLICO	03/06/2016
KATIA APARECIDA DA CUNHA	12972461	032055756-40	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/05/2016
ADRIANO LUIZ DA SILVA	11858797	063126416-78	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	12/04/2016
HUDSON VIEIRA GOMES	13347251	005295551-21	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	07/06/2016

Combata o Aedes aegypti.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

PREGOEIRO OFICIAL P.M. LUZ 23

ASSESSORIA SEGOV JURÍDICA

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000748/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van/ minibus, zero km, diesel, capacidade mínima de 15 passageiros (14+1), motor no mínimo 2.2.. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$11.156,83. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000749/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL. Objeto: Execução de reforma da Praça do Alto do Cruzeiro com 510,00 m² m², localizada à Rua Altino Marinho, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida.. Valor do Repasse: R$150.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016 Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000751/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO. Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ de 6.615,30m², execução de 2.022,55m de meio fio com sarjeta executado com extrusora, execução de 18,00m de rede de drenagem D=600mm, 04 bocas de lobo simples, 02 ala de rede tubular DN600 e execução de 587,00m² de sinalização horizontal na Avenida Silvino Vitoriano dos Santos e nas Ruas Joaquim Gonçalves Neto e Augusta Armelin Genghini - Loteamento São Sebastião.. Valor do Repasse: R$340.000,00. Valor da Contrapartida: R$10.967,90. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8 Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000755/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. Objeto: Recapeamento asfáltico, de 11.611,08 m², em PMF, execução de 3.376,68 m de sarjeta Tipo I, 7 rampas para PNE, das Ruas Capitão Dú, Medeiros e Capitólio, localizadas na sede do município, Ruas Jarbas Machado, Professora Alzira Mendes Pereira e Brasília, localizadas no Distrito de Esteios e a Rua Pacífico Goulart, localizada no Distrito de Campinho . Valor do Repasse: R$250.000,00 Valor da Contrapartida: R$39.307,29. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016 Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000738/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES. Objeto: Pavimentação de 2.538,60 m², em PMF, execução de 679,60 m² de sarjeta Tipo I, 679,60 m de meio fio de concreto pré moldado Tipo B, 32,00 mde cordão de concreto pre moldado boleado 10 x 10 cm, das Ruas Salomé, Hortência, Professora Itala, e Travessa Zulmira Braga de Castro, Bairro Nunes Coelho.. Valor do Repasse: R$120.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.718,98 Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000741/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.332,10 m², execução de 1.537,89 m de sinalização horizontal viária em resina acrílica com e= 0,6 mm L= 10 cm, da Rua dos Bandeirantes, Bairro Aroeiras . Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$21.203,91. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000743/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Objeto: Fornecimento e montagem de estrutura metálica e cobertura em telha metálica galvanizada E = 0.5 mm, com 65,95 m², construção de 1,74 m de muro divisório de bloco de concreto aparente E = 15 cm, H = 2,20 m, assentamento de 273,76 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A - (12 x 16,7 x 35) cm, e construção de 710,00 m² de passeio de concreto E = 8 cm, Fck = 15 MPa, para a Portaria e Estacionamento do Parque de Exposições, na Alameda das Acácias, Bairro Santa Mônica . Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$5.428,52. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8 Assinatura. 21/06/2016 Vigência. 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000745/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van/minibus, zero km, motor no mínimo 2.3, diesel, capacidade de no mínimo 15 lugares (14+1), . Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.198,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000747/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Objeto: Calçamento de 1.588,79 m², em bloquete, e= 8 cm, fck = 35 mpa, da Rua Flamboyant e Rua das Margaridas, Bairro Luiz Alves dos Reis.. Valor do Repasse: R$141.000,00. Valor da Contrapartida: R$3.394,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016 Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000750/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO. Objeto: Revitalização dos canteiros centrais da Av. Jacinto Carvalho, Bairro Centro, com execução de 816,88 m² de piso cimentado, 2.926,92 m² em plantio de grama batatais, além de revestimento de 771,90 m² com "pedra madeira". Valor do Repasse: R$115.597,86 Valor da Contrapartida: R$1.230,55. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016. Vigência: 1095 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000753/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO. Objeto: Pavimentação de 681,30 m² em bloquetes e execução de 272,52 ml de meio-fio de concreto e de 272,52 ml de sarjeta em trecho da Rua Espera Feliz, Povoado de Santa Luzia.. Valor do Repasse: R$80.000,00 Valor da Contrapartida: R$3.505,63. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 4 122 108 2057 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 21/06/2016 Vigência: 1095 dias.

21 848158 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Retificação da publicação do dia 03.06.2016 (Pág.27), referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 9006987/2013 (Processo de Compra. 1561122 30/2013). Partes: ICA e MGS. Onde se lê: "Valor R$ 9.772 682,64". Leia-se: "Valor R$ 9 772.685,64".

1 cm -21 847702 - 1

AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão COMUNICA a todos os interessados que a Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte optou pelo Imóvel localizado à Rua Paracatu, 304, pela Imobiliária AMO IMÓVEIS LTDA, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016, uma vez que o referido imóvel atende as especificações, descritas no Edital. Belo Horizonte 21 de junho de 2016.

3 cm -21 848063 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência a saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 21/06/2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde. Hugo

Extrato: Aplicação De Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Ueb Biopharma S.A. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 610/16. Atraso No fornecimento de medicamento Culminando com Multa de 0,3% ao dia sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 dias. Fundamento: Art. 86 da Lei 8666/93 c/c §1º do Art. 38 do Decreto 45.902/12. Prazo para Recurso 05 dias úteis Suzana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde do IPSEMG.

9 cm -21 847750 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Edital de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2016

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos – Grupo I

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., torna público a realização da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2016, tipo "menor preço" para cada um dos lotes da presente licitação objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos – Grupo I. O recebimento eletrônico das propostas será até as 09:00 horas do dia 06/07/2016, através do site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de abertura de Pregão será dia 06/07/2016 as 09:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site www.licitacoes-e.com.br.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016
Equipe do Pregão da MGS

5 cm -21 847593 - 1

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Edital de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2016

Objeto. Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) – proteção para os pés – Grupo II

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., torna público a realização da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2016, tipo "menor preço" para cada um dos lotes da presente licitação objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) – proteção para os pés – Grupo II. O recebimento eletrônico das propostas será até as 09:00 horas do dia 05/07/2016, através do site www.licitacoes-e.com.br. A sessão de abertura de Pregão será dia 05/07/2016 as 09:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site www.licitacoes-e.com.br.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016

Equipe do Pregão da MGS

6 cm -21 847780 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SEF/AF/1º Nível/Ubernba
Resumo do Contrato n.º 1910500223

Partes: EMG/SEF e Aleriano Rosa da Silva. Objeto. Confecção de Carimbos – "Prazo": 20/06/2016 a 31/12/2016 . - "Valor Estimado": R$1.007,00 - "Dotação Orçamentaria": 1191.04.129.015,40 22 0001 339039.99, fontes 10 1 e 29.1 Wagner José da Silva Júnior - 20/06/2016.

Administração Fazendária/2º Nível/ Conselheiro Lafaiete
Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Senhora de Oliveira. Objeto. Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 09 de junho de 2016 até 08 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira - Superintendente Regional da Fazenda – Belo Horizonte – 21 de junho de 2016

Administração Fazendária/2º Nível/Conselheiro Lafaiete
Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Lamim. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 10 de junho de 2016 até 09 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira - Superintendente Regional da Fazenda – Belo Horizonte - 21 de junho de 2016

Administração Fazendária/2º Nível/Conselheiro Lafaiete
Resumo do Termo de Adesão ao Convênio

Aderente: Município de Piranga. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 15 de junho de 2016 até 14 de junho de 2021. Marcos Rogério Baeta Pereira – Superintendente Regional da Fazenda – Belo Horizonte - 21 de junho de 2016

AF/1º Nível / BH-3/SRF II – Belo Horizonte
Resumo de Contrato

Partes: SEF/AF/1º Nível/BH-3/SRF II – Belo Horizonte e Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda - EPP Objeto. aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, uso doméstico, com fornecimento parcelado. Prazo: 20/06/2016 a 31/12/2016. Valor: R$2.559,60. Dotação Orçamentária: 1191.04.129.015,4022 0001 33 90.30.27. Fontes 10.1 e 29 1 Belo Horizonte, 21 de junho de 2016. Maria Amy Guimarães de Oliveira - Chefe da AF/1º Nível/BH-3 - SRF II – Belo Horizonte

10 cm -21 847838 - 1

Retificação da publicação extraída do "MG" de 09/06/2016, referente ao III Termo Aditivo ao contrato nº 1900010623, firmado entre o EMG/SEF e CPM BRAXIS S/A.. ONDE SE LÊ: "prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/06/2016 a 10/06/201", LEIA-SE:"prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/06/2016 a 10/06/2017" ONDE SE LÊ: "Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Gestão e Finanças - SGF/SEF – 09/06/2016", LEIA-SE. "Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF – 09/06/2016" Osvaldo Lage Scavazza, Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF – 16/06/2016

3 cm -21 84[illegible] - 1

Secretaria de Defesa Social

Termo de Distrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e prestadores de serviços listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como no art. 13, inciso III, da Lei nº 18.185/2009.

Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI

NOME	MASP	CPF	CARGO/A	DATA FIM

IMPRENSA OFICIAL

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016	DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			**CNPJ:** 05.475.103/0001-21
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 1º Andar, Prédio Gerais			**Bairro:** Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-901	**Telefone:** (31)3915-0767
E-mail do Setor de Convênio: subseam.convenios@governo.mg.gov.br			

P.M. LUZ 25 PREGOEIRO OFICIAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: ODAIR JOSÉ DA CUNHA			**CPF:** 948.923.936-49
CI/Órgao Exp.: M-7.236.581/			**Cargo:** SECRETÁRIO
Endereço residencial: Rua Dr. José Pinto Carvalho, nº 78			**Bairro:** Saúde
Cidade: Pouso Alegre			**UF:** MG **CEP:** 37.550-000
Telefone do setor de (31) 3915-0767		**E-mail setor de convênios:** odalr.cunha@yahoo.com.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			**CNPJ:** 18.301.036/0001-70
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172			**Bairro:** CENTRO
Cidade: LUZ			**UF:** MG **CEP:** 35.595-000
Telefone/ FAX: (37) 3421-3030		**E-mail institucional:** convenios@luz.mg.gov.br	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Ailton Duarte			**CPF:** 081.819.936-91
CI/Órgao Exp.: MG 3217771/PC/MG	**Cargo:** Prefeito		**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2016
Endereço residencial: Praça Rotary no. 735			**Bairro:** Senhora Aparecida
Cidade: LUZ			**UF:** MG **CEP:** 35.595-000
Telefone pessoal: (37) 3421-3030		**E-mail pessoal:** prefeito@luz.mg.gov.br	

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

1.1 - Natureza Especial: -

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

2 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Não Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 01.08.02.15.451.0017.1.017.4.4.90.51

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Emenda**	**Interveniente**	**Contrapartida**
REFORMA OU OBRA	Pavimentação	Via Urbana	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 39.307,29

5 - Descrição DETALHADA do objeto:

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

P.M. LUZ 26 PREGOEIRO OFICIAL

Recapeamento asfáltico, de 11.611,08 m², em PMF, execução de 3.376,68 m de sarjeta Tipo 1, 7 rampas para PNE, das Ruas Capitão Dú, Medeiros e Capitólio, localizadas na sede do município; Ruas Jarbas Machado, Professora Alzira Mendes Pereira e Brasília, localizadas no Distrito de Esteios e a Rua Pacífico Goulart, localizada no Distrito de Campinho.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA PROFESSORA ALZIRA MENDES	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA CAPITÓLIO	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA CAPITÃO DÚ	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA PACÍFICO GOULART	0	DISTRITO DE CAMPINHO	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA BRASÍLIA	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL
RUA MEDEIROS	0	CENTRO	35.595-000	LUZ	Prefeitura
RUA JARBAS MACHADO	0	DISTRITO DE ESTEIOS	35.595-000	LUZ	ZONA RURAL

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

Através dos serviços de pavimentação e acessibilidade constantes neste plano de trabalho e projeto anexo, este Município busca melhorias nas vias públicas que maior conforto, segurança e trafegabilidade a todos os usuários.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: População **7.2 - Quantidade:** 18208

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 1095

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
104	1747-7	315-1	LUZ

9.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Bruna Paulinelli Raposo Lino		(37) 3421-3030	convenios@luz.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Iomar Araújo Santos		(37) 3421-3030	convenios@luz.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Alair Lázaro de Araújo	CREA Nº 15.988/D	(37) 3421-3068	obras@luz.mg.gov.br

11 - Obrigações do interveniente (se houver):

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

P.M. LUZ
27
PREGOEIRO OFICIAL

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA META: 1 - REFORMA OU OBRA - Pavimentação - Via Urbana

	Especificação da etapa, fase ou atividade	IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	30
2	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	120
3	OUTROS SERVIÇOS	UN	1,00	120

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 4.490,11	R$ 0,00	R$ 4.490,11
1	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	R$ 241.501,51	R$ 0,00	R$ 241.501,51
1	OUTROS SERVIÇOS	UN	1,00	R$ 43.315,67	R$ 0,00	R$ 43.315,67
VALOR TOTAL						R$ 289.307,29

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R$ 250.000,00	86,41	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 39.307,29	13,59	15,72
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 289.307,29		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R$ 250.000,00

CONVENENTE

Mês	Ano	Valor
Junho	2016	R$ 39.307,29

CONVÊNIO	
NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016	**DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

P.M. LU... 28 PREGOEIRO OFICIAL

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Local	Data	Assinatura do Representante Legal do Convenente
	___/___/_____	

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8	R$ 250.000,00	Não

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

P. M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios / DC.

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Análise Técnica — Data

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica — Data

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

P. M. LUZ 30 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

A solicitação feita pela Prefeitura Municipal para pavimentação enquadra-se na classificação do PADEM como obra de melhoramento urbanístico. A justificativa da proposta é coerente, pois proporcionará melhores condições de trafegabilidade na via a ser pavimentada, gerando maior conforto e segurança aos usuários.
De acordo com a análise técnica:
1. O projeto básico apresentado está em conformidade com as normas pertinentes. 2. A ART está de acordo com o projeto. 3. A planilha orçamentária de custos apresenta valores coesos com a planilha da SETOP. 4. Todas as medidas descritas na memória de cálculo estão em conformidade com o projeto e planilha. 5. As etapas constantes na planilha foram bem descritas no memorial descritivo da obra. 6. O cronograma de execução físico-financeiro relaciona de maneira lógica o planejamento de atividades e desembolsos proporcionais a cada etapa, com o andamento físico previsto proporcional ao desembolso financeiro. 7. O relatório fotográfico mostra as ruas corretamente designadas. 8. Todas as declarações estão dentro do modelo SEGOV.
O proponente apresentou os documentos pertinentes, que foram conferidos e examinados, verificando a sua consonância com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da administração pública do poder executivo estadual mediante convênio de saída, e dá outras providências.
Diante do exposto acima esta Diretoria de Apoio Técnico é favorável à celebração deste convênio. DAT.

_____ Carimbo de identificação __/__/_____
Responsável pela Análise Técnica — Data

_____ Carimbo de identificação __/__/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica — Data

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016	DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

P. M. LUZ
31
PREGOEIRO OFICIAL

PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Convenente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Juridica nos termos da Nota Jurídica nº 767/2016 tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, os Pareceres Técnicos emitidos pela Diretoria de Apoio Técnico e Diretoria de Convênios, bem como o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 e suas alterações.
Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.

_____ Carimbo de identificação __/__/____

Responsável pela Análise Jurídica — Data

_____ Carimbo de identificação __/__/____

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica — Data

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491000755/2016	DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

P.M. L. L. 32 PREGOEIRO OFICIAL

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação __/__/____

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho — Data

_____ Carimbo de identificação __/__/____

Responsável Legal do Concedente — Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria de Obras Públicas e Transportes

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: LUZ-MG	**VALOR DO CONVÊNIO:**	**DATA:05/2016**
OBRA: ASFALTAMENTO DE TRECHOS DE RUAS: LUZ, ESTEIOS E CAMPINHO. *BASE CALÇAMENTO POLIÉDRICO	**LOCAL: LUZ, ESTEIOS E CAMPINHO - LUZ-MG**	**PRAZO DA OBRA: 4 MESES**

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,55%	100,00%	0,00%	0,00%			
			Financeiro	4.490,11	4.490,11	-	-	-	-	-
2		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	83,48%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	241.501,51	60.375,38	60.375,38	60.375,38	60.375,38	-	-
3		OUTROS SERVIÇOS	Físico %	14,97%	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%	0,00%	
			Financeiro	43.315,67	4.331,57	17.326,27	17.326,27	4.331,57	-	-
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			**Físico %**	**100,00%**	**23,92%**	**26,86%**	**26,86%**	**22,37%**	**0,00%**	**0,00%**
			Financeiro	**R$ 289.307,29**	**69.197,05**	**77.701,65**	**77.701,65**	**R$ 64.706,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Marcelo Carvalho Martins - Eng civil - CREA-MG 82.755/D

Alton Duarte - Prefeito Municipal

Observações:

P.M. LUZ 33 RECEBIDO OFICIAL

P. Mun. Luz
34
PREGOEIRO OFICIAL

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em PMF de trechos de ruas - Luz, Esteios e Campinho
ENDEREÇO: Sede do Município de Luz – MG
PROPRIETÁRIO: Município de Luz

I – GENERALIDADES:

Compete à Contratada a execução de toda a obra, devendo ficar à disposição da fiscalização todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.

A fiscalização geral da obra deverá ficar a cargo do Engenheiro Alair Lázaro Araújo, devida e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo o material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

II – DO PROJETO:

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a fiscalização venha a fornecer.

Não poderão ser executados quaisquer serviços que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela fiscalização, salvo os eventos de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

III – DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS:

O canteiro de serviço será mantido e administrado de acordo com as regulamentações e legislações em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes das obras, inclusive placas.

IV – DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observada a Portaria 3237 de 27-07-72 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no Campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como as Normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Prefeitura.

Todos os funcionários que estiverem na obra, deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra de pavimentação das vias públicas urbanas do Município que se encontram preparadas e já com rede de esgoto.

P.M. LUZ 35 PREGOEIRO OFICIAL

01 – BASE

A base é composta do calçamento poliédrico, já existente nas ruas. Observa-se que as referidas vias já se encontram com as devidas infra-estruturas executadas (água, esgoto).

02 – LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTENTE

Antes da aplicação da pintura de ligação e da pavimentação, as ruas devem ser capinadas, varridas e lavadas com caminhão pipa, devendo ser retirada toda a terra que porventura se acumule na capina e na lavagem.

03 – PINTURA DE LIGAÇÃO COM RL-1C

Será aplicada, previamente à pavimentação, a aplicação da pintura de ligação, numa taxa de 0,5 litros/m^2, também utilizando o espargidor.

Os procedimentos e o material betuminoso estarão condicionados à norma DER.

04 – REGULARIZAÇÃO DE DEPRESSÕES

Após a aplicação, da pintura de ligação nas depressões do pavimento existente, deverá ser realizada a operação de regularização dessas depressões com a própria massa de PMF.

05 - PAVIMETAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF

O revestimento indicado para as ruas é o concreto asfáltico devendo os agregados enquadrar na faixa "C" conforme normas e diretrizes contidas no Caderno de Encargos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

O revestimento deverá ser em PMF, composto de camada de regularização de espessura fictícia de 2 cm e camada de rolamento com espessura de 3 cm, aplicado sobre a base após pintura de ligação. Não será permitida a execução dos serviços durante os dias de chuvas, ou com temperatura abaixo dos 10° C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ±15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão

P.M. LUZ 36 PREGOEIRO OFICIAL

permitidas mudanças bruscas de marcha para direção e inversões, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

A espessura máxima da camada a compactar será fixada pela fiscalização, sendo a espessura acabada de projeto.

06 – Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5cm de espessura em concreto

07 – Construção de rampas para deficientes

Como obra complementar, deverão ser construídas rampas para acesso de deficientes em todas as esquinas das ruas pavimentadas, atendendo à NBR 9050 da ABNT.

VI – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato.

Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

Luz, maio de 2016.

Marcelo Carvalho Martins
Engenheiro Civil – CREA-MG 82.755/D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P.M. LUZ 37 PREGOEIRO OFICIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREGOEIRA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM - DISTRITO DO CAMPINHO

Processo Adm. nº: 796/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Usina de Asfalto - Rua das Hortencias
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
674	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	250.000,00
	Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS			
			Total previsto:	250.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	86,950	TN	AREIA GROSSA LAVADA I (16220)	56,5000	4.912,68
2	219,450	TN	AREIA MEDIA (1828)	42,7800	9.388,07
3	506,510	TN	BRITA 0 (TONELADA) (1820)	54,2400	27.473,10
4	632,000	SC	CIMENTO CP II - E32 (13891)	22,9000	14.472,80
5	119,010	TN	EMULSAO ASFALTICA (16219)	1.477,7300	175.864,65
6	444,990	TN	PO DE PEDRA (1853)	40,2000	17.888,60
			Total Geral ——>	1.694,3500	249.999,90

Luz, 22 de Junho de 2016.

WAGNER BOTINHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P.M. LUZ 38 PREGOEIRO OFICIAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeira, DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 796/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: Usina de Asfalto
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM - DISTRITO DO CAMPINHO

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	250.000,00
	Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS			
			Total Previsto :	250.000,00

Luz, 22 de Junho de 2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2016 a 22/06/2016)

Processo / Ano: 796 / 2016 **Licitação:** 20/2016- PR

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	1	16220	AREIA GROSSA LAVADA I	TN	86,950	56,5000	4.912,68
	2	1828	AREIA MEDIA	TN	219,450	42,7800	9.388,07
	3	1820	BRITA 0 (TONELADA)	TN	506,510	54,2400	27.473,10
	4	13891	CIMENTO CP II - E32	SC	632,000	22,9000	14.472,80
	5	16219	EMULSAO ASFALTICA	TN	119,010	1.477,7300	175.864,65
	6	1853	PO DE PEDRA	TN	444,990	40,2000	17.888,60
					TOTAL DO PROCESSO:		**249.999,90**
					TOTAL:		**249.999,90**

PREGOEIRO OFICIAL 39 P.M. LUZ

P.M. LUZ 40 PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ESTIMATIVA DE CUSTOS - MATERIAIS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR:
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - CISEM

CIDADE: LUZ-MG	ÁREA (m²):	11.611,06
	CANALETA:	3.376,68
	Esp. (cm)	5,00
Unid. Resp: CISEM	Data:	05/2016
Valor dos materiais		250.000,00

OBRA/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF - ASFALTAMENTO de trechos das Ruas: Luz, Esteios e Campinho

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	ASFALTAMENTO DE RUAS	m²	11.611,06		
1.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C	t	109,72	1.477,73	162.136,64
1.2	CONSUMO DE EMULSÃO PARA PINTURA LIGAÇÃO	t	9,29	1.477,73	13.728,11
1.3	Fornecimento de brita 0	t	444,99	54,24	24.136,26
1.4	Fornecimento de pó de pedra	t	444,99	40,20	17.888,60
1.5	Fornecimento de areia média	t	219,45	42,78	9.388,07
	SUB -TOTAL				**227.277,68**
2.0	SARJETAS E RAMPAS				
2.1	Fornecimento de Cimento CPII	Sc.	632,00	22,90	14.472,80
2.2	Fornecimento de areia grossa lavada	t	86,95	56,50	4.912,68
2.3	Fornecimento de brita 0	t	61,52	54,24	3.336,84
	SUB -TOTAL				**22.722,32**
	CONSUMO DE PMF	t	1.219,15		
	TOTAL				**250.000,00**

OBS:

Espessura média do asfalto acabado = 5,0cm
Densidade do asfalto acabado (compactado) = 2.100kg/m³

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho Martins
Eng. Civil CREA-MG82.755/D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

P.M. LUZ 41 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	796/2016
Data do Processo Adm.:	22/06/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM - DISTRITO DO CAMPINHO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
674	08.02	1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	443.809,31	250.000,00
					Total Previsto:	**250.000,00**
					Total Geral:	**250.000,00**

Luz, Em ...../...../.....

Assinatura do Responsável

DECRETO N.º 2086/16 DE 23 DE MARÇO 2016.

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.M. LUZ 42 PREGOEIRO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, IX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz, Minas Gerais, durante o exercício de 2016, a Sra. **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica PEB 2 - II/G portadora da Carteira de Identidade nº. M- 7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 384.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º deste Decreto obedecerá no exercício de seu múnus os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por este Decreto, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto N.º 2055/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016.

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 1.869/15, de 12 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Março de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ACADEMIA SIM

CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

Denise Vasconcelos Macedo Chaves

participou do curso Formação de Pregoeiros, nos termos da Lei Federal 10.520 e respectivos regulamentos municipais, ministrado por Dicélio Limar Rabelo, com carga horária de 12 horas, nos dias 07 e 08 de novembro de 2005; realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2005.

Nilton de Aquino Andrade

PREGOEIRO OFICIAL P.M. LUZ 43

A aluna Denise Vasconcelos Macedo Chaves participou do exame de Avaliação de Competência, realizado pela Banca Examinadora do SIM – Instituto de Gestão Fiscal em 08 de novembro de 2005, tendo alcançado resultado suficiente, o que a torna apta para o exercício da função de Pregoeiro.

Dicélio Limar Rabelo

Jáder Duarte

Nilton César Martins Campos

P.M. LUZ
43-V
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

P. M. LUZ 44 PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° °. 0796/2016 DE 22.06.2016
PREGÃOPRESENCIAL N°. 020/2016 de 23.06.2016

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1° e seguintes da Lei Federal N° 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designado pelo Decreto n° 2.086/2016 de 23.03.2016, Sra. Denise V. Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço unitário**, objetivando adquirir material para pavimentação asfáltica em PMF, construção de sarjetas e rampas.

A abertura da sessão será às **09:30 horas, do dia 08 de julho de 2016**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 09:30 a 09:40, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal N° 143/2006, de 02 de janeiro de 2006; a Lei Complementar N° 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal n°. 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇOUNITÁRIO.

I- DO OBJETO

"AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA N° 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- **86,95 TN AREIA GROSSA LAVADA**
- **219,45 TN AREIA MEDIA I**
- **506,51 TN BRITA 0 - ZERO**
- **632 SC CIMENTO CP II**
- **119,01 TN EMULSAO ASFALTICA RL-1C**
- **444,99 TN PO DE PEDRA I**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho:
Rua Capitólio, rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Prof. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacifico Goulart no Distrito de Campinho.

a)**ANEXO I** - Termo de Referência
b)**ANEXO II**- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002.
c) **ANEXO III**- Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.
d)**ANEXO IV** - Instruções para o **Credenciamento.**
e) **ANEXO V** -Minuta de Contrato.
f) **ANEXO VI** -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
g) **ANEXO VII**-Declaração de que concorda com Termos deste Edital.
h) **ANEXO VII** - Formulário de Retirada de Edital.

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

P.M. LUZ 45 PREGOEIRO OFICIAL

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
2.2- As licitantes deverão apresentar, **no dia 08 de julho, até às 09:30 horas,** 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1,** sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
LICITANTE: _____
Envelope nº 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 0796/2016
Pregão nº 020/2016

Prefeitura Municipal de Luz – MG
LICITANTE: _____
Envelope nº2 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 0796/2016
Pregão nº 020/2016

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.3.1- concordatárias ou em processo de falência , sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÀO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.
3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual.**
3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e acompanhada da **(Declaração do Anexo VI)** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
3.9-A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 46 PREGOEIRO OFICIAL

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
b)indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
c)ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado **(tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).**
4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Local de entrega–**Usina de Asfalto – Rua das Hortênsias nº 01 – Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parciais,** de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras em Luz/MG.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**
7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 47 PREGOEIRO OFICIAL

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
7.8–Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÀO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ;**
b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS;**
c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS);**
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
g) **Registro da ANP** – Agencia Nacional de Petróleo, para fornecedores de emulsão;
h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal.**Anexo III.**
i) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VII**

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.
8.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
8.4 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.
8.5– Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04(quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável á presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária á autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
9.2 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 48 PREGOEIRO OFICIAL

item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se á desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 49 PREGOEIRO OFICIAL

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.
10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados via email ou via fax, **portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz.**

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha nº. 674 –020802.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

P.M. LUZ 50 PREGOEIRO OFICIAL

13.3- Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.
13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
14.2-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1-O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1° e 2° da Lei Federal N.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo em 02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento,** na **Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias n° 01 Fundos - em Luz/MG.**
16.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.
16.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do contratado.
16.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
16.4 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
16.5 - A Autorização de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e disponibilidade financeira.
16.6 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
16.7 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
16.8 –Vigência: **04 (Quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, com o inicio da vigência condicionado ao inicio de obra.
16.9. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o n° da Autorização de Fornecimento, n° do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 51 PREGOEIRO OFICIAL

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) advertência escrita.
b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 52 PREGOEIRO OFICIAL

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dezesseis de Março nº 172 – Centro – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 40.
19.13Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: compras@luz.mg.gov.br
19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 23 de junho de 2016.

DENISE V. MACEDO CHAVES
PREGOEIRA

DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 53 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRC nº 0796/16 - PREGÃO Nº 020/2016

I - DO OBJETO
"AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- **86,95 TN AREIA GROSSA LAVADA**
- **219,45 TN AREIA MEDIA I**
- **506,51 TN BRITA 0 - ZERO**
- **632 SC CIMENTO CP II**
- **119,01 TN EMULSAO ASFALTICA RL-1C**
- **444,99 TN PO DE PEDRA I**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho:
Rua Capitólio, rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Prof. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacifico Goulart no Distrito de Campinho.

II – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se justifica no sentido de atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas visando às obras de melhoramento de vias públicas do município de Luz/MG. A implantação do recapeamento nas vias publicas em questão se faz necessário, tendo em vista a precária condição das vias, que vem dificultando o tráfego e colocando em risco a segurança da população local. Conseqüentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes desta região.

A obra será realizada com recursos provenientes do **CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11.07.2011, bem como o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e Decreto nº 143/2006, de 02/01/2006.

IV – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de **02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, **na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 Fundos - em Luz/MG.**
4.2 – A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho.
4.3 –Vigência do contrato de fornecimento: **04 (quatro) meses, com inicio dependendo do planejamento da Secretaria de Obras para a execução da obra,** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

P.M. LUZ 54 PREGOEIRO OFICIAL

4.5 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.6- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada de acordo com a disponibilidade financeira.

4.7- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.8 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.

4.9. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Luz, 23 de Junho de 2016.

DENISE V. MACEDO CHAVES
PREGOEIRA

DR. LEILTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 55 PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO nº. 0796/2016 – PREGÃO nº 020/2016

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 0796/16 – Pregão nº 020/2016.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ:_____**Endereço:**_____
Bairro:_____**Cidade:**_____**Estado:**_____
Telefone:_____ **Fax :**_____ **e-mail**_____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS
Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:_____ CPF:_____
Identidade:_____ Órgão expedidor:_____
Estado Civil:_____Nacionalidade:_____e-mail:_____

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA

ITEM/QUANT. DESCRIÇÃO

1 86,95 TONELADAS AREIA GROSSA LAVADA
MARCA
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL DO ITEM

2 219,45 TONELADAS AREIA MEDIA
MARCA
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL DO ITEM

3 506,51 TONELADAS BRITA 0 - ZERO
MARCA
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL DO ITEM

4 632 SACO CIMENTO CP II
MARCA
VALOR UNITARIO

P. M. LUZ 56 PREGOEIRO OFICIAL

VALOR TOTAL DO ITEM

---

5 119 TONELADA EMULSAO ASFALTICA RL-1C
MARCA
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL DO ITEM

---

6 444,99 TONELADAS PO DE PEDRA
MARCA
VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL DO ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 02 (DOIS) dias ÚTEIS a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 57 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

A empresa_____inscrita no CNPJ Nº: _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante

CARIMBO DO CNPJ

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 58 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

A Empresa _____, inscrita no CNPJN° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 59 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO IV

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, credencio o SR. _____CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** no processo licitatório **PRC n° 0796/2016**, modalidade **Pregão n° 020/2016,** o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante

CARIMBOCNPJ

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 60 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO V

MINUA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 0_____/2016, DE ____ DE _____DE 2016.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0796/16– PREGÃO Nº 020/2016"

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ sob o nº-18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março, 172, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº _____, residente a Praça Rotary nº ____, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado á empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, com endereço na Rua _____ Nº ____, Bairro _____ em _____, aqui representada por ____, _____, _____, portador do CPF nº_____, residente e domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- **86,95 TN AREIA GROSSA LAVADA**
- **219,45 TN AREIA MEDIA I**
- **506,51 TN BRITA 0 - ZERO**
- **632 SC CIMENTO CP II**
- **119,01 TN EMULSAO ASFALTICA RL-1C**
- **444,99 TN PO DE PEDRA I**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho:
Rua Capitólio, rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Prof. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacifico Goulart no Distrito de Campinho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de _____ (_____), referente ao fornecimento de ____de **Areia Grossa Lavada,** no valor de **R$**____(_____) a tonelada; ____ **Pó de Pedra,** no valor de R$____ (_____) a tonelada; ____ **Brita 0,** no valor de **R$**____ (_____) a tonelada, _____ **Emulsão Asfáltica RL 1 C,** no valor de R$ _____ (_____), a tonelada; **Cimento CP II** no Valor de R$ _____, o saco; e **Areia Media,** no valor de R$_____(____) a tonelada.

2.2.O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 61 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA**:
a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a **Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial.**
4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis,** sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.
4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.
4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra e a disponibilidade financeira.
4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
4.7-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início em _____/_____/2016, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura e disponibilidade financeira.
5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.
5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.M. LUZ APROVADO

P.M. LUZ 62 PREGOEIRO OFICIAL

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 e ficha respectiva do ano subsequente:

Ficha nº. 674 –020802.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 020/2016** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) advertência escrita.
b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
8.7. Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
8.8. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
8.9. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULANONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 63 PREGOEIRO OFICIAL

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, ____de _____ de 2016.

AITON DUARTE **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**REPRESENTANTE** **EMPRESA** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira **CPF: 654.338.406-97**	**Wagner Botinha** **CPF: 124.422.326-34**

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 64 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2016

PREGÃO Nº 020/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e para os fins do **Pregão nº 020/2016, DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 65 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, para os fins do **PREGÃO nº 020/2016, DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 66 PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo n° 0796/2016
Pregão 020/2016

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I - DO OBJETO

"AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA N° 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 020/2016 - Processo Licitatório 0796/2016**os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:
As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **Fax (37) 3421-3108**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!

Nome: _____
N° Cédula de Identidade: _____

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ
67
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO MG

Através da CPL, torna público que fica prorrogada a data anteriormente marcada para recebimento e abertura da documentação e proposta, do Processo Licitatório Concorrência Pública Nº 011/16 - Construção de galpão 15 x 40, lote 03 no Distrito Industrial I no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 29/06/16. A abertura dos envelopes será realizada no dia 29/06/16 às 09:00 horas no setor de compras da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Retificação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

Extrato de Edital. Processo Licitatório Nº 74/2016 - Pregão Nº 51/2016, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 74/2016, na modalidade Pregão nº 51/2016, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares para o novo Pronto Atendimento Municipal de Ipanema/MG de acordo com a Emenda Parlamentar conforme Portaria nº 3.383/2013 do Ministério da Saúde. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 06/07/2016 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro, nº 751 A. CEP: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314-1406, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema/MG.

Patrícia Travassos Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

Extrato de Edital. Processo Licitatório Nº 85/2016 - Pregão Nº 60/2016, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 85/2016, na modalidade Pregão nº 60/2016, na forma Presencial, do tipo Menor preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de Centrífuga, Lavadora, Secadora, Calandra, Ultrassom, Carro Avançado Aço Inox, Geladeira, Impressora, Computador para o novo Pronto Atendimento Municipal de Ipanema/MG de acordo com a Emenda Parlamentar conforme Portaria nº 3.383/2013 do Ministério da Saúde. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 06/07/2016 às 14:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro, nº 751 A. CEP: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314-1406, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema/MG.

Patrícia Travassos Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG. Termo de Adjudicação. Tomada de Preço Nº 002/2016. Através da CPL, torna público, Termo de Adjudicação referente a Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: Seleção de empresa de engenharia, devidamente qualificada, com vistas à execução de obras de construção civil para Construção de uma unidade de creche pró-infância tipo 2 convencional no Município de São José do Goiabal, em observância ao Termo de Compromisso Nº PAC2 10901/2014 e em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e no projeto executivo. Adjudicado: LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA - ME, CNPJ: 04962755 0001-28, valor total de R$ 1.201.737,60. Data: 20/06/2016. São José do Goiabal, 20 de Junho de 2016. Aurélio Moraes Miranda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG. Termo de Homologação. Tomada de Preço Nº 002/2016. Através da CPL, torna público, Termo de Homologação referente a Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: Seleção de empresa de engenharia, devidamente qualificada, com vistas à execução de obras de construção civil para Construção de uma unidade de creche pró-infância tipo 2 convencional no Município de São José do Goiabal, em observância ao Termo de Compromisso Nº PAC2 10901/2014 e em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e no projeto executivo. Homologado: LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA - ME, CNPJ: 04962755/0001-28, valor total de R$ 1.201.737,60. Data: 20/06/2016. São José do Goiabal, 20 de junho de 2016. José Aparecido do Carmo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço Nº 002/2016. Através da CPL, torna público, o Extrato de Contrato nº 09601/2016, referente a Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: Seleção de empresa de engenharia, devidamente qualificada, com vistas à execução de obras de construção civil para Construção de uma unidade de creche pró-infância tipo 2 convencional no Município de São José do Goiabal, em observância ao Termo de Compromisso Nº PAC2 10901/2014 e em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e no projeto executivo. Contratado: LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA - ME, CNPJ: 04962755/0001-28, valor total de R$ 1.201.737,60. Vigência: 21/06/2016 a 30/12/2016. São José do Goiabal, 21 de Junho de 2016. José Aparecido do Carmo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Chamamento Público nº 003/2016 - Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI") destinado a viabilizar a obtenção, de estudos, levantamentos, dados e informações técnicas ("ESTUDOS"), necessários à estruturação de projeto de parceria público privada ("PPP"), na modalidade concessão administrativa, para a execução de obras e prestação de serviços relativos a modernização, otimização, eficientização, expansão e manutenção da estrutura da Rede de Iluminação Pública de Muriaé (MG) - Fica aberto prazo de 20 dias a partir da publicação, para os interessados, encaminharem o TERMO DE COMPROMISSO solicitando a participação no PMI - Para adquirir o Edital de Chamamento, deverá ser encaminhado pedido para o e-mail licitação@muriae.mg.gov.br ou no Depto. De Licitação, Av. Maestro Sansão, 236/3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica ADIAMENTO da Chamada Pública nº 001/2016 - Processo nº 140/2016 - Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Chamada Pública de gêneros alimentícios para o 2º semestre de 2016, através da Agricultura Familiar, para os alunos da rede municipal de ensino - Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 04/07/2016 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 004/2016 - Processo nº 156/2016 - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso sem encargo de lote nº 39, rua Ramo B, situado no Distrito Industrial de Muriaé, de propriedade da municipalidade, para implantação de indústria ou atividade correlata, comércio e prestação de serviço - Abertura da sessão de licitação dia 16/08/2016 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 012/2016 - Processo nº 164/2016 - Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental - PTTSA - Abertura da sessão de licitação dia 29/07/2016 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO MG

Processo Licitatório 065/2016 - Pregão Presencial Nº 016/2016 – Aquisição de poste de alumínio e luminária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. A Pregoeira e Equipe de Apoio informa que fica REVOGADO o Lote Único, conforme consta na Ata de Reunião Extraordinária em 23/06/2016.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de junho de 2016.

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS MG

Torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 023/2016, cujo objeto é aquisição é o registro de preços para a aquisição de material de construção em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 11 de Julho de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 87, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583. Catas Altas, 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO MG

Aviso de Licitação – Pregão Nº. 057/2016 – Processo Licitatório Nº. 077/2016 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão, visando a composição do Quadro Geral de Registro de Preços destinado a selecionar sociedade(s) empresária(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos básicos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 11/07/2016 às 09:00 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site, www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lana Teixeira – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ MG

Aviso de Licitação. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará reabertura do Processo Licitatório na modalidade Concorrência 03.008/2016, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Max Newmann, conforme previsto no edital e seus anexos. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 27/07/2016 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 27/06/2016. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 21/06/2016. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG. Aviso de Julgamento de Recurso. Processo Licitatório Licitação nº 061/2016 na modalidade Tomada de Preços nº 02.004/2016. Decisão: A Comissão Permanente de Licitação comunica que foi negado provimento ao recurso interposto pela licitante NET SERVICE S.A, mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa WMS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Setor de Licitação, à Rua Alexandre Gondim nº 112, Centro, Araxá-MG das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 21/06/2016. Fabrício Antônio de Araújo - Presidente da CPL.

EDITAL - NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO

CLÁUDIO LUIZ REIS ARAÚJO, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCEMG sob o nº 658, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário Banco Mercantil do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.37.0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 654/680, Centro, Belo Horizonte, MG, faz saber na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei 21.981/32 levará a leilão público da modo presencial o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: Imóvel Rural denominado Fazenda GT CARAÍBAS OLHOS D'AGUA-VZP, constituída pelas matrículas nºs 7.883, 7.885 e 7.886, situada no município de Várzea da Palma, Minas Gerais. Matrícula 7.883 com área de 1.522,8182ha, matrícula 7.885 com área de 3.8695ha e matrícula 7.886 com área de 361,9318ha, totalizando uma área de 1.888,62ha, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da palma, MG. Desocupação e demais despesas inerentes por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9514/97. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado que se encontra. FIDUCIANTE: GT AGRO CARBO INDUSTRIAL LTDA. FIDUCIÁRIO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. PAGAMENTO: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir um cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 03 dias, mediante depósito em dinheiro ou TED na conta indicada pelo Leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. DA DATA DO LEILÃO E VALORES: 1º Leilão dia 28/06/2016 às 14:00 horas. Sendo o valor inicial na primeira praça de R$ 9.837.000,00 (nove milhões oitocentos e trinta e sete mil reais), e o 2º praça, se houver, será dia 30/06/2016 às 14:00 horas. Sendo o valor inicial no segundo leilão de R$ 9.837.000,00(nove milhões oitocentos e trinta e sete mil reais, sendo que o valor está atualizado até a presente data, podendo sofrer alterações na ocasião do Leilão. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Caberá ao arrematante à comissão do leiloeiro, no valor de 5% de arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão. DO LOCAL DO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no dia 28/06/2016 na Avenida Engenheiro Gerhard Ett, 1525, Distrito Industrial Paulo Camilo Pena, Betim, MG, às 14:00 onde acontecerá o leilão presencial. As despesas relativas à regularização da documentação do imóvel correrão por conta do arrematante. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, se houver.

Maiores informações (31)3343-6006 – www.claudioreisleiloeiro.com.br

A PREFEITURA DE PAPAGAIOS/MG

Processo Licit. 096/2016 - TP 014/2016, para Contratação de empresa para Execução de Projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no Parque de Exposições deste Município. Dt. Abertura: 13/07/2016 às 09h00min. Informações no site www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel: (37) 3274-1260.

Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Luz/MG. Pregão Nº 019/2016. Comissão permanente de licitações torna pública a realização de Processo licitatório PRC nº 0795/2016 - Pregão nº 019/2016. Obj: Aquisição de material para recapeamento asfáltico em PMF e melhoria de vias públicas, em atendimento ao Convênio de saída nº 1491000508/2016/SEGOV/PADEM e o Município de Luz/MG". Tipo: Menor Preço por Item. Licitação: 08.07.2016 às 08:00 horas, local: dep. de compras da Prefeitura M. de Luz-MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro, Luz/MG inf.: (37) 3421-3030, R. 40, de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 23.06.2016. www.luz.mg.gov.br. Denise V. M. Chaves - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Luz/MG. Pregão nº 020/2016. Comissão permanente de licitações torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0796/2016 - Pregão nº 020/2016. Obj: Aquisição de material para recapeamento asfáltico em PMF e melhoria de vias públicas, em atendimento ao Convênio de saída nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM e o Município de Luz/MG". Tipo: Menor Preço por Item. Licitação: 08.07.2016 às 09:30 horas. local: dep. de compras da Prefeitura M. de Luz-MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG inf.: (37) 3421-3030, R. 40, de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 23.06.2016. www.luz.mg.gov.br. Denise V. M. Chaves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 004/2016. Faz tornar público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a realização de licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - TIPO MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Calçamento em bloquete e 8cm de 977,50m², execução de 420,00m de sarjeta de concreto tipo 1 - 30x5cm, assentamento de 226,00m de meio fio de concreto pré moldado na Rua José Raphael Gomes, Centro. Conforme Convênio nº 1491000638/2016 entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Santo Antônio do Grama. Abertura dos envelopes: 11/07/2016, 09h15min; na Sala de Reuniões da CPL, à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

Wedson Nunes Pereira
Presidente da CPL

DMAE | UBERLÂNDIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016 - PREGÃO PRESENCIAL "MENOR PREÇO ITEM"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar no dia 07 de julho de 2016, às 14:00min, no Auditório da Autarquia, em ato público, o Processo Licitatório nº 085/2016, na Modalidade "Pregão Presencial", do tipo "Menor Preço Item", perante a Pregoeira designada, que receberá propostas e documentação, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos saca polia e prensa cabo hidráulico para serem utilizadas nas ETAS, EAT, RAP, Reservatório Caixa D'Água, Fabrica de Tubos e Captação Bom Jardim, em atendimento à Diretoria Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas. Uberlândia (MG) 23 de junho de 2016. Orlando de Resende - DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG – Torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0003/2016, Processo Administrativo nº. 0041/2016, julgamento menor preço global, cujo objeto e a Seleção de empresa para execução de obra de construção de muro e grade na escola padrão FNDE duas salas de aulas, conforme Anexo I. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser protocoladas até às 13h00min do dia 14/07/2016 na comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal a Rua José Antônio Santana, nº 555, Centro. A sessão de abertura e analise de documentos de habilitação acontecerá às 13h15min. Preço da reprodução do edital R$ 20,00 (vinte reais). Maiores informações (33) 3315-7000. S.S. Anta-MG 23 de junho de 2016. ROSILEY CRISTIANE DA SILVA - Presidente.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2016

A Escola de Sargentos das Armas comunica a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir das 08:00 horas do dia 24 de junho de 2016 até as 08:59 horas do dia 7 de julho de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, às 09:00 horas do dia 7 de julho de 2016, por meio do sistema eletrônico (comunicação pela Internet, endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), dirigida por um pregoeiro. O Edital é gratuito e está disponível no portal de compras do Governo Federal, na INTERNET.

Três Corações-MG, 23 de junho de 2016.
Alexander Dezidério da Fonseca – 1º Sgt - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

A Comissão, comunica aos interessados a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº005/2016, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e nos termos da Lei Federal nº8.666/93 com as alterações. Devendo o interessado protocolar até o dia 12 de julho de 2016, até às 14:00 horas IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta. Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a reparos e pintura no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC, Escola Dr. Januário Magalhães, com área: pintura 25.604,59 m² limpeza de cobertura e tubulação das águas pluviais com área 3.714,40 m², reposição e manutenção do sistema hidráulico, reposição de telas em alambrado. Edital completo na Divisão de Licitações da Licitações desta Prefeitura, ou pela Internet no endereço: www.alfenas.mg.gov.br. Alfenas (MG), 23 de junho de 2016.

PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ: 76.833.090/0001-09, Nire: 31300001946. Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Data: 13 (treze) de junho de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), em 1ª convocação. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Local: Sede social sita à Rua Professor Magalhães Drummond, nº 218 Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30350-000. Assembleia: Assembleia Geral Extraordinária. Presidente: Dr. Juarez Viana Dolabela Marques. Secretário: Dr. Jackson Cançado Ribeiro. Publicações: Edital de convocação da AGE, publicados no DOMG nos dias 04, 07 e 08 de junho de 2016, caderno 2 nas páginas 5, 8 e 12 respectivamente e no "Hoje em Dia" dos dias 04, 07 e 08 de junho nas páginas 11, 11 e 17 respectivamente. Ordem do dia: Autorização para aumento do capital social de R$ 14.000.800,00 (quatorze milhões e oitocentos reais) para R$ 40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais), mantido a mesma quantidade de ações emitidas e em circulação, mediante capitalização de parte do saldo da conta Acervo Técnico, Marcas e Patentes. Deliberações: Aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social de R$ 14.000.800,00 (quatorze milhões e oitocentos reais) para R$40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais), mediante capitalização de parte do saldo da conta Acervo Técnico, Marcas e Patentes, mantido o mesmo número de ações emitidas e em circulação. Aprovada a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de R$40.800.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais) dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) ações ordinárias e 600.000 (seiscentos mil) ações preferenciais. Esgotada a ordem do dia o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém dela fizesse uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo as Senhores Acionistas que se mantivessem no recinto até a lavratura da presente ata, o que foi feito, tendo sido lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. De mesma são extraídas cópias, todas conferidas e autenticadas para fins de direito. Dr. Jackson Cançado Ribeiro, Secretário da Mesa, lavrei, subscrevo e assino nesta data. Belo Horizonte, 13 de junho de 2016. (aa) Jackson Cançado Ribeiro - Secretário da Mesa, (aa) Juarez Viana Dolabela Marques - Presidente da Mesa. (aa) M.R.P. Participações Ltda. - acionista ora representada por seus administradores, Juarez Viana Dolabela Marques, Fernando Soares Magalhães Viana e Jackson Cançado Ribeiro, na forma de seu contrato social, (aa) Jackson Cançado Ribeiro - Acionista, (aa) Juarez Viana Dolabela Marques - Acionista, (aa) Fernando Soares Magalhães Viana - Acionista. A presente ata é cópia fiel e integral do original lavrada no livro próprio, ao qual reportamos. Belo Horizonte, 13 de junho de 2016. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 5774563 em 22/06/2016 da Empresa Paranasa Engenharia e Comercio S.A, Nire 31300001946 e protocolo 163924376 - 15.06.2016. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Juarez Viana Dolabela Marques - Presidente da Mesa e Acionista. Jackson Cançado Ribeiro - Secretário da Mesa e Acionista.

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BELO HORIZONTE - SINDHORB
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL- 2º TRIMESTRE EXERCÍCIO 2016.

Ficam as empresas representadas pelo SINDHORB, que tenham atividades de Hospedagem, Alimentação preparada e Bebidas a Varejo, em cumprindo o que estabelece o art. 513, letra "e" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com amparo legal nas Convenções Coletivas de Trabalho 2015/2016, que a Taxa de Cobrança da Contribuição Assistencial Patronal-EXERCÍCIO 2016–2ºTrimestre deverá ser recolhida até o dia 30/08/2016 a favor desta Entidade Sindical. O pagamento poderá ser feito através de Depósitos e Ordens de pagamento à Entidade para a Agência do Banco do Brasil - (Agência Centralizadora - 3061-6 - Praça ABC - conta 6779-7) ou Caixa Econômica Federal, Agência Santo Agostinho - nº. 0835 C/C 534-0, conforme a tabela abaixo:

Nº DE EMPREGADOS	VALOR R$	Nº DE EMPREGADOS	VALOR R$
ATÉ 005	R$ 297,00	051 A070	R$ 1.400,00
006 A010	R$ 427,00	071 A090	R$ 1.730,00
011 A020	R$ 609,00	091 A100	R$ 2.060,00
021 A030	R$ 760,00	101 A150	R$ 2.350,00
031 A040	R$ 936,00	151 A200	R$ 2.800,00
041 A050	R$ 1.181,00	ACIMA 201	R$ 3.210,00

As empresas que estão em débito com trimestres anteriores, mediante quitação até o dia 30/06/2016 poderão participar do sorteio, pela Loteria Federal de 09/07/2016, dos seguintes prêmios: 1º Prêmio: 01 Apartamento até R$ 250.000,00 (carta de crédito); 2º prêmio: Cruzeiro Marítimo Costa Brasileira 7 Noites para 2 pessoas (embarque Santos); 3º Prêmio: Fiat PALIO 2016 – 1.0; 4º Prêmio: Televisor LED 42"; 5º Prêmio: Moto Honda BIZ 125 KS 2016. Mediante pagamento da Contribuição Assistencial Patronal a empresa terá direito, gratuitamente, a uma apólice de SEGURO DE VIDA, válida por 1 ano, (somente para empresas em dia com a Contribuição Assistencial Patronal, cumprindo a carência de 01 ano) com as seguintes coberturas:

Morte por qualquer causa Titular	Invalidez Permanente por Acidente (total ou Parcial) Titular	Invalidez Permanente por Doença (total) Titular	Morte por Qualquer Causa Cônjuge	Morte por Qualquer Causa Filhos*	Invalidez Permanente por doença Congênita Filhos**
8.000,00	Até 8.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5000
Alimentação	Ocorrendo a morte do segurado por qualquer causa, os beneficiários do seguro receberão duas cestas-básicas de 25Kg cada, de comprovada qualidade. *				

*Filhos de até 18 anos, limitado a quatro. ** Desde que caracterizada em até 6 meses após o parto.

P. M. LUZ 68 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG RATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 032/16 FRACASSADO. Ratifico o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº 040/16, na modalidade Pregão nº 032/16 Fracassado, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata datada de 22/06/2016. Formiga, 23 de junho de 2016. Moacir Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Formiga

2 cm -23 849043 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ publica Chamamento Público nº 001/2016. Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI") destinado a viabilizar a obtenção, de estudos, levantamentos, dados e informações técnicas ("ESTUDOS"), necessários à estruturação de projeto de parceria público privada ("PPP"), na modalidade concessão administrativa, para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, eficientização, expansão e manutenção da estrutura da Rede de Iluminação Pública de Muriaé (MG) - Fica aberto prazo de 20 dias a partir da publicação, para os interessados, encaminharem o TERMO DE COMPROMISSO solicitando a participação no PMI – Para adquirir o Edital de Chamamento, deverá ser encaminhado pedido para o e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br ou no Depto. De Licitação, Av. Maestro Sansão, 236/3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé MG – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 004/2016 – Processo nº 156/2016 - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso sem encargo de lote nº 39, rua Ramo B, situado no Distrito Industrial de Muriaé, de propriedade da municipalidade, para implantação de indústria ou atividade correlata, comércio e prestação de serviço – Abertura da sessão de licitação dia 14/08/2016 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG. O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00h às 17:00h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 012/2016 – Processo nº 164/2016 – Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental - PTTSA – Abertura da sessão de licitação dia 29/07/2016 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situada na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG. O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto de Licitações, no horário de 13,00h às 17:00h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

8 cm -23 849258 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. Aviso de Licitação PP 06/16. A Câmara Municipal de Turmalina torna público que fará realizar as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 006/2016 para contratação de empresa estabelecida na região entre Curvelo e Belo Horizonte para fornecimento estimado de combustível automotivo (Gasolina Comum) para manutenção da frota da Câmara Municipal, com entrega dos envelopes e abertura no dia 06 de Julho de 2016 às 09:00 horas. Pregão Presencial nº 007/2016 para contratação de empresa para fornecimento estimado de lanches para manutenção das atividades da Câmara Municipal com entrega dos envelopes e abertura no dia 06 de Julho de 2016 às 10:00 horas Maiores informações e edital completo, na Câmara Municipal, Av. Lauro Machado nº 233 - Centro, Tel(33) 3527-1015, Email: camaraturm@hotmail.com. Joaquim Dias de Souza - Presidente da Câmara

3 cm -23 848827 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS/MG- Decreto nº 017, de 20 de junho de 2016 "Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS" O Prefeito Municipal de Antônio Dias, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de junho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015. Decreta: Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores. Art. 3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Antônio Dias, 20 de junho de 2016. José Carlos de Assis, Prefeito de Antônio Dias

6 cm -23 848917 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA- Extrato de Contrato nº 022/2016 -Partes: Pref. Mun. de Mirabela-MG eCONSTRUTORA NUVAIS LTDA-EPP. Obj.: Contratação de empresa p/ execução de serviços de engenharia p/ pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.), execução de sarjeta e meio fio em diversas vias urbanas do Distrito de Muquém no município de Mirabela-MG. Valor global: R$230.317,29 (Duzentos e trinta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Recursos: Próprios. Vig.: Início na data de assinatura do contrato (em 23/06/16) e término em 31/12/16. Dot. Orçam.: 02.06.03.15.451.0031. 3003.449051(+) (Ficha: 711). Carlúcio Mendes Leite - Prefeito Mun. de Mirabela-MG - 23/06/2016.

3 cm -23 849293 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ- Tomada de Preços nº 005/2016 - A Prefeitura Municipal de Maria da Fé – MG, através do seu Depº de Licitações, comunica a todos interessados a realização do Processo Licitatório nº 033/2016, Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objetivo é a aquisição de material didático/escolar (material de papelaria) para manutenção do ensino escolar municipal. O Edital completo está disponível no site da Prefeitura www.mariadafe.mg.gov.br. Maria da Fé, 23 de junho de 2016. Neuza Caetano Braga, Membro da Comissão de Licitação.

2 cm -23 848991 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU. Processo nº 034/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. AVISO: Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Piau/MG, situada na rua Silva Jardim, 67, centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta para contratação de sociedade empresária para construção de duas pontes rodoviárias em perfis metálicos e vergalhão em concreto armado, classe 45 toneladas e vão de 15 metros, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I do edital de licitação. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços definidos neste edital, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação situada na rua Silva Jardim, 67, até as 09:30 horas do dia 12/07/2016 aos cuidados da Presidente da Comissão. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 horas. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3234-1221. Piau/MG, em 24 de junho de 2016. Marluce de Paula Silva, Presidente da Comissão.

4 cm -23 848921 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS- 2ª RETIFICAÇÃO - Tomada Preços Nº 009/2016 - A PREF. MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS/MG - torna público a 2ª RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 039/2016 Tomada Preços Nº 009/2016 Objeto: Contratação de empresa para construção de campo de futebol, incluindo gramado, abastecimento de água e iluminação, conforme projeto básico. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/07/2016 às 09h00min. RETIFICAÇÃO disponível no site: www.icaraideminas.mg.gov.br ou através do e-mail licitacaoicaraideminas@gmail.com. Presidente da CPL - Emerson Marques de Jesus. Icaraí de Minas 23 de junho de 2016

3 cm -23 849184 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG - Pregão Presencial nº. 002/2016 - Aviso a todos que fará realizar a abertura do Processo Licitatório nº. 002/2016, Pregão Presencial nº. 002/2016, visando a eventual aquisição, de produtos alimentícios e de higienização, a ser entregue na Sede da Câmara de forma parcelada a depender da necessidade e de recursos, tudo conforme Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá das 09 hs e 30min às 10hs e a abertura às 10hs. ambos no dia 08/07/2016. Informações na Câmara Municipal, Rua Dr. Olavo Tostes, 26, Centro, em Vieiras/MG, telefone (32) 3755-1082, e-mail: cmvieiras@hotmail.com, no horário das 09hs às 16hs. Vieiras/MG, 22/06/2016. Vasconcello Chicarelli de Andrade Presidente da Câmara Municipal.

3 cm -23 848803 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA- Suspensão - Pregão nº 009/2016 - A Prefeitura Municipal de Paraopeba torna público, para conhecimento dos interessados que fica suspensa, sine die, a sessão marcada para o dia 24/06/2016 as 14:00 horas, tendo em vista que o edital de Pregão nº 009/2016 – Processo nº 111/2016 será retificado. Após a retificação do edital, será publicado novo comunicado as novas datas para entrega dos envelopes e abertura do certame. Maiores informações sobre o certame poderá ser obtido no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com Adriana ou Bruno no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo telefone (31) 3714-1442 ou (31) 3714-4057 ou pelo e-mail licitacao@paraopeba.mg.gov.br

3 cm -23 849062 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÃO DE JESUS Proc. Lic. nº 39/2016, PP nº 25/2016. Objeto: registro de preço para aquisição de veículo automotor 0km (carro), conforme as especificações constantes no termo de referência – anexo I do edital. Abertura da sessão: 12/07/2016 às 08hs0min. Edital e anexos disponíveis no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@yahoo.com.br Maiores informações através do telefone: (35)3229-2182. Lucas Wesley Aulet Ramos Veloso, Pregoeiro oficial

2 cm -23 848980 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG- Aviso de Licitação - Pregão Presencial para S. R. P. nº. 09/2016 - A Pref. M. de São Félix de Minas/MG, comunica que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para S. R. P. nº.09/2016, menor preço por item, cujo objeto é aquisição de materiais de agricultura e pecuária. A abertura será dia 07/07.2016, às 08h30m, na sede da Pref. Rua Frei Inocêncio, nº. 236, Centro. Informações sobre o edital nos dias 24/06/2016 à 07/07/2016, das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 ou no Tel: (33) 3246-9041 licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br cumAntonelly Z. P. Dias – Presidente da CPL.

3 cm -23 849114 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG–Aviso de Licitação TP 04/16 - - A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, torna público TP 04/16. Obj: Realização de operação tapa buracos em CBUQ, para diversas ruas do município. Abertura: 11/07/2016 às 07:00h. Edital: varjão licitacao@gmail.com tel: (38) 3567-3000 Cesar Soares de Andrade - Presidente

2 cm -23 849015 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 46/2016 - Pregão Presencial nº. 15/2016. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), com ou sem translado e serviços de preparação e ornamentação do corpo, a serem doadas a pessoas carentes indicadas pelo serviço social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feira, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dona Olívia, nº. 240 - Bairro - Centro - Turvolândia MG. A abertura será às 13h00 do dia 11 de Julho de 2016, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com. Turvolândia, 23 de Junho de 2016 - Carla Aparecida Matteo - Pregoeira

4 cm -23 849282 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG- EDITAL 01/2015 - A Câmara Municipal de Urucuia faz saber que está publicado no site e no mural da Câmara, e, ainda no site www.nameconservicos.com.br, o Resultado Final do Concurso Público de Provas Objetivas para provimento dos seguintes cargos do seu quadro de servidores: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista e Vigia.O presente concurso foi regulado pelo Edital 01/2015. Urucuia-MG, 23 de Junho de 2016 - Marcelo Edvon Guedes da Gama - Presidente da Câmara Municipal

2 cm -23 849109 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - O Município de Luislândia torna público a realização da Tomada de Preços 004/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada para à execução de pavimentação em bloquetes e meios fios pré moldados em vias públicas na comunidade do Campos Gerais, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e planilhas, atendendo ao disposto na lei 8.666/93. A presente sessão será no dia 11/07/2016 às 09h00min. O edital pode ser adquirido gratuitamente através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br. Informações no fone (38) 3231-6157. Sara Santos Araújo Brito - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - o Município de Luislândia torna público a realização da Tomada de Preços 005/2016 - Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de cercamento do campo de futebol e alambrado no Município de Luislândia, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e planilhas, atendendo ao disposto na lei 8.666/93. A presente sessão será no dia 12/07/2016 as 09h00min. O edital pode ser adquirido gratuitamente através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br. Informações no fone: (38) 3231-6157. Sara Santos Araújo Brito - Presidente da CPL.

5 cm -23 849287 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. EDITAL CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº01/2015. O Prefeito municipal de Manga - MG, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público unificado Nº01/2015 realizado em 27 de março de 2016, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rodinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, HOMOLOGA o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 01/2015, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste município, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Manga (MG), 20 de junho de 2016. Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal

4 cm -23 849115 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG -Proc. 49/16 – Inexig. 06/16 – Credenc. 01/16 – Fornec. refeições em Lagoa dos Patos/MG - Credenc.: 27/6/16 a 6/7/16 - 08 às 11 - 13 às 16 - Habilitação, 7/7/16 - 13.00 - (38) 3745-1239 - www.lagoadospatos.mg.gov.br.

1 cm -23 849203 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG -Tomada Preço 004/2016 - O Município de Virgem da Lapa, por intermédio de sua CPL, torna público foi aberta a sessão de julgamento das propostas no dia 22/06/2016 às 14:00hs, Processo Administrativo de Licitação 039/2016, Tomada Preço 004/2016. A Empresa Construtora Atacaal LTDA foi declarada vencedora por ter apresentado a proposta no menor valor de R$148.318,91 (cento quarenta oito mil trezentos dezoito reais e noventa um centavos). Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2ª a 6ª feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1360, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos. Érico da Silva Ramos - Diretor do Departamento de Compras

3 cm -23 849153 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG - Inexigibilidade nº 001/2016. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. O Prefeito Municipal, Jovelino Pinheiro Costa, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, conforme processo de nº 094/2016 Inexigibilidade nº 001/2016, para Contratação de empresa destinada a realização do show musical com a Banda Chicabana para o dia 16 de julho de 2016, em comemoração ao aniversário da cidade, pelo valor global de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais). Fornecedor: ALB Produções e Eventos Ltda. Rio Pardo de Minas, 23 de junho de 2016. Jovelino Pinheiro Costa Prefeito Municipal

3 cm -23 849132 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG- Pregão Presencial 026/2016 Aviso de Licitação - A Prefeitura de Josenópolis/MG torna público, que às 09h00min horas do dia 07 de Julho de 2016, realizará Pregão Presencial 026/2016, maior lance ou oferta, para contratação de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Município de Josenópolis/MG: edital disponível em 24/06/2016 a partir das 14:00 horas no email pregao.josenopolis@yahoo.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG - Pregão Presencial 027/2016. A Prefeitura de Josenópolis/MG torna público, que às 14h00min horas do dia 07 de Julho de 2016, realizará licitação registro de preços, maior lance ou oferta, maior desconto, modalidade Pregão Presencial 027/2016, para contratação de empresa para fornecimento de peças, de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Município de Josenópolis/MG: edital disponível em 24/06/2016 a partir das 14:00 horas no email pregao.josenopolis@yahoo.com.br.

4 cm -23 849041 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG –Aviso de Licitação - Pregão Presencial 043/2016. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos retransmissores de televisão, bem em aparelhos e equipamentos da Rádio Municipal. Credenciamento: de 12h30 às 13h00 do dia 06/07/2016. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Andréa Vilano -Pregoeira.

3 cm -23 849099 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG - Aviso de Licitação - Pregão para Registro de Preços Nº. 003/2016 - Processo Nº. 0141/2016 - Do Objeto: aquisição de óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, para manutenção dos veículos da frota Municipal. Recebimento de Credenciamento e Envelopes Proposta/Habilitação: Dia 11 de Julho de 2016 às 09h00min - Abertura dos Envelopes: Dia 11 de Julho de 2016 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG das 12:00 às 17:00 horas ou através email: licitamachado@hotmail.com - Site: machado.mg.gov.br - Ubirajara Goulart de Araújo - Secretário Municipal De Administração.

3 cm -23 849171 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG - Pregão Presencial Nº. 055/2016 - A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna público o cancelamento do Pregão Presencial Nº 055/2016 para fins de adequação do edital. Salinas/MG, 23/06/2016. Fabiana R. Araújo - Pregoeira.

1 cm -23 849121 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG - Extrato de Aditivo nº 077/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato 315/2014 - Dispensa 021/2014 - Processo 277/2014. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes. Locador: José Antônio Ferreira - CPF: 024.317.186-20. Vigência: 12 meses. Valor: R$18.734,00.

1 cm -23 849106 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS/MG.Aviso de Licitação. Processo nº 051/2016 - Tomada de Preço nº 006/2016. Objeto: Realização dos Serviços de Calçamento de Prolongamento da Estrada da Barra. Abertura da sessão e entrega da Documentação e Proposta Comercial Prevista p/ 11:07/16 às 09h00min. Informações. Tel (35) 3334-1200, ramal 23. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

2 cm -23 849234 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Pregão Nº 019/2016. Comissão permanente de licitações torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0795/2016 - Pregão nº 019/2016. Obj: Aquisição de material para recapeamento asfáltico em PMF e melhoria de vias públicas, em atendimento ao Convênio de saída nº 1491000308/2016 SEGOV PADEM e o Município de Luz/MG". Tipo: Menor Preço por Item. Licitação: 08.07.2016 às 09:00 horas. local: dep. de compras da Prefeitura M. de Luz-MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro, Luz, MG. inf.: (37) 3421-3030, R. 40, de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 23.06.2016. www.luz.mg.gov.br. Denise V. M. Chaves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Pregão nº 020/2016. Comissão permanente de licitações torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0796/2016 - Pregão nº 020/2016. Obj: Aquisição de material para recapeamento asfáltico em PMF e melhoria de vias públicas, em atendimento ao Convênio de saída nº 1491000755/2016 SEGOV PADEM e o Município de Luz MG". Tipo: Menor Preço por Item. Licitação: 05.07.2016 às 09:30 horas. local: dep. de compras da Prefeitura M. de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Inf.: (37) 3421-3030, R. 40, de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 23.06.2016. www.luz.mg.gov.br Denise V. M. Chaves - Pregoeira

5 cm -23 849064 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG.Torna Público. Homologação do Processo Licitatório 029/2016 -Tomada de Preços 006/2016. Objeto: Pavimentação Asfáltica, no dia 20 de Junho de 2016, a Empresa Biotec Engenharia Ltda - ME, CNPJ: 04.717.646/0001-45. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG. Torna Público. Extrato do Contrato Administrativo Nº 31/2016 - Tomada de Preços 006/2016, no valor de R$ 602.421,11 (seiscentos e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos). Objeto: Pavimentação Asfáltica. A empresa BIOTEC ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 04.717.646/0001-45, com início em 22/06/2016 e término em 31.12.2016. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

3 cm -23 849136 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG. Torna Pública. Homologação do Processo Licitatório 031/2016 - Tomada de Preços 007/2016: Objeto: Pavimentação Asfáltica, no dia 22 de Junho de 2016, à Empresa Biotec Engenharia LTDA - ME, CNPJ: 04.717.646/0001-45. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG. Torna Pública. Extrato do Contrato Administrativo nº 33/2016 - Tomada de Preços 007/2016, no valor de 629.353,55 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: Pavimentação Asfáltica. À empresa Biotec Engenharia LTDA - ME. CNPJ: 04.717.646/0001-45, com início em 22/06/2016 e término em 22.09/2016. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

3 cm -23 849161 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG.Extrato de Publicação do Contrato Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 03/2016 - Processo Licitatório nº 01/2016. Contrato Licitatório nº 02/2016. Contratante: Câmara Municipal de Corinto-MG; Contratada Vencedora: 11 L E Distribuidora Eireli Ltda-EPP, CNPJ/MF: 12.556.303/0001-27, I.E. 001863193.00-06. Objeto do Pregão, aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para a Câmara Municipal de Corinto/MG. Valor total de até R$ 29.993,84 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da publicação do contrato até 31/12/2016. Adjudicada e Homologada em favor da Empresa vencedora Contratada. Corinto 07/06/2016.

3 cm -23 849026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG . Torna Público. Homologação do Processo Licitatório 028/2016 - Tomada de Preços 005/2016. Objeto: Pavimentação Asfáltica, no dia 14 de Junho de 2016, à Empresa Biotec Engenharia Ltda - ME, CNPJ: 04.717.646/0001-45. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG. Torna Público. Extrato do Contrato Administrativo Nº30/2016 - Tomada de Preços 005/2016, no Valor de R$ 495.074,85 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Objeto: Pavimentação Asfáltica. À Empresa Biotec Engenharia Ltda - ME. CNPJ: 04.717.646/0001-45, com início em 17/06/2016 e término em 17.07/2016. Luiz Flávio Farago - Prefeito Municipal.

3 cm -23 849133 - 1

Editais de Comarcas

COMARCA DE SANTA LUZIA EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO DE 10 DIAS. Edna Marcia Lopes Caetano Juiza de direito, da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos nº245.08.137.510-6 Desapropriação – que o Município de Santa Luzia move em face de Dorcino Pires da Luz, para fins de Construção de uma escola publica, visando a melhor atendimento educacional aos munícipes da região, localizada no lote 0003 da quadra 0016, frente a Rua Salto Grande do Bairro Industrial Americano em Santa Luzia/MG, medindo 360 m², declarada de utilidade publica pelo decreto 2.000/2008 publicado em 25/01/2008, foi declarada a desapropriação total do imóvel. A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 34 do Decreto Lei nº 3365/41 expede-se este para possibilitar ao expropriado DORCINO PIRES DA LUZ ou quem suas vezes fizer, o levantamento da importância da quantia depositada pelo expropriante, com os acréscimos legais, com prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, 1ª Secretaria, 01 de Junho de 2016. Eu, Waldemar Pinto Y Guerrero Escrivão, Judicial, subscrevi. Juiz (a) de Direito Fabiana G. S. Ferreira de Melo.

5 cm -23 849194 - 1

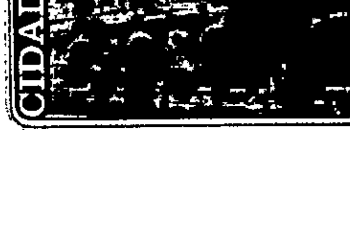

Em 10 minutos, você pode acabar com o Aedes aegypti.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0796/2016. PREGÃO Nº 020/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0796/2016. PREGÃO Nº 020/2016. OBJ: AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: 08.07.2016 ÁS 09:30 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 23.06.2016.

www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EAC2FD06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2016. Edição 1776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 69 PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

P.M. LUZ 70 PREGOEIRO OFICIAL

PRC Nº 0796/16 DE 22/06/16
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFATICA E MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais Nº. 143/2006, de 02/01/06 e Nº 1.229/11 de 21.09.11.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com os Decretos nº. 143/06 de 2 de Janeiro de 2006 e nº 1.229/11 de 21.09.11, razão pela qual a aprovamos.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – RUA 16 DE MARÇO, Nº 172.
FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG
E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

P.M. LUZ 91 REGOEIRO OFICIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP

WILLIAN JÚNIOR DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/03/1983, na Cidade de Arcos - MG, solteiro, filho de Pedro Bernardo da Silva e Carolina Marta da Silva, comerciante, inscrito, no CPF nº 052.744.916-42, Carteira de Identidade nº MG-12.598.977, expedida P/SSP/MG, em 23/08/1999, residente e domiciliado na Rua Antônio Rabelo, nº 280, Bairro de Lourdes em Arcos MG, CEP 35.588-000 e, **PEDRO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, nascido em Arcos MG., 12/03/1960, filho de Joaquim Correla da Silva e Maria de Lourdes da Silva, inscrito no CPF sob nº 483.940.846-72, Carteira de Identidade nº MG 22.20195 expedida pela SSP/MG em 05/08/1998, residente e domiciliado em Arcos MG., na Rua Antônio Rabelo, nº 280 no Bairro de Lourdes em Arcos MG., únicos sócios da empresa **ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP,** com sede na Rua São Geraldo, nº 273, no Bairro de Lourdes em Arcos MG., inscrita no CNPJ sob nº 08.601.743/0001-29, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 22/12/2006 sob nº 3120773466-1 e alteração registrada sob nº 5070257 em 19/06/2013, resolvem, assim alterar e **consolidar** o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

1ª – Altera-se o objetivo social para

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES; UNIFORMES, CALÇADOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; FERRAGENS, FERRAMENTAS, VIDROS, FORRO E DIVISÓRIAS; TOLDOS, TENDAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; PEDRAS, BRITA, AREIA, CIMENTO, TIJOLOS, MANILHAS, TELHAS, CAL E DEMAIS MATERIAIS BÁSICOS; PRODUTOS CERÂMICOS; UTENSILIOS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE LIMPEZA; MADEIRAS EM GERAL E ARTEFATOS DE MARCENARIA; PRODUTOS PREMOLDADOS DERIVADOS DE CONCRETO EM GERAL; PORTAS JANELAS E PRODUTOS DE SERRALHERIA EM GERAL; MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PISCINA; MÓVEIS URBANOS.

A vista das modificações, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADADO)

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP** e terá sede e domicilio na **RUA SÃO GERALDO, nº 273, BAIRRO DE LOURDES em ARCOS MG, CEP 35.588-000.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5505381 em 12/05/2015 da Empresa ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA - EPP, Nire 31207734661 e protocolo 152045619 - 27/04/2015. Autenticação: ECF026D1702BFB329CB81CCA95A43A5B64CE55E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/204.561-9 e o código de segurança Apab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ 72 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

WILLIAN JÚNIOR DA SILVA	50,00%	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00
PEDRO BERNARDO DA SILVA	50,00%	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00
TOTAL	100,00%	50.000		R$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES; UNIFORMES, CALÇADOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; FERRAGENS, FERRAMENTAS, VIDROS, FORRO E DIVISÓRIAS; TOLDOS, TENDAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; PEDRAS, BRITA, AREIA, CIMENTO, TIJOLOS, MANILHAS, TELHAS, CAL E DEMAIS MATERIAIS BÁSICOS; PRODUTOS CERÂMICOS; UTENSILIOS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE LIMPEZA; MADEIRAS EM GERAL E ARTEFATOS DE MARCENARIA; PRODUTOS PREMOLDADOS DERIVADOS DE CONCRETO EM GERAL; PORTAS JANELAS E PRODUTOS DE SERRALHERIA EM GERAL; MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PISCINA; MÓVEIS URBANOS

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente aos sócios: **WILLIAN JÚNIOR DA SILVA** e **PEDRO BERDARDO DA SILVA** com os poderes e atribuições gerais para praticarem os atos pertinentes à gestão da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5505381 em 12/05/2015 da Empresa ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA - EPP, Nire 31207734661 e protocolo 152045619 - 27/04/2015. Autenticação: ECF026D17028FB329CB81CCA95A43A5B64CE55E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/204.561-9 e o código de segurança Apab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ 93 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos suas respectivas quotas a terceiros, quaisquer que seja, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a este a preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições com terceiros, a proporção das quotas que já possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias:
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros

CLÁSULA NONA - DISSOLUÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios **WILLIAN JÚNIOR DA SILVA e PEDRO BERNARDO DA SILVA,** fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore,devendo o valor ser estipulado, respeitando sempre os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Arcos MG. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

2.º OFÍCIO ARCOS - MG

2.º OFÍCIO ARCOS - MG

Arcos 16 de Abril de 2015

Willian júnior da Silva ////// Pedro Bernardo da Silva

Willian Júnior da Silva

Pedro Bernardo da Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5505381 em 12/05/2015 da Empresa ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA - EPP, Nire 31207734661 e protocolo 152045619 - 27/04/2015. Autenticação: ECF026D1702BFB329C881CCA95A43A5B64CE55E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/204.561-9 e o código de segurança Apab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P.M. LUZ
74
PREGOEIRO OFICIAL

ELE PORTO
COMERCIO ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E: 001.029.828-0090

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA | PCA. FLORIANO PEIXOTO, 50 - CEP 35588-000
TABELIÃO | CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3351-2707

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
(BVU79810) WILLIAN JUNIOR DA SILVA, (BVU79811) PEDRO ****
BERNARDO DA SILVA **********

Arcos, 07/05/2015 15:43:57 16998
Em Testemunho da verdade.

Marcela de Oliveira Azurade - Escrevente.
Emol.:R$7,50 Recompe:R$0,46 T.F.J:R$2,50 Total:R$10,54

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Selo de fiscalização utilizado
ARCOS MINAS GERAIS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVU 79810

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5505381 em 12/05/2015 da Empresa ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA - EPP, Nire 31207734661 e protocolo 152045619 - 27/04/2015. Autenticação: ECF026D1702BFB329CB81CCA95A43A5B64CE55E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/204.561-9 e o código de segurança Apab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-10.731.761 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/1996

NOME
FRANCE LEAL FRIAS

FILIAÇÃO
OMAR PEREIRA FRIAS
TERESINHA DE FATIMA LEAL FRIAS

NATURALIDADE
FORMIGA-MG

DATA DE NASCIMENTO
25/11/1979

DOC ORIGEM NASC. LV-99A FL-452
FORMIGA-MG

CPF

PII-1471

ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCE LEAL FRIAS

Nº do Inscrição
037226166-38

Data do Nascimento
25/11/79

P. M. LUZ
75
REGOEIRO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
7017252

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
FRANCE LEAL FRIAS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/96

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

P. M. LUZ
76
PREGOEIRO OFICIAL

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA, com sede na rua São Geraldo, 273, centro em Arcos-MG.Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.601.743/0001-29, representante, neste ato, por seu diretor o Sr. WILLIAN JUNIOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Antonio Rabelo, 280,b: de Lourdes em Arcos MG, portador da Cédula de identidade RG n. MG-12.598-977-SSP-MG e do CPF/MF n.052-744-916-42 , NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador o Sr. FRANCE LEAL FRIAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Antenor Chagas Madeira, 170, em Lagoa Da Prata-MG, portador da Cédula de Identidade RG n. MG-10.731.761-SSP-MG e CPF/MF n. 037.226.166-38, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante nesta instituição, em especial firma declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos,interpor ou deisitir de interposição de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Arcos, 25 de Julho de 2014.

2.º OFÍCIO ARCOS - MG

ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

FRANCE LEAL FRIAS

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
TABELIÃO
PCA. FLORIANO PEIXOTO, 50 - CEP 35588-000
CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3351-2707

RECONHECO AUTENTICA A(S) FIRMA(S) DE:
(BOY50284) ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA., POR
WILLIAN JUNIOR DA SILVA
Arcos, 25/07/2014 17:36:34 12908
Em Testemunho da verdade.
Junia Patrícia Pires - Tabelia Substituta
Emol.:R$3,68 Recompe:R$0,22 T.F.J:R$1,21 Total:R$

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
JUNIA PATRICIA PIRES
TABELIÃ SUBSTITUTA
MINAS GERAIS

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. LUZ 77 PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120773466-1	08.601.743/0001-29	22/12/2006	01/01/2007

Endereço Completo:
RUA SAO GERALDO 273 - BAIRRO LOURDES CEP 35588-000 - ARCOS/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE ILUMINACAO MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL MOVEIS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES UNIFORMES, CALCADOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA FERRAGENS, FERRAMENTAS, VIDROS, FORRO E DIVISORIAS TOLDOS, TENDAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PEDRAS, BRITA, AREIA, CIMENTO, TIJOLOS, MANILHAS, TELHAS, CAL E DEMAIS MATERIAIS BASICOS PRODUTOS CERMICOS UTENSILIOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE LIMPEZA MADEIRAS EM GERAL E ARTEFATOS DE MARCENARIA PRODUTOS PREMOLDADOS DERIVADOS DE CONCRETO EM GERAL PORTAS JANELAS E PRODUTOS DE SERRALHERIA EM GERAL MATERIAIS PARA CONSERVACAO DE PISCINA MOVEIS URBANOS

Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
483.940.846-72	PEDRO BERNARDO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
052.744.916-42	WILLIAN JUNIOR DA SILVA	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/05/2015 Número: 5505381

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2016 16:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ: 08.601.743/0001-29 I.E. 001.026.825-0090

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160001308554 e visualize a certidão)

16/403.129-4

ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA ME

CNPJ: 08.601.743/0001-29 - IE: 001.026.825.00-90
eletrolicitacoes@hotmail.com – (37) 9959-5972 / 8838-9049

P.M. LUZ 98 PREGOEIRO OFICIAL

INSTITUIÇÃO: Luz / MG

PROCESSO : 796 / 2016 PREGÃO: 90 / 2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ELETROPORTO COM.ELET.LTDA ME, sediada em ARCOS / MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA

ELETROPORTO COM.ELET.LTDA ME, por intermédio de seu representante legal. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ELETROPORTO COM.ELET.LTDA ME, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - OBJETO DO PREGÃO

Declaramos preconizar as exigências do EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para fornecimento à Instituição Local dos objetivos deste edital. As obrigações da contratada é prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a presente data, que impossibilite nossa habilitação neste edital, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Declaramos expressamente que a última alteração contratual é verdadeira e legítima, não havendo outra que a invalide e não há outra em processamento de alteração cadastral.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário, qualquer agente público que preste serviços a esta autarquia e seus descentralizados, nos termos do artigo 9º da lei nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE POSSUIR ESTRUTURA E CONDIÇÕES P/CUMPRIR O OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, que possuímos estrutura e condições p/cumprir o objeto e exigências desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos sob as penas da Lei, que cumprimos e seguimos as Normas de Segurança do Trabalho.

ARCOS, 08 / 07 / 2016.

ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ: 08.601.743/0001-29 I.E. 001.026.825-0090

P. M. LUZ
79
PREGOEIRO OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

Igarapé/MG, 08 de julho de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AT. SR. PREGOEIRO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0796/2016

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A,** inscrito no CNPJ n.º 01.593.821/0010-32, situada na cidade de Igarapé, na Rua Miguel Paes nº 100 – Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça, nomeia como seu representante, o **Sr. MAR LÚCIO REBELO**, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.849.419 e do CPF 109.190.098-16, para nos representar no pregão acima citado, outorgando-lhe poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Por ser verdade assino a presente.

Atenciosamente

FILIAIS:
(GURUPI - TO) Parque Agro-Industrial de Gurupi - Quadra 04 - Lotes 01/10 - CEP 77402-970 - Caixa Postal 30
Tel.: (63) 3313-9060 - Fax: (63) 3313-9077
(IGARAPÉ - MG) Rua Miguel Paes - Nº 100 - Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça - CEP 72900-000 - Caixa Postal 1266
Tel.: (31) 3534-1001 - Fax: (31) 3534-2146
(CUIABÁ - MT) Rua N, Lotes 39/43 e 129/133 - Quadra Industrial 07 - Distrito Integrado Industrial e Comercial - CEP 78.098-400
Tel.: (65) 3667-6616 - Fax: (65) 3667-5223

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

Igarapé/MG, 08 de julho de 2016.

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AT. SR. PREGOEIRO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0796/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Centro-Oeste Asfaltos S/A, situada na cidade de Igarapé, na Rua Miguel Paes nº 100 – Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça, Cep 32.900-000, Tel/Fax: (31) 3534-1001 / 3534-2146, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0010-32, Insc. Est. nº 30.150.244.201-11, E-mail: comercial@coal.com.br, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. MAR LÚCIO REBELO**, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.849.419 e do CPF 109.190.098-16, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Atenciosamente.

P. M. LUZ
82
PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO SOCIAL

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA

AGAÊ - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 7 de abril, nº 105 - 7º andar, cj. 7-B, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.998.509/0001-88, com CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 705 243/74 datado de 26.03.74, representada pelos sócios HELIO LUCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ministro Godoy, 553 - Aptº 152, São Paulo-SP, portador da Carteira de Identidade nº 3.696.256-SSP/SP e CPF/MF nº 023 746 768-20 e este, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. JOSÉ GIESTEIRA SOUTO, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Rua Fonseca nº 907, portador da Carteira de Identidade nº 1.456.361-IFP/RJ e CPF/MF nº 111 762 457-91, conforme PROCURAÇÃO lavrada no 3º Cartório de Notas da Capital de São Paulo, às fls. 098, Livro 718, de 29 de setembro de 1975, e EDER GOMES VIANNA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Nazaré de Menezes, 155, portador da Carteira de Identidade nº 1.599.642-IFP/RJ e CPF/MF nº 043 603 977-04; BRASQUÍMICA - PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA., com sede em Candeias, Estado da Bahia, na Rodovia BA-522 - Km 01, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.829.957/0001-97, com seu CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, sob o nº 15.558, datado de 21.09.73, neste ato representada pelo sócio JOSÉ ALBERTO PIÑON GONZALEZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 639 566-SSP/BA e CPF/MF nº 023 722 405-44 e RONALDO ASPESI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SQS 406 - Bloco L, aptº 306, portador da Carteira de Identidade nº 226 941-INI/DF e CPF/MF nº 004 368 101-82, têm, entre si, justo e combinado, constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica constituída uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSA

P.M. LUZ
82-V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010833902HDUD
JOAO BATISTA DE ANDRADE

BILIDADE LIMITADA, que girará com a DENOMINAÇÃO SOCIAL de CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.

P.M. LUZ 83 PREGÃO OFICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A SOCIEDADE tem como atividade a produção e comercialização de emulsões asfálticas, comercialização de produtos derivados de petróleo, especialmente a distribuição de asfaltos, tintas, aditivos para adesividade de asfalto, materiais anticorrosivos, emulsificantes para emulsões asfálticas e produtos químicos, podendo ainda importar e exportar produtos, objeto do seu comércio e indústria respeitada a legislação própria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A SOCIEDADE tem sede e foro em Brasília-DF, no Setor de Inflamáveis nº 1.100, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios, independente de ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O CAPITAL SOCIAL é de Cr$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) dividido em 3.000.000.000 (três bilhões) de cotas do valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, assim subscrito pelos sócios:

- AGAÊ - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. -	1.410.000.000 Cotas	-Cr$ 1.410.000.000
- BRASQUÍMICA - PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA ..... -	1.410.000.000-Cotas	-Cr$ 1.410.000.000
- RONALDO ASPESI ..... -	180.000.000-Cotas	-Cr$ 180.000.000
TOTAL ..... -	3.000.000.000-Cotas	-Cr$ 3.000.000.000

CARTÓRIO 1º
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505,Bloco C,Loja 17,Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Brasília, 15 de Maio de 2018
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site http://selodigital.tjdft.jus.br
Selo: 00001801150010673398ACPF
TODO BRASÍLIA DE MAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país a importância de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), na seguinte proporção:

a) AGAÊ -TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, integraliza 141.000.000 (cento e quarenta e um milhões) de cotas, no total de Cr$ 141.000.000 (cento e qua -

P.M. LUZ
83-V
PR

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010833982ACPE
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P.M. LUZ 84 PREFEITURA OFICIAL

renta e um milhões de cruzeiros);

b) BRASQUÍMICA - PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA., integraliza 141.000.000 (cento e quarenta e um milhões) de cotas, no total de Cr$ 141.000.000 (cento e quarenta e um milhões de cruzeiros);

c) RONALDO ASPESI, integraliza 18.000.000 (dezoito milhões) de cotas, no total de Cr$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros).

Os restantes Cr$ 2.700.000.000 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) serão integralizados pelos sócios, obedecendo a participação proporcional de cada um, num prazo máximo de 12 meses, em moeda corrente e legal do país.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:

A SOCIEDADE cria as filiais na cidade de CANDEIAS - Estado da Bahia, na Rodovia BA-522, Km 3 (parte); na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerais, na Rua Solimões, 418 (parte), Bairro Riacho das Pedras; na cidade de PAULÍNIA, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal PLM 145, nº 2.100, bairro Santa Terezinha; na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 14.035 (parte), no Contorno Sul da Cidade Industrial de Curitiba e na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Galieni, nº 156 (parte), Bairro de Bonsucesso, ficando destacada do Capital Social a importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para cada filial.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA e BRASQUÍMICA - PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA., mediante a indicação de um Gerente-Delegado, cada um, aos quais delegarão todos os poderes de gerência e administração em Lei permitidos, inclusive os de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo os mesmos constituir procuradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade se obriga pela assinatura conjunta de dois gerentes-delegados; ou de um gerente-delegado em conjunto com um procurador, com

P.M. LUZ
94 - V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010833870GNWL
JOAO BATISTA DE ANDRADE

poderes expressos para desconto de Notas Promissórias, Duplicatas, Letras de Câmbio, podendo endossar e avalizar os títulos a serem negociados e movimentar as contas bancárias da sociedade e representar a sociedade em juízo e fora dele.

P.M. LUZ 85 PREGÃO OFICIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será obrigatória a assinatura de dois gerentes-delegados nos atos que envolvam alienação ou oneração de bens imóveis, e para prestar fianças ou avais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os gerentes-delegados farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado anualmente pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento, declaração de incapacidade, falência, dissolução ou retirada de qualquer dos sócios, não dissolverão a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No caso de falecimento do sócio RONALDO ASPESI, seus herdeiros ou sucessores poderão optar pela entrada na sociedade ou pelo recebimento de seus haveres no patrimônio social. Havendo opção pela entrada na sociedade e em caso de condomínio, este será representado por uma única pessoa. Na hipótese de optarem pelo recebimento de seus haveres, os demais quotistas, em partes iguais, efetuarão o pagamento aos herdeiros ou sucessores, passando as quotas de Capital do falecido à sua propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de dissolução por qualquer motivo, dos dois quotistas, pessoas jurídicas, as quotas serão transferidas a quem de direito, conforme decidido na divisão de seus acervos sociais, por decisão de seus sócios ou por decisão judicial.

CARTORIO 1K
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o Original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Para comunicar a mesma
212 - 5e10:11:10-31-05-2016-0010833554KTB
na proporção
AMORAES

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Desejando algum sócio retirar-se da sociedade, deverá comunicar a mesma por escrito. Os demais sócios terão o direito de preferência, na proporção das quotas que possuírem no Capital Social. Poderá inda a própria sociedade adquirir as quotas do sócio-retirante, correndo por conta deste qualquer ônus financeiro decorrente.

P. M. LUZ
85 - V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo:TJDFT20160010833856MKTB
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P.M. LUZ 86 PREGÃO COMERCIAL

PARÁGRAFO QUARTO:

Em qualquer das hipóteses deste artigo, o pagamento dos haveres será feito pelo valor patrimonial das quotas de capital, a ser apurado' em balanço, no qual os bens do ativo permanente deverão constar pelo seu valor real de mercado, balanço esse que deverá ser apresentado, no máximo, em 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência.Os haveres assim apurados serão pagos pelos demais quotistas ou pela sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas , vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação do balanço, sendo as 12 (doze) primeiras sem correção monetária, e as demais acrescidas de correção monetária idêntica às das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de divergência entre os sócios, pessoas jurídicas, o sócio RONALDO ASPESI não terá o direito de desempate.

A divergência será resolvida pela nomeação de 03 (três) árbitros, sendo que cada quotista nomeará um árbitro, e o terceiro será de escolha dos dois primeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço Patrimonial da sociedade e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os lucros ou prejuízos apurados anualmente terão a destinação que os sócios de comum acordo lhes atribuir em cada exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Neste ato, são nomeados os gerentes-delegados, aos quais são atribuídos todos os poderes de administração e gerência da sociedade, permitidos em Lei como se tais atos fossem praticados pelos próprios quotistas, sendo' que:

AGAÉ - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, nomeia o Sr. ANDERSON GOMES VIANNA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Bom Pastor nº 544 - Aptº 701, portador da Carteira de Identidade nº 6.016.036 -3 IFP-RJ, CPF nº 754 016 817-04; e

BRASQUÍMICA - PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA, nomeia o Sr. RONALDO ASPESI, já anteriormente qualificado.

E, por assim estarem justos e combinados assinam o

P.M. LUZ
86 - V
PREGÃO

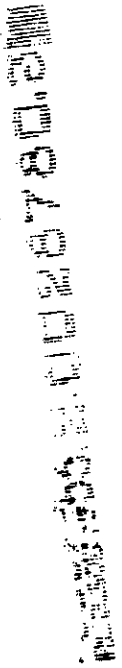

CARTÓRIO JK
1.OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010833841TVOC
JOÃO BATISTA DE ANDRADE

presente instrumento particular de constituição de sociedade, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

M. de U Z
87
REGISTRO OFICIAL

Assinatura da DENOMINAÇÃO SOCIAL por quem de direito.

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA

AGAÊ-TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
EDER GOMES VIANNA FILHO
GERENTE-DELEGADO

BRASQUÍMICA-PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA
RONALDO ASPESI
GERENTE-DELEGADO

Brasília-DF, 06 de setembro de 1985

AGAÊ - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

HÉLIO LUCO
P.P. JOSÉ GIESTEIRA SOUTO

EDER GOMES VIANNA

BRASQUÍMICA PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA

JOSÉ ALBERTO PIÑON GONZALEZ

RONALDO ASPESI

CARTÓRIO 3K
1.OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.(Lei n.9.935/94)
Brasília-DF, 31 de Maio de 2016
Consulte em www.tidft.jus.br
213 - 5[illegible]
TESTEMUNHAS
[illegible]
[illegible]

TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LIMA

CLEIDE ELCY CORDEIRO

Flamarion Dutra
OAB 1.429/DF - CPF 009C203111-68

P.M. LUZ
87-V
PREGOEIRO OFICIAL

OCT 1 1985

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 31 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
JK3 - Selo:TJDFT20160010833830UUOY
VINICIUS ALVES SARMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL

P. M. LUZ
88
PREGOEIRO OFICIAL

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATOS CONSTITUTIVOS
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO

HEBERT LUÍS DOS SANTOS VIANNA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade 20-60259-6, expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA-RJ), em 07/07/2006 e do CPF/MF 037.646.857-27, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Monsenhor Ascaneo, 544 – Cobertura, Barra da Tijuca – CEP 22.621-060;

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS VIANNA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 12081868-7, expedida pelo Instituto Felix Pacheco (IFP-RJ), em 30/08/1996 e do CPF/MF 081.328.507-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Belisário Leite de Andrade Neto, 88 apt. 202, Barra da Tijuca – CEP 22.621-270;

Únicos sócios da firma: **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA** com sede no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1.100, Brasília-DF, CEP 71.225-000, registrada na JCDF sob o nº 53.20028780-3 em 01/10/1985 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.593.821/0001-41 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, por este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a cláusula quinta do contrato social, o endereço da filial que era na, Via Expressa Júlio Borges de Souza, 3400 Sala 10, Setor Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75520-375, passa a ser na, Via Expressa Mucio S Rezende, 4.725 Quadra 13 Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, Parte "A", Bairro Santa Rita, Itumbiara – GO, CEP 75500-001.

À vista da modificação ora ajustada, resolvem os sócios promover a consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira com a **DENOMINAÇÃO SOCIAL** de **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA**, e tem sede no Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1.100, Brasília - DF, CEP 71.225-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior, desde que obedecidas às formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem como atividades:

1. Distribuição, comércio, importação e exportação de combustíveis líquidos, derivados do refino do petróleo, álcoois, gases carburantes e outros combustíveis automotivos, lubrificantes e graxas;
2. Distribuição e comércio atacadista de asfaltos, produção de emulsões asfálticas e combustíveis, dopes e aditivos para adesividade, asfaltos modificados, impermeabilizantes, tintas asfálticas e materiais derivados do petróleo, emulsificantes para emulsões asfálticas, produtos químicos, materiais anticorrosivos;

P.M. LUZ
88-V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 19 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selo:TJDFT2016001077259OPQOP
JOAO BATISTA DE ANDRADE

3. Serviços vinculados à área de combustíveis e lubrificantes;
4. Armazenamento de produtos derivados do petróleo;
5. Importação e exportação dos produtos e serviços de seu objeto social, respeitada a legislação própria;
6. Transporte rodoviário interestadual e municipal de produtos derivados de petróleo.

P. M. LUZ 89 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1985 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da sociedade é de R$ 10.000.000,00(dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00(hum real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R$
HEBERT LUÍS DOS SANTOS VIANNA	5.000.000	R$ 5.000.000,00
ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS VIANNA	5.000.000	R$ 5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	R$ 10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade possui 08 (oito) filiais, com capital destacado de R$ 1.000,00(Hum mil reais) cada uma, nos seguintes endereços:

- **Rua Araticum, nº 50, sala 03, Bairro Imbiruçu, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.680-220 – NIRE: 31900598650;**
- **Avenida Sidney Cardon Oliveira, 1021, sala A, Bairro Cascata, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000 – NIRE: 35900731434;**
- **Parque Agro-industrial de Gurupi - PAIG - quadra 04, Lotes 01 a 10 (parte), Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.402-970 – NIRE: 17900002756;**
- **Rua Miguel Paes, nº 100, Distrito Industrial Professor Aristides Vieira Mendonça, Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.900-000 – NIRE: 31900953875;**
- **Rua Gregório Gurevich, nº 12, (parte), Jardim Diamante, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.223-140, - NIRE: 35902925953;**
- **Rua da Saudade, S/Nº, (Parte A), Esquina com a Rua 02, Anexo ao Posto Sabadin, Centro, Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73.850-970 – NIRE: 52900348553;**
- **Rua N, Lotes 39/43 e 129/133, Quadra Industrial 7, Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.000-000 – NIRE: 51900238757;**
- **Via Expressa Mucio S Rezende, 4.725 Quadra 13 Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, Parte "A", Bairro Santa Rita, Itumbiara – GO, CEP 75500-001. – NIRE - 52900611475.**

P.M. LUZ
89.U
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 19 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selo:TJDFT20160010772673XOFQ
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P. M. LUZ 3 90 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA SEXTA:

Nos termos dos artigos 1.060 a 1.064 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá nomear administrador sócio ou não sócio, que será determinado em contrato ou por ATA de reunião de sócios ou Assembléia, inclusive estipular retirada de pró-labore, e, levado ao registro competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão nomear procurador (es), através de instrumento público ou particular (arts. 654 e 655 – Código Civil), com finalidade específica, para representá-la(s) perante a terceiros, com exceção para poderes de administração da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade será exercida pelo diretor comercial Orizon Ruyter de Freitas, brasileiro, militar da reserva, natural de Lorena - SP, casado em regime de comunhão de bens, residente à SQN 215, Bloco I, apto. 405, Brasília - DF, CEP 70.874-090, portador da carteira de identidade 25.839.381-8 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, CPF/MF 618.178.308-30 e pela diretora financeira Inês Rampon, brasileira, advogada, natural de Veranópolis - RS, solteira, residente à SQN 315, Bloco G, apto, 601, Brasília - DF, CEP 70.774-070,portadora da carteira de identidade 1.969.352 SSP/DF, CPF/MF 102.993.940-34, que assinarão isoladamente para quaisquer fins de interesse desta sociedade, inclusive para abertura, movimentação e fechamento de contas correntes em Instituições bancárias, assinar cheques, contratos em geral e outros documentos que se fizerem necessários, bem como outorgar procurações com fins específicos , autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, aos quais incumbirá, também, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. Os diretores terão mandato de 2(dois) anos, sendo admitida a reeleição (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores respondem, perante a sociedade e para com terceiros, ilimitadamente, pelos atos que infringirem cláusulas que exorbitem das condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros legais do sócio falecido poderão, mediante manifestação expressa, por ocasião do evento, vir a participar da sociedade e na mesma proporção das cotas de capital do sócio falecido, devendo ser nomeado dentre os herdeiros maiores, um representante seu para assumir o cargo de sócio administrador na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua decisão por escrito. Os sócios remanescentes terão direito de preferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer das hipóteses desta cláusula, o pagamento dos haveres será feito pelo valor patrimonial das quotas de capital, a ser apurado em balanço no qual os bens do ativo permanente deverão constar pelo seu valor real de mercado, balanço esse que deverá ser apresentado, no máximo em 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência. Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante, interdito, incapacitado ou inabilitado, ou aos herdeiros legais, no caso de falecimento, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação do balanço, sendo as 12 (doze) primeiras sem correção monetária, e as demais acrescidas de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

P.M
90-V
PRE

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.d.935/94)
Brasilia-DF, 19 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
1/1 - Selo:TJDFI20160010772765LIMU
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P. M. LUZ 4 91 PREÇO DO SELO OFICIAL

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, através de reunião dos sócios, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promover distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 25 de julho de 2013.

HEBERT LUÍS DOS SANTOS VIANNA
Quotista

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS VIANNA
Quotista

ORIZON RUYTER DE FREITAS
Diretor Comercial

INÊS RAMPON
Diretora Financeira

TESTEMUNHAS:

CLAUDINEI DE SOUZA BERSAN
CI: 907 107 - SSP/DF
CPF: 428 791 591 -72

GLEIDE MENDES FAUSTINO
CI : 1 281 750– SSP/DF
CPF :512 868 401 –63

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013 SOB N.: 20130705063
Protocolo: 13/070506-3, DE 07/08/2013
Empresa: 53 2 0028780-3
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

P. M. LUZ
GJ_V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3-Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 19 de Maio de 2016
Consultar selo: www.tjdft.jus.br
19/ - Selo:TJDFT20160010077267TDTE
JOAO BATISTA DE ANDRADE

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, loja 1/3

RECONHECO a dou fe por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
KEY=rDax2]-INES RAMPON.....
KEY=hcTA0]-HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA
KEY=hf8J0]-ANDRE LUIS DOS SANTOS VIANNA.
KEY=rOr10]-ORIZON RUYTER DE FREITAS.....

BSB, 27 de Agosto de 2013 - 10:24:16
Selo: TJDFT20130011184[illegible]
TJDFT20130011843[illegible]
TJDFT20130011843[illegible]
TJDFT20130011843[illegible]
RG-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.
CNPJ N.º 01.593.821/0001-41
NIRE: 53.20028780-3

P.M. LUZ 92 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2014

1) **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14h do dia 14 de novembro de 2014, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1.100, Parte A, CEP 71.225-000.

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no em decorrência da presença da totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, a saber:

HEBERT LUÍS DOS SANTOS VIANNA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20-60259-6, expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA-RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.646.857-27, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascaneo nº 544, cobertura, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.621-060; e

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS VIANNA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 120.818.68-7, emitida pelo IFP/RJ em 30/08/1996 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.328.507-00, residente e domiciliado na Av. Belisário Leite de Andrade Neto, nº 88, apto. 202, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.621-270, neste ato representado pelo Sr. Hebert Luis dos Santos Vianna, qualificado acima, conforme instrumento de procuração pública lavrada em 08/08/2014 no Cartório do 15º Ofício de Notas, registrada sob o n.º SB-P 302, ato 44, folhas 058/059 em anexo.

3) **MESA:** foram indicados para conduzir a reunião a Sra. Ines Rampon, como Presidente da Mesa e o Sr. Antonio Carlos Lourenço dos Santos para secretariá-lo.

4) **ORDEM DO DIA: (a)** aprovar a transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado; **(b)** aprovar do Estatuto Social da Sociedade; **(c)** aprovar eleição de diretores da Sociedade; **(d)** autorizar a Diretoria da Sociedade a tomar as providências necessárias e a praticar todos os atos necessários para a consumação da operação de cisão parcial.

5) **DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade de votos, após o exame dos documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia:

(a) aprovaram a transformação da sociedade, constituída sob a forma de uma sociedade limitada, para uma sociedade anônima de capital fechado, passando de **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.** para **CENTRO-OESTE ASFALTOS S.A.** Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade, permanecendo a mesma escrituração contábil, atendidas as exigências fiscais e contábeis, sem qualquer solução de continuidade na vida da sociedade.

(a.1) Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R$ 2.648.115,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), dividido em 2.648.115 (duas milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e quinze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 2.648.115 (duas milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e quinze) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, distribuídas da seguinte forma:

a) **HEBERT LUÍS DOS SANTOS VIANNA**: 1.324.058 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

b) **ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS VIANNA**: 1.324.057 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

(b) foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual é transcrito como **Anexo I** a presente ata;

(c) foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 03 (três) anos a partir desta data, os seguintes Diretores:

(i) **ORIZON RUYTER DE FREITAS**, brasileiro, militar de reserva, natural de Lorena, São Paulo, casado em regime de comunhão de bens, residente à SQN 21, Bloco I, apto 405, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.874-090, portador da carteira de identidade 25.839.381-8 do Ministério da Defesa Exercito Brasileiro e do CPF/MF 618.178.308-30, como Diretor Comercial; e

(ii) **INÊS RAMPON**, brasileira, advogada, natural de Veranopolis, Rio Grande do Sul, solteira, residente à SQN 315, Bloco G, apto 601, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.774-070, portadora da carteira de identidade 1.969.352 SSP-DF e do CPF/MF 102.993.940-34, como diretora financeira.

E por fim **(d)**, fica autorizada a Diretoria da Sociedade a tomar as providências necessárias e a praticar todos os atos necessários para a consumação da operação de cisão parcial da Sociedade.

P.M. LUZ
92-V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010809546HFSW
JOAO BATISTA DE ANDRADE

6) **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram os cargos e declararam que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e, (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

7) **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS.** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro das Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

8) **AUTORIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES:** Ficam os Diretores da Sociedade autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

9) **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

INES RAMPON
Presidente da Mesa

ANTONIO CARLOS LOURENÇO DOS SANTOS
Secretário da Mesa

Sócios:

HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS VIANNA
p. Hebert Luis dos Santos Vianna

Diretores eleitos:

ORIZON RUYTER DE FREITAS

INÊS RAMPON

VISTO DO ADVOGADO:

Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna
OAB/RJ nº 64.585

Testemunhas:

1.
Nome: Ana Luiza da Costa Souza Pacheco
RG: n.º 023.429.777-86

2.
Nome: Antonio Carlos Lourenço dos Santos
RG: nº. 078.821.66-7 IFP/RJ

P.M. LUZ
93.V
PREGOEIRO OFICIAL

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LL6YLK9A]-HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA
[LL6Vwid9]-INES RAMPON.....
[LL6WXgh4]-ORIZON RUYTER DE FREITAS.....
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrao existente na Serventia, sem exame da Titularidade de Direito.

BSB, 12 de Dezembro de 2014 - 12:34:48
Selo TJDFT20140011586507VEFA,
TJDFT20140011586508CURR e
TJDFT20140011586509VCXN
OCS-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

VINICIUS ALVES SARMENTO

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LL6YLK97]-HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA
[LL6Vwid6]-INES RAMPON.....
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrao existente na Serventia, sem exame da Titularidade de Direito.

BSB, 12 de Dezembro de 2014 - 12:33:20
Selo TJDFT20140011586473PWRA e
TJDFT20140011586474PCGD
OCS-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

VINICIUS ALVES SARMENTO

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010809506KYRU
JOAO BATISTA DE ANDRADE

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRO-OESTE ASFALTOS SA.

P. M. LUZ 94 PREGOEIRO OFICIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º - A **CENTRO OESTE ASFALTOS S.A.** é uma companhia por ações regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1.100, Parte A, CEP 71.225-000, podendo abrir e/ou extinguir filiais, escritórios ou agências em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único: A Companhia possui 08 (oito) filiais, com capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais cada uma), nos seguintes endereços:

- Rua Araticum, nº 50, sala 03, Bairro Imbiriçu, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.680-220 – NIRE 31900598650;
- Avenida Sidney Cardon Oliveira, 1021, sala A, Bairro Cascata, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000 – NIRE 35900731434;
- Parque Agro-industrial de Gurupi – PAIG – quadra 04, Lotes 01 a 10 (parte), Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.402-970 – NIRE: 17900002756;
- Rua Miguel Paes, nº 100, Distrito Industrial Professor Aristides Vieira Mendonça, Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.900-000 – NIRE: 31900953875;
- Rua Gregório Gurevich, nº 12 (parte), Jardim Diamante, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.223-140 – NIRE: 35902925953;
- Rua da Saudade, S/Nº, (Parte A), Esquina com a Rua 02, Anexo ao Posto Sabadin, Centro, Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73.850-970 – NIRE: 52900348553;
- Rua N, Lotes 39/43 e 129/133, Quadra Industrial 7, Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.000-000 – NIRE: 51900238757;
- Via Expressa Mucio S Rezende, 4.725 Quadra 13 Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, Parte "A", Bairro Santa Rita, Itumbiara – GO, CEP 75500-001 – NIRE – 52900611475;

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a distribuição, comércio, importação e exportação de combustíveis líquidos, derivados do refino de petróleo, alcoóis, gases carburantes e outros combustíveis automotivos, lubrificantes e graxas. (ii) Distribuição e comércio atacadista de asfaltos, produção de emulsões asfálticas e combustíveis, dopes e aditivos para adesividade, asfaltos modificados, impermeabilizantes, tintas asfalticas e materiais derivados do petróleo, emulsificantes para emulsões asfálticas, produtos químicos, materiais corrosivos; (iii) serviços vinculados à área de combustíveis e lubrificantes; (iv) armazenamento de produtos derivados do petróleo; (v) importação e exportação dos produtos e serviços de seu objeto social, respeitada a legislação própria e (vi) transporte rodoviário interestadual e municipal de produtos derivados de petróleo.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 2.648.115,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), dividido em 2.648.115 (duas milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e quinze) de ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

P. M. LUZ
94-V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010809464DDUQ
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P. M. LUZ
95
PREGOEIRO OFICIAL

Parágrafo segundo: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Artigo 7º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações.

Artigo 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir suas ações a terceiros sem antes conceder direito de preferência aos demais acionistas, sendo que, havendo mais de um acionista interessado na aquisição, o direito de preferência será exercido de forma proporcional.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim a exigir.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pelas formas previstas em lei, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização na primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência na segunda convocação.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral poderá ocorrer independentemente das formalidades legais caso todos os acionistas compareçam.

Parágrafo segundo - Qualquer matéria não incluída expressamente na pauta veiculada com a convocação apenas poderá ser votada se todos os acionistas comparecerem à Assembleia.

Parágrafo terceiro - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou por representante legal do acionista.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral deverá ser instalada mediante a presença de detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 13 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um presidente escolhido pelos acionistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

a) aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

b) alterar da política de dividendos da Companhia;

c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

d) autorizar para resgate de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação;

e) aprovar liquidação, dissolução, falência, pedido de autofalência ou recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial;

f) alterar o Estatuto Social;

g) aprovar reorganização societária envolvendo a Companhia, tais como atos de cisão, fusão, incorporação, transformação do tipo societário, ou outro processo de reestruturação envolvendo a Companhia;

h) alterar o objeto social da Companhia;

Parágrafo único – A deliberação que envolva alteração do Estatuto Social da Companhia apenas poderá ser tomada mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

P. M. LUZ
95-V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010809426SUKU
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P. M. LUZ
96
PREGOEIRO OFICIAL

Artigo 15 - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais acionistas presentes.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Artigo 16 - A Diretoria é o órgão de representação das atividades sociais da Companhia e será composta por 2 (dois) diretores, sócios ou não sócios, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro.

Artigo 17 - Os Diretores deverão dentro do limite de suas atribuições e poderes, previstos em lei, neste Estatuto:

a) executar todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a lei, com este Estatuto Social e com os deveres de Diligência e Lealdade;

b) elaborar anualmente o relatório da administração, o demonstrativo econômico financeiro, os relatórios dos auditores independentes, e os balancetes requeridos, para a apreciação da Assembleia Geral;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral;

d) elaborar e propor à Assembleia Geral os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

e) representar a Companhia perante os órgãos do governo federal, estadual e municipal, agências governamentais, empresas de utilidade pública e quaisquer outras entidades governamentais.

f) Abrir, movimentar e fechar contas correntes em instituições bancárias, contratos em geral e outros documentos que se fizerem necessários, bem como outorgar procurações com fins específicos, autorizado o uso da denominação social.

Parágrafo único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 18 - A remuneração de cada Diretor será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6404/76.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Artigo 21 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente, agindo em conjunto com o Diretor Executivo Financeiro e Administrativo.

Artigo 22 - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por ambos os Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 4 (quatro) membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Artigo 25 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à eleição.

P. M. LUZ
96 - V
PREGOEIRO OFICIAL

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 Selo:TJDFT20160010809390SGUH
JOAO BATISTA DE ANDRADE

Artigo 26 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, no caso de faltas, impedimentos e vacância, pelo respectivo suplente. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para eleger um novo membro do Conselho Fiscal.

Artigo 27 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º, do Artigo 162, da Lei 6.404/1976.

M. LUZ 97 PREGOEIRO OFICIAL

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais com o objetivo de distribuir os dividendos intermediários.

Artigo 29 - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada por deliberação de Assembleia Geral, tomada por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º Ofício de Notas de Brasília DIEGO SALDANHA

Brasília, 14 de novembro de 2014

HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA

1º Ofício de Notas de Brasília DIEGO SALDANHA

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS VIANNA
p. Hebert Luis dos Santos Vianna

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2015 SOB N.: 53300016232
Protocolo: 14/096696-0, DE 19/12/2014
Empresa: 53 3 0001623-2
CENTRO OESTE ASFALTOS S.A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

VISTO DO ADVOGADO:

Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna
OAB/RJ nº 64.585

P.M. LUZ
97-V
PREGOEIRO OFICIAL

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[CLL6YLK96]-HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA
O reconhecimento de firma restringe-se ao rigoroso confronto da assinatura com o padrao existente na Serventia, sem exame da Titularidade de Direito.

BSB, 12 de Dezembro de 2014 - 12:32:48
Selo TJDFT20140011586460RLWN e TJDFT20140011586461SFTT
OCS-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

VINICIUS ALVES SARMENTO

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505,Bloco C,Loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o orisinal (Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 27 de Maio de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
213 - Selo:TJDFT20160010809350HJOX
JOAO BATISTA DE ANDRADE

P.M. LUZ
98
PREGOEIRO OFICIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

025839381-8 (05 Ago 68)

B POS SIM

618.178.308-30 INDETERMINADA 96-1403542

ORIZON RUYTER DE FREITAS
1º Tenente QAO - R/1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

CARTORIO JK
1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS/505,Bloco C,Loja 1/3,Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original.(Lei n.8,935/94)
Brasilia-DF, 14 de Marco de 2016
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selo:TJDFT20160010398166TGBG
JOAO BATISTA DE ANDRADE

SCILLA DE FREITAS
ODETTE MONTEIRO DE FREITAS

Lorena-SP - BRASIL - 02 Dez 49

-xxx-	1004690837-1	-xxx-
67225182	12212320/03	V-2333 V-3222

Cert Cas 5.729, Cart de Lorena-SP, Lv B-23, Fls 4, Exp em 25 Abr 70.

POLEGAR

Brasilia-DF, 04 Abr 2000.

Maciel - 2º Ten

BENEDITO NAZARENO DE SANTANA - 2º Ten

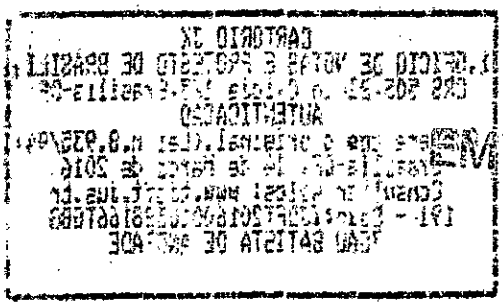

EM BRANCO

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

P.M. LUZ 99 PROPONENTE OFICIAL

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa **COMBRITA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.727.819/0001-32, com estabelecimento e sede na Avenida Fernão Dias, n.º 1391, bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Marcelo Agostinho Pereira,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 484.597.716-87 e no RG sob o n.º M - 3.503.380, residente e domiciliado na Rua dos Ferroviários, n.º 635, bairro Santa Helena, nesta cidade de Lagoa da Prata/MG, fica CREDENCIADO o Srº ***Paulo César Mota***, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o n.º 046.350.848-33 e da C.I. 10.369.450-X, residente e domiciliado na Rua Olegário Bernardes, 382 no bairro Santa Helena em Lagoa da Prata-MG, CEP 35.590-000, para representar-me junto as Prefeituras Municipais de Minas Gerais, em processos licitatórios, seja na modalidade Pregão, Registro de Preços ou Carta convite, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos às licitações em epígrafe, inclusive assinar contrato de fornecimento/ata de registro.

1º Ofício

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2015.

COMBRITA LTDA EPP

SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO
Rua Joaquim Gomes Pereira, 760 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000 - Fone: (37) 3261-1118

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO AGOSTINHO PEREIRA

Selo(s): BXT69194

Dou Fé. Substituto - João Batista Soares
Data/Hora da utilização: Lagoa da Prata, 17/09/2015 09:06:39
EMOL.: R$ 3,79 REC.: R$ 0,23 TFJ.: R$ 1,25 Total: R$ 5,27

COMARCA DE LAGOA DA PRATA SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO RECONHECIMENTO DE FIRMA BXT 69194

P.M. LUZ
100
PREGOEIRO OFICIAL

4.ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

COMBRITA LTDA – ME

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 17.12.64, natural do Rio de Janeiro – RJ, residente e domiciliado à Rua da Rede Ferroviária, 635 – Bairro Santa Helena – Lagoa da Prata – MG - CEP: 35.590-000, portador da carteira de identidade n.º M – 3.503.380, expedida pela SSPMG em 25.04.89 e CPF n.º 484.597.716-87 e **MARIA DO CARMO TEIXEIRA PEREIRA**, brasileira, viuva, aposentada, nascida em 15.09.1939, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 876 – Centro – Lagoa da Prata – MG – CEP: 35.590-000, portadora da carteira de identidade n.º M – 2.587.834, expedida pela SSPMG em 15.01.86, inscrita no CPF sob o n.º 800.535.056-20., únicos sócios da firma **COMBRITA LTDA,** estabelecida à Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda – Lagoa da Prata – MG – CEP: 35.590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.727.819/0001-32, contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEMG sob o n.º 3120379317-5 em 02.12.1991, e última alteração sob o n.º 37.00.298 , por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterá-lo conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade continua sendo conhecida pela denominação social de **COMBRITA LTDA – ME.**

II - OBJETO SOCIAL - O objeto social continua sendo o comércio e indústria de materiais básicos para construção, lavra de jazidas em todo o território nacional, a prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas geral e a prestação de serviços de pavimentação.

III - SEDE PRAZO E INICIO - A sede social continua a Av. Fernão Dias, 1399 – B Chico Miranda - Lagoa da Prata – MG – CEP: 35.590-000, o prazo de duração continua por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades em 10.12.91. Neste ato fica criada a filial à Rodovia MG 170 – Km 33,5 – Lagoa da Prata – MG – CEP: 35.590-000, com o objetivo de comércio varejista de materiais básicos de construção.

IV - CAPITAL SOCIAL – O capital social continua de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, integralizado anteriormente pelos sócios em moeda corrente nacional. Continuando assim distribuído:

MARCELO AGOTINHO PEREIRA	**99**	**QUOTAS**	**R$ 9.900,00**
MARIA DO CARMO TEIXEIRA PEREIRA	**01**	**QUOTA**	**R$ 100,00**
TOTAIS	**100**	**QUOTAS**	**R$10.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

VI - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade continua sendo exercida apenas pelo sócio **MARCELO AGOSTINHO PEREIRA,** a quem compete gerir todos os negócios da sociedade, fazendo uso da denominação social individualmente, ficando entretanto, vedado o direito de uso em negócios e assuntos de proveito próprio e estranhos aos interesses sociais, tais como, abonos, avais, endossos, fianças, pelos quais ficará pessoalmente e único responsável, se infringir este dispositivo.

VII - RETIRADA PRÓ-LABORE – A título de pró-labore o sócio com função administrativa, continua fazendo jus a uma retirada mensal dentro limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

VIII - CESSÃO DE QUOTAS - Continua vedada a cessão de quotas a elementos estranhos ao ambiente social e qualquer transferência somente será efetivada mediante assentimento expresso devidamente assinado por todos os sócios, ficando assegurado ao sócio remanescente o direito de preferência pela compra das mesmas, em igualdade de preços e condições.

IX - IMPEDIMENTOS LEGAIS - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

X - EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social continua sendo encerrado todo dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será apurado o resultado, que será atribuído a cada sócio na proporção das quotas de capital e também será elaborado o Balanço Geral.

XI - CAUSA MORTIS – Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, ficam os seus herdeiros legítimos no direito de continuarem na sociedade, caso seja o interesse de todas as partes, não o sendo, aplica-se o disposto na cláusula VIII.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS – Continua eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir dentro do presente instrumento, sendo os casos omissos, resolvidos de conformidade com a legislação vigente na época.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 08 de Novembro de 2012.

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA

MARIA DO CARMO TEIXEIRA PEREIRA

Testemunhas:

Fernando Soares de Vasconcelos
CI: 60.630/0-5 – CRC-MG

Caio Gonçalves de Vasconcelos
CI: MG– 13.674.374 SSPMG

Gabriela Santos Oliveira
CI: MG – 15.941.466 - SSPMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4968721
EM 05/12/2012
COMBRITA LTDA -ME
PROTOCOLO: 12/762.227-6
AF0877624
JUCEMG

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P. M. LUZ
102
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMBRITA LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120379317-5	41.727.819/0001-32	02/12/1991	10/12/1991

Endereço Completo:

AVENIDA FERNAO DIAS 1399 - BAIRRO CHICO MIRANDA CEP 35590-000 - LAGOA DA PRATA/MG

Objeto Social:

COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO, LAVRA DE JAZIDAS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS GERAL E A PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
484.597.716-87	MARCELO AGOSTINHO PEREIRA	xxxxxxx	R$ 9.900,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
800.535.056-20	MARIA DO CARMO TEIXEIRA PEREIRA	xxxxxxx	R$ 100,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2015 Número: 5472883

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190225777-9	41.727.819/0002-13	RODOVIA MG 170 KM 33,5, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 35590-000, LAGOA DA PRATA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2016 09:14

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160000747351 e visualize a certidão)

16/274.608-3

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

P. M. LUZ
103
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32, sediada na Av. Fernão Dias, 1399 no bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata-MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº M-3.503.380 e CPF Nº 484.597.716-87, residente e domiciliado a Rua da Rede Ferroviária, 635 no bairro Santa Helena em Lagoa da Prata-MG, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei n° 123 de 14/12/2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
b) A receita brutal anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;
c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

P.M. LUZ
304
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

A empresa COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32, sediada na Av. Fernão Dias, 1399 no bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata-MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº M-3.503.380 e CPF Nº 484.597.716-87, residente e domiciliado a Rua da Rede Ferroviária, 635 no bairro Santa Helena em Lagoa da Prata-MG, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016.

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

COMBRITA LTDA

CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

Combrita
CONSTRUÇÃO

P. M. LUZ
105
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32, sediada na Av. Fernão Dias, 1399 no bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata-MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº M-3.503.380 e CPF Nº 484.597.716-87, residente e domiciliado a Rua da Rede Ferroviária, 635 no bairro Santa Helena em Lagoa da Prata-MG, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

P.M. LUZ 106 PREGOEIRO OFICIAL

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, credencio a Sr. Geraldo Guimarães Neto, portador do CPF nº 139.303.936-70, residente á Rua Antônio Gomes Macedo, 692, na cidade de Luz, para representar-me junto à Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC nº796/2016, modalidade pregão nº 020/2016, o qual está autorizada a requerer vistas propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

1º OFÍCIO NOTAS LUZ - MG

Luz, 07 Julho 2016

Pedro Dup Pasquetti

Assinatura do representante legal da empresa

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma (s) de Pedro Guimarães
Mesquita, por semelhança
Luz, 07 de Julho de 20 16 do que dou fé
em Test da verdade
Ricardo José Gonçalves - Tabelião - (37) 3421-1303

Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada

Emol 4,20
Recomp 0,25
Taxa 1,35
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCJ 07026

P.M. LUZ
107
PREGOEIRO OFICIAL

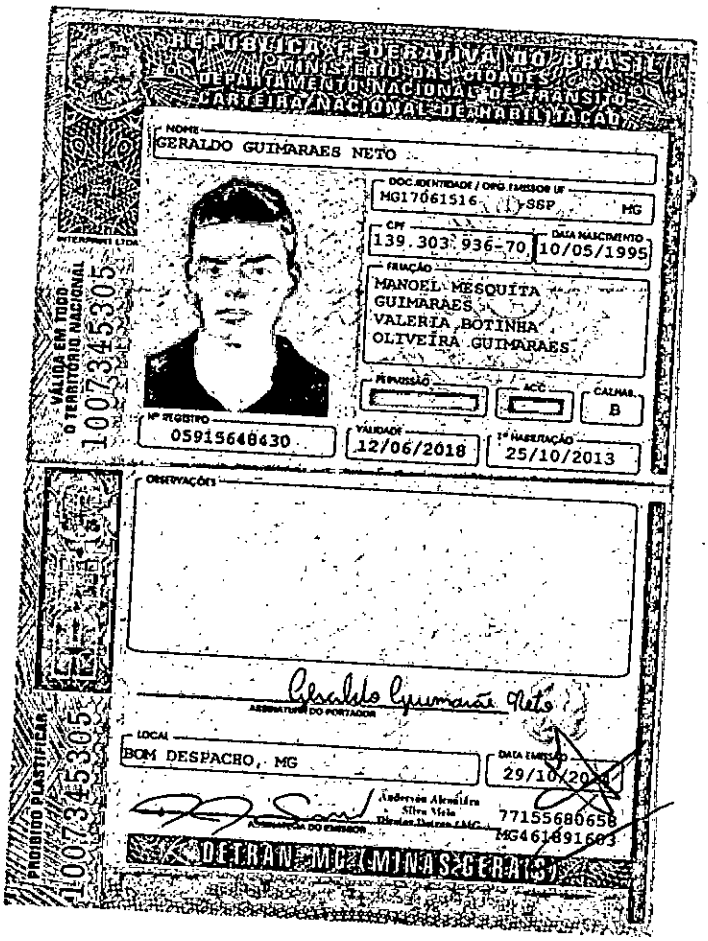

CONFERE COM ORIGINAL

P.M. LUZ
108
PREGOEIRO OFICIAL

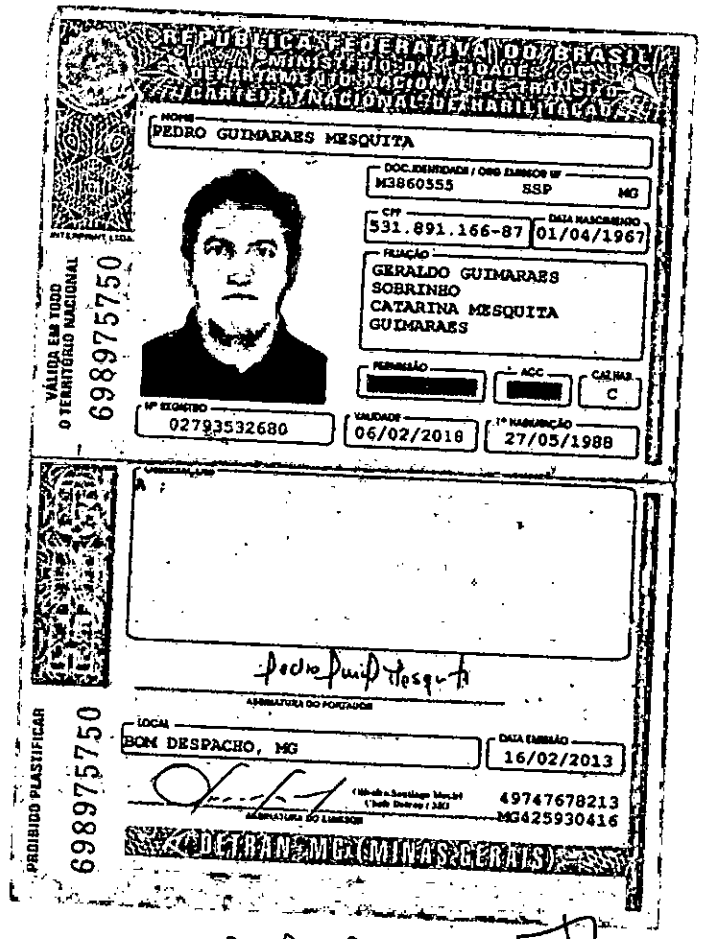
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
PEDRO GUIMARAES MESQUITA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3860555 SSP MG
CPF
531.891.166-87
DATA NASCIMENTO
01/04/1967
FILIAÇÃO
GERALDO GUIMARAES SOBRINHO
CATARINA MESQUITA GUIMARAES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C
Nº REGISTRO
02793532680
VALIDADE
06/02/2018
1ª HABILITAÇÃO
27/05/1988
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
698975750
LOCAL
BOM DESPACHO, MG
DATA EMISSÃO
16/02/2013
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR
49747678213
MG425930416
DETRAN MG GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
698975750

CONFERE COM ORIGINAL

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

P. M. LUZ
109
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO N.º 0796/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES LTDA-ME, CNPJ – 20.707.105/0001-92, sediada em Luz/MG, na Rua Antonio Gomes de Macedo, 391-A, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins Do Pregão N.º 020/2016, **DECLARA**, expressamente que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Luz, 06 Julho 2016

Pedro Guimarães Mesquita
RG: M-3.860.555

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

P.M. LUZ 110 PREFEITURA OFICIAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 20.707.105/0001-92
NIRE – 3120022736-5

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA-ME, sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 391, centro, CEP-35595-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob n.º **3120022736-5**, por despacho de 28/01/1980, composta pelos sócios: **PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes de Macedo, n.º 221, centro, Luz/MG, portador da Cédula de identidade n.º M- 3.860.555, expedida pela SSP-MG, portador do CPF n.º 531.891.166-87; e **JOSÉ GERALDO GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima n.º 900, centro, portador da Cédula de identidade n.º M-2.727.997, expedida pela SSP-MG, portador do CPF n.º 186.372.566-00; por este instrumento e na melhor forma de direito, **RESOLVEM ALTERAR** seu primitivo contrato e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA-ME,** sendo sua sede social na Rua Antonio Gomes de Macedo, n.º 391, centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35595-000.

SEGUNDA: O capital social que era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) já integralizado em moeda corrente do país, **PASSA A SER** de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do País, e atribuído aos sócios da seguinte forma:

Pedro Guimarães Mesquita	25.000 quotas	R$ 25.000,00
José Geraldo Guimarães	25.000 quotas	R$ 25.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 quotas	R$ 50.000,00

TERCEIRA: O objetivo social da empresa é o comércio varejista de materiais de construção, muros e lajes pré-fabricadas, cal, areia e fabricação de artefatos de cimento em geral.

José Geraldo Guimarães
Pedro Dias Mesquita

P.M. LUZ
111
PREGOEIRO OFICIAL

QUARTA: Fica criada nesta data uma filial, com endereço na Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, n.º 692, bairro Morro do Jorge, em Luz/MG, CEP-35595-000, com a mesma atividade da matriz que é comércio varejista de materiais de construção, muros e lajes pré-fabricadas, cal, areia e fabricação de artefatos de cimento em geral.

QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1980, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade continua com ambos os sócios, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

P.M. LUZ
112
PREGOEIRO OFICIAL

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de LUZ-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contatados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

LUZ-MG, 14 de dezembro de 2011.

JOSÉ GERALDO GUIMARÃES

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4748489
EM 04/01/2012
#INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA ME#
PROTOCOLO: 11/887.725-9
AE0816682

JUCEMG

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. LUZ
113
PREGOEIRO OFICIAL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120022736-5	20.707.105/0001-92	28/01/1980	01/01/1980

Endereço Completo:
RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO 391 - BAIRRO CENTRO CEP 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MUROS E LAJES PRE FABRICADAS CAL AREIA E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL

Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
186.372.566-00	JOSE GERALDO GUIMARAES	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
531.891.166-87	PEDRO GUIMARAES MESQUITA	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/01/2012 Número: 4748489

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190218925-1	20.707.105/0002-73	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO, 692, BAIRRO MORRO DO JORGE, 35595-000, LUZ/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2016 16:28

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160001393631 e visualize a certidão)

16/424.659-2

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

P.M. LUZ 114 PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0796/2016

PREGÃO Nº 020/2016

A EMPRESA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº20.707.105/0001-92, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-3.860.555 E DO CPF Nº 531.891.166-87 RESIDENTE Á RUA OITO DE JULHO , 99. **DECLARA** SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, CONFORME PRECEITUA O INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/02.

Luz, 06 Julho 2016

Pedro P. Mesquita

Assinatura do representante legal da empresa

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

cbb
ASFALTOS

P.M. LUZ
115
PREGOEIRO OFICIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ N°: 82.381.815/0002-03, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiane Cristina Motta, portadora da Carteira de Identidade N° 5.456.055-9 e do CPF N° 023.109.869-33, residente a Rua dos Funcionários, 460, Campina da Barra, Araucária/PR, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4° da lei nº 10.520/02.

Apucarana, 01 de Julho de 2016.

Tatiane Motta
CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82 381 815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP 86813-240
Apucarana - PR

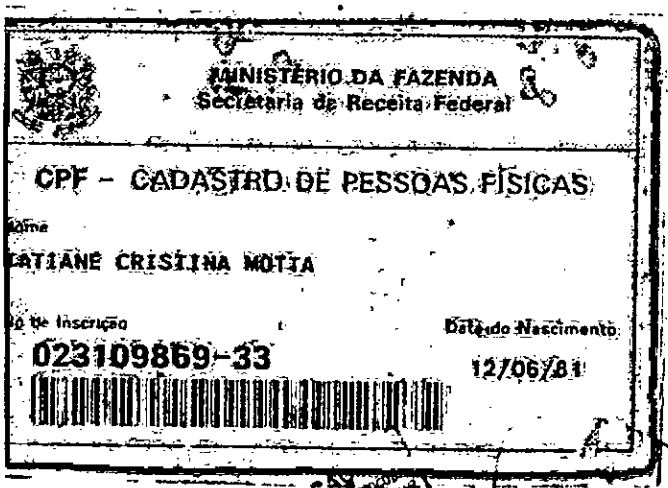

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TATIANE CRISTINA MOTTA

Nº de Inscrição
023109869-33

Data do Nascimento
12/06/81

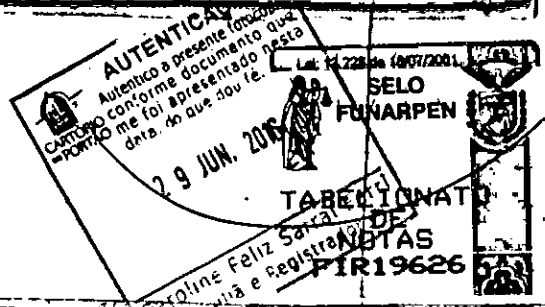

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
29 JUN. 2016
Lei 11.331 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
PIR19626

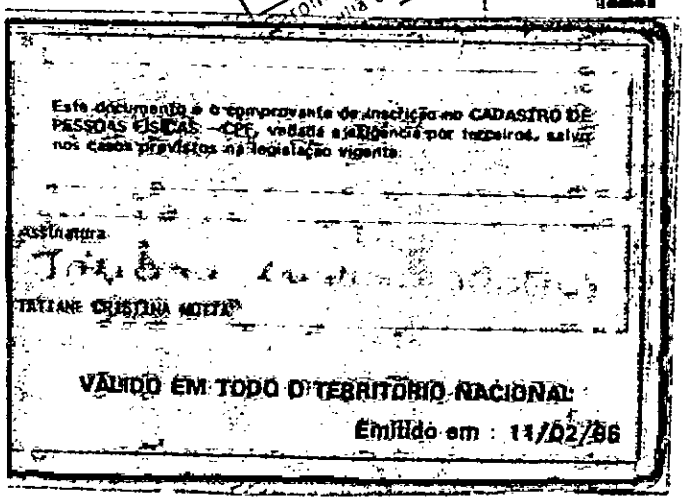

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, validade em todo o território nacional, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

TATIANE CRISTINA MOTTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/02/96

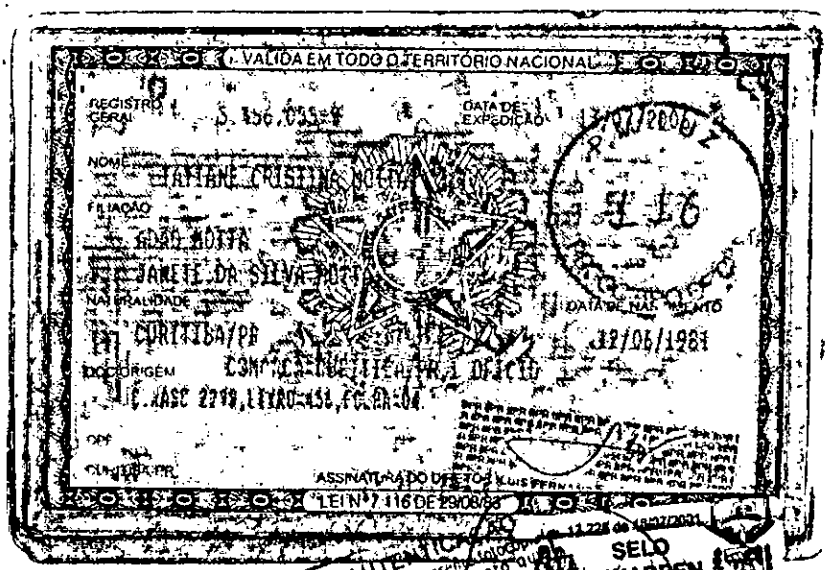

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.156.035-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2000

NOME TATIANE CRISTINA MOTTA

FILIAÇÃO
[illegible] MOTTA
JANETE DA SILVA MOTTA

NATURALIDADE
PR CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1981

DOC ORIGEM CERT. NASC 2219, LIVRO 451, FL 69, 54

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

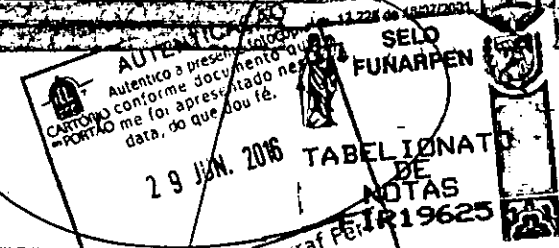

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
29 JUN. 2016
Lei 11.331 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
PIR19625

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CBB ASFALTOS

P.M. LUZ 117

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular CARTÓRIO DO PORTÃO CURITIBA - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** A FAVOR DE **NELSON MORAES E OUTROS** NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (26/01/2016), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Trigesima alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20157592316, em data de 11/01/2016, e Certidão Simplificada expedida sob nº 16/102914-0, em data de 13/01/2016, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 180-CS, folhas 14/32, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR,** com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**, **São José dos Campos/SP,** com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, **Paulínia-SP**, com sede na Avenida Paris, nº 3268, quarterão 2005, quadra S/D, lote 88-D, centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia-SP, neste ato presentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de sua assinatura na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo presentante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade, **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da

AUTENTICAÇÃO Curitiba - Pr 29 JUN. 2016 Caroline Feliz Sarraf Ferri

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba/PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CBB ASFALTOS

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular CURITIBA - PR

P. M. LUZ 118 PREGOEIRO OFICIAL

Cédula de Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.456.055-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **023.109.869-33**, residente e domiciliada em Araucária-PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, tecnico em logísticas, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os

AUTENTICAÇÃO Cartório documento que me foi apresentado Curitiba 29 JUN 2016 Tabelião e Registrador

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba/PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

BB ASFALTOS

P.M. LUZ 119 PRESCRITO OFICIAL SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular CARTÓRIO DO PORTÃO CURITIBA - PR

Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro.Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Apresentou-me a Guia de Funrejus sob n°17652040-1, no valor de R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R$90,02, (VRC 494,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$22,50. Este ato foi protocolado sob nº 622/2016 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 10oxr.DQ1U3.zn9CR, Controle: OKfhD.hD2Z. Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2016. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° _____ da Verdade

Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2016

Nayara Ferreira de Souza Nicolaico
Escrevente

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 10oxr.DQ1U3.zn9CR OKfhD.hD2Z consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DO PORTÃO Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular CARTÓRIO DO PORTÃO CURITIBA - PR

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado, do que dou fé. 29 JUN. 2016 TABELIONATO DE NOTAS FER20425 Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora

SELO FUNARPEN

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CBB ASFALTOS

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 120 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Bettega, nº3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 20154087939, em 07/07/2015, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, possuidor de 397.409 (trezentas e noventa e sete mil, quatrocentas e nove) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, neste ato, cede e transfere 397.408 (trezentas e noventa e sete mil, quatrocentas e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada da seguinte forma: 397.407 (trezentas e noventa e sete mil, quatrocentas e sete) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) para a sócia já qualificada **PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; e 1 (uma) quota no valor de R$ 1,00 (hum real) para a sócia ora ingressante **CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.515.655-0 - SSP/PR e CPF nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060 - Curitiba - Paraná. Neste ato, o sócio cedente dá plena e total quitação das quotas cedidas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Como resultado da cessão de quotas, o capital social fica assim dividido entre os quotistas:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO PORTÃO
Autentico a presente fotocopia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aposto na(s) folha(s) deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 14:25:08 SOB Nº 20167592316.
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 121 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor - R$
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.022.481	20.022.481,00
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	1	1,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	1	1,00
Total	**20.022.483**	**20.022.483,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta do Contrato Social é modificada, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 03 (três) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral, Diretor de Novos Negócios e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, 489 - casa, Bairro Batel, Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor de Novos Negócios, o Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF n° 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia reprográfica de documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Carolina Feliz Farinelli
Autenticidade de atos foi realizada a partir da folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25:50 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 122 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução."

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Quinta do Contrato Social é modificada, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem."

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato Social, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba PR 29 JUN. 2016
Certifico que o selo de autenticidade da atos foi afixado a última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016 ; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 123 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, CEP: 81350-000, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202315227, em 09/07/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 82.047.101/0001-82, neste ato representada por Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Separação total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná; e **CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.515.655-0 - SSP/PR e CPF nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060 - Curitiba - Paraná; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: "**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**" estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº 20154087939, em 07/07/2015.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocopia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado a última linha deste documento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 SOB Nº 20152652826
PROTOCOLO: 157592316 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ
124
PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.".

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.
Prazo de duração: Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03,** estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94,** estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: Comercio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56,** estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba PR 29 JUN 2016
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última linha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672 Tabelião de Notas
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 125 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."

- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37,** estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18**, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- **Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07**, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), divididos em 20.022.483 (vinte milhões, vinte e duas mil, quatrocentas e oitenta e três) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R$
PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.022.481	20.022.481,00
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	1	1,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	1	1,00
Total	**20.022.483**	**20.022.483,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Curitiba Pr 29 JUN 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P.M. LUZ 126 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 03 (três) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral, Diretor de Novos Negócios e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, 489 - casa, Bairro Batel, Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob n° 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor de Novos Negócios, o Sr. CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 933.870-5 SSP-PR, e CPF sob nº 567.118.329-49; residente e domiciliado na Al. D. Pedro II, 571 - apto. 501 C, Batel, CEP: 80420-060; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF n° 094.671.659-53, residente e domiciliado na Rua Maria Todesco, 75 - São

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Caroline Felix
Atesto que o selo de autenticidade de nos foi utilizado neste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P. M. LUZ 127 PREGOEIRO OFICIAL

Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste data. Do que dou fé.
CARTÓRIO PORTÃO
Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Carolina
Atesto por este meio que o selo de autenticidade de atos foi afixado a última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25:505 Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016 . CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P.M. LUZ 128 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TITULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.

III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé
Curitiba Pr 29 JUN. 2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P. M. LUZ 129 PREGOEIRO OFICIAL

direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO
Autentico a presente fotocópia como documento que me foi apresentado neste data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016
Autentico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 PT:25 SOB Nº 20157593161
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P.M. LUZ 130 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);

a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;
c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO Autentico a presente fotocópia reprodução do documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:15 SOB Nº 20157592316.
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P. M. LUZ 131 PREGOEIRO OFICIAL

h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo balanço

AUTENTICADO
Autenticação Digital
Certifico que o presente documento é cópia fotográfica fiel do documento que me foi apresentado neste dia. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN 2016
Cassia Feliz Sarlet - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25:SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P. M. LUZ 132 PREGOEIRO OFICIAL

patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V: CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocopia conforme documento que me foi apresentado neste data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016.
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P. M. LUZ 133 PREGOEIRO OFICIAL

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Dou fé.
Curitiba Pr 29 JUN. 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 SOB Nº 20157592316
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

P.M. LUZ 134 PREGOEIRO OFICIAL

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, de conformidade com o documento que me foi apresentado nesta data.
Curitiba Pr 29 JUN 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157593161
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos ponteiros. Informando seus respectivos códigos de verificação

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
Nire nº 41202429672

P. M. LUZ 135 PREGOEIRO OFICIAL

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

TABELIONATO BRAZ

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

TABELIONATO BRAZ

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

TABELIONATO BRAZ

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

Testemunhas:

NELSON MORAES
CPF: 094.671.659-53

VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI
CPF: 233.482.759-20

Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

Nelson Moraes
RG: Nº 947.458-7 - SSP/PR

SELO FUNARPEN

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CARTÓRIO BRAZ PORTÃO

NOTAS

FIR19620

29 JUN. 2016

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CBB ASFALTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

P.M. LUZ
135.V
PREGOEIRO OFICIAL

TABELIONATO BRAZ
CURITIBA - PARANÁ
1º OFÍCIO DE NOTAS
REGINA DE FÁTIMA BEZERRA

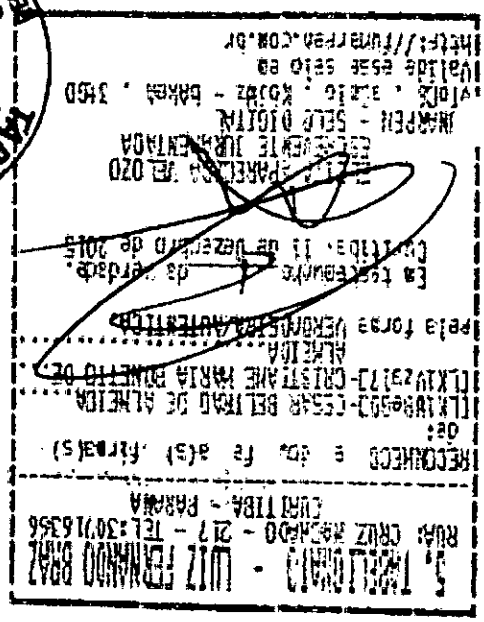

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 14:25 SOB Nº 20157592316.
PROTOCOLO: 157592316 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157592316. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CARTÓRIO EM PORTÃO
29 JUN. 2016
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

P.M. LUZ 136 PREGOEIRO OFICIAL

C O N T R A T O S O C I A L

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro,RJ, á rua Souza Lima, nr.310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba,PR, á rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.**, tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades á partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e realizadas pelos sócios da seguinte forma:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO PORTÃO
Autentico a presente fotocopia conforme documento que me foi apresentado neste data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 09 JUN. 2016
Carolina Feliz Sattar Ferri
Tabelia e Registradora
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

CBB ASFALTOS

P.M. LUZ
137
PREGOEIRO OFICIAL

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

C O N T R A T O S O C I A L

1) **GILSON HILBERT** subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) **RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA** subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e só poderão ser transferidas, á qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba PR 09 JUN. 2016
Caroline Felix Sarraf Barth
Tabelião e Registrador
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado nesta folha deste documento.

2

BASFALTOS

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

P.M. LUZ
138
PREGOEIRO OFICIAL

C O N T R A T O S O C I A L

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, á titulo de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados á conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demosntrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, á critério dos sócios serem distribuidos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre elès, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO PORTÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
Curitiba Pr 09 JUN. 2016
Carolina Feliz Sabraf Ferri
Tabeliã e Registradora
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado a última folha deste documento.

CBB ASFALTOS

P. M. LUZ
139 - V
PREGOEIRO OFICIAL

82381815/0001-22

C.B.B. COMÉRCIO DE
BETUMES BRASIL LTDA
Rua Graça Aranha, 1.250
Pinhais - CEP 83.340
Piraquara - PR

CADASTRO ICMS
137.01249 - S

C.B.B. COMÉRCIO DE
BETUMES BRASIL LTDA.
Rua Graça Aranha, 1250
83321-020 - Pinhais - PR

JUCEPAR 000741990 ---------- 010UT90

C B B COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA

	PREVISTO	RECOLHIDO
JUNTA	1770.00	1770.00
DNRC	442.50	442.50

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
09 JUN. 2016
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

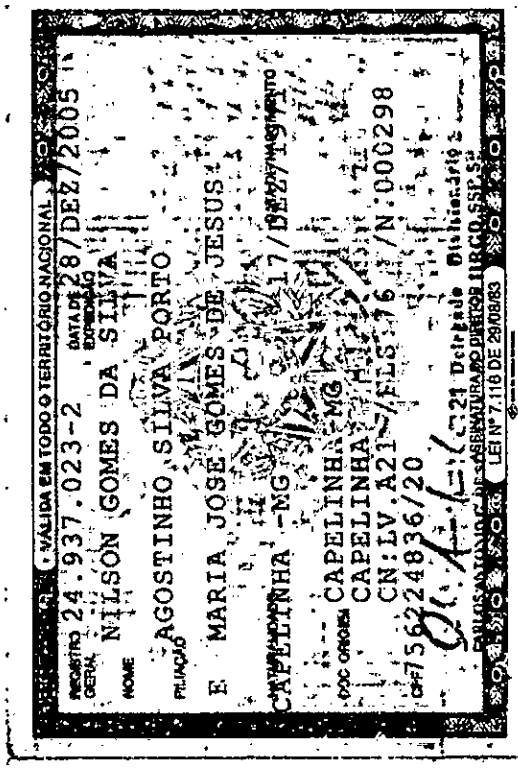

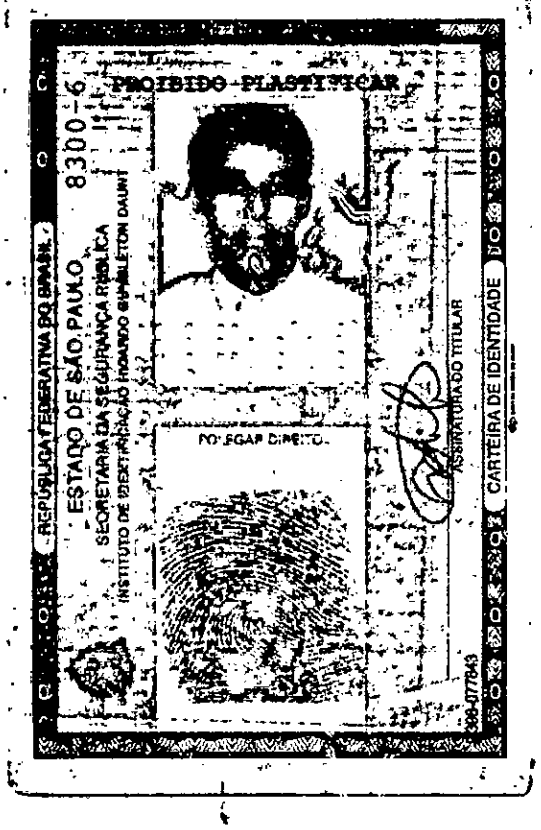

P.M. LUZ
140
PREGOEIRO OFICIAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartoriosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista

AUTENTICACAO

Esta copia confere com o original apresentado.
Dou fe. Sarzedo - MG, 22/06/2015
Em testemunho da verdade
AMARAL JOSE BATISTA - Substituto Oficial

Eml.: R$4,02 Tx.Fis.: R$1,25 Total: R$5,27

Selo de Fiscalizacao
AUTENTICACAO
CIA 26272

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO (2º) DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS
Escrevente 0004

Livro 00463 Folha 187/188 Protocolo 0043485
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA a Favor de NILSON GOMES DA SILVA na forma abaixo declarada.-*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, **(30/04/2015)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Miriam Ferreira Neves Vieira, Escrevente, compareceu como outorgante:- **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG em Aparecida de Goiânia-GO, representada pelos sócios administradores **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 226.941/INI-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO, **FLAVIO RAMOS**, brasileiro, filho de Marcus Vinicius de garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1790 OAB-DF, na qual consta a Cédula de 243243/MJDPFINI, inscrito no CPF/MF sob nº 023.220.561-20, residente e domiciliado na SHIS QI 06, Conjunto 06, Casa 07, Lago Sul, Brasilia-DF; identificada como a própria por mim, Miriam Ferreira Neves Vieira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **NILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 24.937.023-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 756.224.836-20, residente e domiciliado na rua Vereador Antonio Alves da Cunha, nº 68, Cidade Nova II, Juatuba-MG; a quem confere os seguintes poderes amplos e gerais poderes para representar a outorgante e suas filiais, em Sarzedo-MG inscrita no CNPJ sob o nr. 26.917.005/0002-58, São José dos Campos-SP CNPJ sob o nr. 26.917.005/0005-09, Duque de Caxias-RJ CNPJ sob o nr. 26.917.005/0007-62, Salvador-BA CNPJ sob o nr. 26.917.005/0008-43, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, podendo participar de licitações, Tomadas de Preços, Convites, Pregões (presenciais, eletrônicos e Registro de Preços) e RDC (Regime diferenciado de contratações) formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, asssinar contratos, podendo ainda dito procurador, requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; **ficando expressamente vedado contrair débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante.** enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente Instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (31/12/2017). Certifico que os dados do procurador foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades.** E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Miriam Ferreira Neves Vieira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Alice). **A Taxa Judiciária será recolhida através de GRS**. Eu, (a.), Miriam Ferreira Neves Vieira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R$34,27; Taxa Judiciária: R$11,07; total: R$45,34**. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de abril de 2015. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, FLAVIO RAMOS, Sócio Administrador da Outorgante. Miriam Ferreira Neves Vieira, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Selo digital 00471504131397967700047 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Continua na Página 2

Livro 00463 TRASLADO | Folha 187/188 | Protocolo 0043485 | Escrevente 0004

P. M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

Em Test° da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de abril de 2015

Miriam Ferreira Neves Vieira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00471504131307087700O
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS. TABELIONATO (2º) DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartiosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fé. Sarzedo, 10/05/2015
Em testemunho da verdade
GILMA BATISTA - Oficial
Total: R$5,83
Fal.: R$4,45 Tx.Fisc.: R$1,38

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 62906

Av. Vicente de Paula Souza, Nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia (GO) - CEP: 74980-181 Tel./ FAX: (62) 3283-1105 - Tel.: (62) 3283-1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL
CNPJ n.º 26.917.005/0001-77
NIRE 523.0008573

P. M. LUZ
142
PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2015

1. **Local, data e hora**: Na sede social, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Via Primária 8, Qd. 18 Mods. 24 a 47, DAIAG, CEP 74933-430, às 09:00 horas, do dia 05 de janeiro de 2015.

2. **Convocação**: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

3. **Presença**: Acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social.

4. **Mesa**: Presidente: Ronaldo Aspesi; Secretário: Flávio Ramos.

5. **Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia**:

5.1. Aprovar neste ato a transformação do tipo societário (natureza jurídica), da forma atual, de sociedade por ações (Sociedade Anônima), para sociedade empresária limitada; e, por consequência, alterar a razão social da Companhia de DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL, para **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**; e converter cada uma das ações da companhia, independente de espécie, valor nominal ou classe, em uma quota de valor nominal de R$1,00 (hum real) da sociedade limitada, distribuída entre seus sócios segundo a proporção de participação atual dos acionistas no capital social da companhia.

5.2. Aprovar neste ato, o aumento do capital social do valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante a emissão de 7.000.000 (sete milhões) de novas quotas iguais no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada, passando o capital social dos atuais R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Nesse ato, essas 7.000.000 (sete milhões) de quotas totalmente são subscritas pelos atuais sócios segundo a proporção atual de participação no capital social e são totalmente integralizadas mediante a capitalização das reservas para futuro aumento de capital da Sociedade.

5.3. Aprovar a redação do contrato social que regerá a sociedade limitada, a partir do registro no órgão competente: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sendo que o texto aprovado neste ato se encontra em anexo à presente ata, devidamente vistado pelos acionistas que representam a integralidade do capital social da companhia.

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, após aprovadas todas as deliberações retro, foi lavrada a presente ata e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia. Ronaldo Aspesi – Presidente; Flávio Ramos – Secretário. Acionistas: Divisa Participações e Empreendimentos Ltda – representada por Ronaldo Aspesi, Ronaldo Aspesi, Flávio Ramos e Marcelo Terra Peixoto.

Estando de acordo os Diretores, deliberaram pela aceitação do procedimento, tudo em conformidade com os atos aqui descritos, destarte aprovados e autorizados.

Nada mais havendo por ser deliberado, lavrou-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes.

Esta é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Goiânia, 05 de janeiro de 2015

Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A - Disbral

Acionistas:

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda
Sócio Administrador
Ronaldo Aspesi
CPF 004.368.101-82

Flávio Ramos
CPF 023.220.561-20
Secretário

Ronaldo Aspesi
CPF 004.368.101-82
Presidente

Marcelo Terra Peixoto
CPF 038.810.591-72

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2015
SOB O NÚMERO: 52203447720
Protocolo: 15/039730-5
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
SECRETÁRIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO TERMOSO ROSSI

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Nire: 52 20344772-0 . foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8fl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ
144
PREGOEIRO OFICIAL

CARTÓRIO SANTOS
2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Soares, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74950-181 - TEL/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471503121746094603144, 00471503121746094603145, 00471503131746094602146, 00471503131746094603147 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de RONALDO ASPESI (por duas vezes), FLAVIO RAMOS e MARCELO TERRA PEIXOTO, pessoas minhas conhecidas. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 25/03/2015 - 16:40:35h. Emolumentos: R$14,20; total: R$14,20
Em test° da Verdade 1175881

Aline Erika da Silva - Escrevente

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77

P. M. LUZ
145
PREGOEIRO OFICIAL

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Via Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Sala 04, Bloco 05, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-430, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220211400-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.314/0001-88; neste ato representada por **Ronaldo Aspesi,** brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Flávio Ramos, brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado na SHIS QL 6, Conjunto 6, Casa 07, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.620-065, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790 e CPF número 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, filho de Marcus Vinícius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, natural de Belo Horizonte – Minas Gerais;

Ronaldo Aspesi, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais; e,

Marcelo Terra Peixoto, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 05, Casa 24, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.635-250, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 885/D e CPF número 038.810.591-72, nascido em 10/02/1949, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, natural de Campos – Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** com sede na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77, resolvem de comum acordo na forma do código civil, promover a alteração do Estatuto Social, convertendo-o em Contrato Social, no presente contrato social como segue:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Nome de Fantasia:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e o nome fantasia da sociedade é **Disbral.**

145

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ
146
PREGOEIRO OFICIAL

Cláusula Segunda – Da Sede da Sociedade:

A sociedade tem sua sede situada na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430. Podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do País.

Cláusula Terceira – Filial:

A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1) **SARZEDO-MG**, com o endereço à Rua São Judas Tadeu nº 288 – Distrito Industrial – CEP 32450-000, SARZEDO – MG, NIRE 31900864996, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, bem como prestação de serviços afins, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02 e 4930-2-03), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas, bem como de prestação de serviços afins a estas atividades e transportes correlatos (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de qualquer tipo de minério, brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias, e serviços afins CNAE (4313-4-00), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99).
2) **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**, com endereço na Rua Harvey C. Weecks, 14, Sala 47, Vista Verde, São José dos Campos-SP, CEP 12223-830, NIRE 35903728850, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (CNAE 46.84-2-99).
3) **BARRA DO GARÇAS-MT**, com endereço à Rua Mato Grosso, 734, 1º Andar, Sala 06, B, Centro, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78600-000. NIRE 51900337241, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99).
4) **DUQUE DE CAXIAS-RJ**, com endereço à Rod. Washington Luiz, 16117 Lts 11 a 29 – sala 205 – Bairro: Parque Jorge Abdala Chamma, CEP 25240-005. NIRE: 33901198029, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99).
5) **SALVADOR-BA**, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020. NIRE 29901154649, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99).

Cláusula Quarta – Do Capital Social:

O Capital Social é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), divididos em 14.000.000 (quatorze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuídas entre os sócios.

2/5

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ
147
PREGOEIRO OFICIAL

Sócios	Nº de quotas	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Participação
Divisa Participações e Empreendimentos Ltda	12.250.000	1,00	12.250.000,00	87,50%
Ronaldo Aspesi	630.000	1,00	630.000,00	4,50%
Flávio Ramos	630.000	1,00	630.000,00	4,50%
Marcelo Terra Peixoto	490.000	1,00	490.000,00	3,50%
Total		**1,00**	**14.000.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro: As filiais relacionadas na cláusula anterior não possuem capital social destacado.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Sociedade:

O prazo da Sociedade é por tempo indeterminado e teve inicio de suas atividades em 15/01/1991.

Cláusula Sexta – Do Objetivo da Sociedade

Constitui objeto da Sociedade:

a) compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, bem como prestação de serviços afins, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02 e 4930-2-03);
b) compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas, bem como de prestação de serviços afins a estas atividades e transportes correlatos (CNAE 4679-6-04);
c) extração, beneficiamento e comercialização de qualquer tipo de minério, brita e calcário (CNAE 0899-1-99);
d) execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias, e serviços afins CNAE (4313-4-00);.
e) locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99);
f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07)
g) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-8/00);

Parágrafo Único – As filiais podem manter estoques em suas localidades.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

3/5

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ 148 PREGOEIRO OFICIAL

Cláusula Oitava – Da Administração Social:

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social cabe aos sócios **Flavio Ramos, Ronaldo Aspesi e Marcelo Terra Peixoto**, acima qualificados. É vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios estranhos aos interesses e objetos sociais, tais como fiança, aval, endosso, abono, garantias, cauções ou quaisquer outros negócios de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação à sociedade. Os Sócios administradores assinarão sempre em conjunto de dois, os atos não vedados nesta cláusula, inclusive tendo plenos poderes para a alienação de imóveis e movimentações financeiras junto às instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras e outorga de procuração em nome da Sociedade, para o exercício de todos esses poderes, a qual salvo se *ad judicia*, deverá ter prazo máximo de 3 (três) anos. Qualquer um dos sócios poderá assinar isoladamente para a obtenção, aquisição, renovação e recebimento dos Certificados Digitais de uso da empresa junto ao ICP-BRASIL.

Parágrafo Primeiro: A sociedade pode contratar e nomear administradores não sócios para gerir os negócios, obedecendo-se, nesses casos, o estatuído na Lei número 10.406/02.

Cláusula Nona – Do Término do Exercício Social:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros e/ou perdas pode ser feita mensalmente ou por outra periodicidade que convier à sociedade e poderá ser definida entre os sócios de forma desproporcional, não estando vinculado ao percentual de cada um no quadro societário, na forma do art. 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Décima – Da Dissolução:

No caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento, facultando ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência em até 60 (sessenta) dias da ocorrência de um dos eventos ora mencionados e depois deste prazo aos seus herdeiros, sucessores e o incapaz, facultando-lhe a permanência na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – O critério de avaliação para determinação do valor das quotas será feito com base no levantamento das demonstrações contábeis em período não inferior a 06 (seis) meses anteriores ao evento e através do método de avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado (FCD).

Parágrafo Segundo - Determinado o valor da participação do sócio retirante, impedido ou liquidado, este será pago ao sócio retirante, sucessor ou a quem de direito, em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

4/5

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8fl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Parágrafo Terceiro – O mesmo procedimento, regido nos parágrafos primeiro e segundo, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada a Título de Pró-labore:

P. M. LUZ 149 PREGOEIRO OFICIAL

Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e em valor a ser pré-fixado, tomando por base os valores estabelecidos pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda – Do Desimpedimento dos Administradores:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro desta cidade de Aparecida de Goiânia/GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 05 de janeiro de 2015

2º OFICIO

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda
CNPJ/MF 04.773.314/0001-88
Rep. por Ronaldo Aspesi

2º OFICIO

Flávio Ramos
CPF 023.220.561-20

2º OFICIO

Marcelo Terra Peixoto
CPF 038.810.591-72

2º OFICIO

Ronaldo Aspesi
CPF 004.368.101-82

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2015
SOB O NÚMERO: 52203447720
Protocolo: 15/039730-5
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO TIAGO ROSSI
F 470363

5/5

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Nire: 52 20344772-0 . foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/039730-5 e o código de segurança nh8f1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2015 14:54:29 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ
150
PREGOEIRO OFICIAL

CARTÓRIO SANTOS
3º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Sousa, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74950-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471503131746094603140, 00471503131746094603141, 00471503131746094603142, 00471503131746094603143 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO ASPESI (por duas vezes), FLAVIO RAMOS e MARCELO TERRA PEIXOTO, pessoas minhas conhecidas. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 25/03/2015 - 16:40:21h. Emolumentos: R$14,20; Total: R$14,20

Em test° _____ da Verdade 1175878

Aline Erika da Silva - Escrevente

00471503131746094603140, 00471503131746094603141, 00471503131746094603142, 00471503131746094603143 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO ASPESI (por duas vezes), FLAVIO RAMOS e MARCELO TERRA PEIXOTO, pessoas minhas conhecidas. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 25/03/2015 - 16:40:21h. Emolumentos: R$14,20

Em test° _____ da Verdade 1175878

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77
Nire: 52 20344772-0

P. M. LUZ 151 PREGOEIRO OFICIAL

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Via Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Sala 04, Bloco 05, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-430, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220211400-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.314/0001-88; neste ato representada por **Ronaldo Aspesi,** brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Flávio Ramos, brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, Casa 13, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.665-185, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790, e CPF número 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, filho de Marcus Vinícius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, natural de Belo Horizonte – Minas Gerais;

Ronaldo Aspesi, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais; e,

Marcelo Terra Peixoto, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 05, Casa 24, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.635-250, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 885/D, e CPF número 038.810.591-72, nascido em 10/02/1949, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, natural de Campos – Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** com sede na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52 20344772-0, resolvem de comum acordo na forma do código civil vigente, promover a primeira alteração e consolidar seu contrato social como segue:

a) **Alteração de endereço da filial São Paulo** – efetivar a transferência de endereço da filial situada na Rua Harvey C. Weecks, nº 14, Sala 47-A, Vista Verde, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12223-830, para o seguinte endereço: Avenida dos Autonomistas, 896 – Condomínio Osascó Prime Center, Sala 01 - Vila Yara – Osasco – SP - CEP: 06020-010. NIRE nº 35903728850.

b) **Baixa da filial MT** – Efetivar a baixa da filial com endereço à Rua Mato Grosso, 734, 1º Andar, Sala 06-B, Centro, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78600-000. NIRE nº 51900337241.

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/122902-3 e o código de segurança oe2na. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2015 14:28:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

J.M. LUZ
152
PREGOEIRO OFICIAL

Após as alterações acima, as filiais serão renumeradas da seguinte forma:

1) **SARZEDO-MG**, com o endereço à Rua São Judas Tadeu nº 288 – Distrito Industrial – CEP 32450-000, SARZEDO – MG, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, bem como prestação de serviços afins, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02 e 4930-2-03), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas, bem como de prestação de serviços afins a estas atividades e transportes correlatos (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de qualquer tipo de minério, brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias, e serviços afins CNAE (4313-4-00), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 31900864996.

2) **SÃO PAULO-SP**, com endereço na Avenida dos Autonomistas, 896 – Condomínio Osasco Prime Center, **Sala 01** - Vila Yara – Osasco – SP - CEP: 06020-010, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 35903728850.

3) **DUQUE DE CAXIAS-RJ,** com endereço à Rod. Washington Luiz, 16117 Lts 11 a 29 – sala 205 – Bairro: Parque Jorge Abdala Chamma, CEP 25240-005, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 33901198029.

4) **SALVADOR-BA,** com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 29901154649.

APROVAR as alterações acima, promover a consolidação do contrato social, abarcando as alterações já realizadas, e de acordo com o código civil, dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ nº 26.917.005/0001-77
Nire: 52 20344772-0

Divisa Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Via Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Sala 04, Bloco 05, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-430, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220211400-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.314/0001-88; neste ato representada por **Ronaldo Aspesi,** brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais;

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/122902-3 e o código de segurança oe2na. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2015 14:28:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Flávio Ramos, brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, Casa 13, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.665-185, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790 e CPF número 023.220.561-20, nascido em 26/07/1948, filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, natural de Belo Horizonte – Minas Gerais;

Ronaldo Aspesi, brasileiro, engenheiro civil, separado consensualmente, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, s/ nº, Qd. 14, Lt. 10, Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-189, portador da cédula de identidade número 226.941, expedida pela INI/DF, e CPF número 004.368.101-82, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 345/D, nascido em 29/04/1941 , filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, natural de Uberlândia – Minas Gerais; e,

Marcelo Terra Peixoto, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 05, Casa 24, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.635-250, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal sob o número 885/D e CPF número 038.810.591-72, nascido em 10/02/1949, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, natural de Campos – Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** com sede na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430, inscrita no CNPJ nº. 26.917.005/0001-77, resolvem de comum acordo na forma do código civil, promover a consolidação do presente contrato social como segue:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Nome de Fantasia:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, e o nome fantasia da sociedade é **Disbral.**

Cláusula Segunda – Da Sede da Sociedade:

A sociedade tem sua sede situada na Via Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74993-430. Podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do País.

Cláusula Terceira – Filial:

A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1) **SARZEDO-MG**, com o endereço à Rua São Judas Tadeu nº 288 – Distrito Industrial – CEP 32450-000, SARZEDO – MG, com o ramo de atividade de compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, bem como prestação de serviços afins, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02 e 4930-2-03), compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas, bem como de prestação de serviços afins a estas atividades e transportes correlatos (CNAE 4679-6-04), extração, beneficiamento e comercialização de qualquer tipo de minério, brita e calcário (CNAE 0899-1-99), execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias, e serviços afins CNAE (4313-4-00), locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99), Aluguel de máquinas e

M. LUZ 153 REGISTRO OFICIAL

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/122902-3 e o código de segurança oc2na. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2015 14:28:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

P. M. LUZ 157 PREGOEIRO OFICIAL

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01), manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente e Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 31900864996.

P. M. LUZ 154 PREGOEIRO OFICIAL

2) **SÃO PAULO-SP**, com endereço na Avenida dos Autonomistas, 896 – Condomínio Osasco Prime Center, **Sala 01** - Vila Yara – Osasco – SP - CEP: 06020-010, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 35903728850.

3) **DUQUE DE CAXIAS-RJ**, com endereço à Rod. Washington Luiz, 16117 Lts 11 a 29 – sala 205 – Bairro: Parque Jorge Abdala Chamma, CEP 25240-005, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE: 33901198029.

4) **SALVADOR-BA**, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, com o ramo de atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos – (CNAE 46.84-2-99). NIRE 29901154649.

Cláusula Quarta – Do Capital Social:

O Capital Social é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), divididos em 14.000.000 (quatorze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	Nº de quotas	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Participação
Divisa Participações e Empreendimentos Ltda	12.250.000	1,00	12.250.000,00	87,50%
Ronaldo Aspesi	630.000	1,00	630.000,00	4,50%
Flávio Ramos	630.000	1,00	630.000,00	4,50%
Marcelo Terra Peixoto	490.000	1,00	490.000,00	3,50%
Total		**1,00**	**14.000.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro: As filiais relacionadas na cláusula anterior não possuem capital social destacado.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Sociedade:

O prazo da Sociedade é por tempo indeterminado e teve início de suas atividades em 15/01/1991.

Cláusula Sexta – Do Objetivo da Sociedade

Constitui objeto da Sociedade:

a) compra, venda e armazenamento de asfalto e emulsões, com industrialização e transporte, bem como prestação de serviços afins, importação e exportação de materiais betuminosos (CNAEs 2021-5-00, 4930-2-02 e 4930-2-03);
b) compra e revenda de massas asfálticas de petróleo, asfalto e emulsões asfálticas, bem como de prestação de serviços afins a estas atividades e transportes correlatos (CNAE 4679-6-04);
c) extração, beneficiamento e comercialização de qualquer tipo de minério, brita e calcário (CNAE 0899-1-99);
d) execução de obras de pavimentação asfáltica, urbanas ou rodoviárias, e serviços afins CNAE (4313-4-00);
e) locação de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0-99);
f) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07)

Certifico que este documento da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Nire: 52 20344772-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/122902-3 e o código de segurança oc2na. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2015 14:28:17 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

disbral®
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

P. M. LUZ
158
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

À
Prefeitura Municipal de Luz - MG.

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, com sede à rua São judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo Mg. Inscrita no CNPJ-MF sob nº 26.917.005/0002-58 e Inscrição Estadual nº 067795903.00-48, por seu representante legal o (a) Sr. (a), Nilson Gomes da Silva, inscrito no CPFMF sob n.º 756224836/20, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 24.937.023.2 SSP/SP, residente a Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, Nº 68, Cidade Nova II, Juatuba – MG, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Por ser verdade, firma o presente.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
Sarzedo, 08 de Julho de 2016.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
26.917.005/0002-58
Nilson Gomes da Silva
CPF nº 756.224.836-20
C.I 24.937.023.2 SSP/SP

26 917 005/0002-58
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda
DISBRAL
Rua São Judas Tadeu, nº 288
Dist. Industrial - CEP. 32450-000
SARZEDO - MG

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO CARLOS ROCHA
04.593.509/0001-07
Rua Joaquim Sarmento, nº 355 - Centro
CARLOS GOMES DA ROCHA
Tabelião
Rômulo da Silva Rocha
Substituto
Silvia Cristina Gonçalves Fontenele
Substituta
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO

LIVRO 1771 FOLHA 057

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quinze (2015), aos dezoito (18) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, numero 01, Compensa, inscrita no **CNPJ nº 04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro RJ, divorciado, **Portador do Registro Profissional nº 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021-PC/MG, CPF: 001.481.006-94,** residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Grão Pará, 926, Apto 1.601, Bairro Funcionários, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé, disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador - **RALPH DE MIRANDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, assessor comercial, **RG número 15.421.670 PC-MG, CPF número 066.962.156-03** residente e domiciliado na Rua Cipreste nº 147 - Chácara Contagem Cep: 32.025-018 Contagem-MG, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais: *Várzea Grande-MT*, Inscrita no CNPJ sob o numero ***04.420.916/0003-13***; *Ibirité/MG, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0006-66***; *São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0007-47***; *Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0008-28***; *Candeias-BA, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0009-09***, *Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0010-42***, *Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0011-23***, *Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0012-04*** *e Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob o número* ***04.420.916/0013-95***, **em licitações públicas, podendo retirar**

CONFERE COM ORIGINAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno da Silva Rocha
Escrevente Autorizado
Matriz

editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **FICA VEDADO O SUBESTABELECIMENTO. Esta procuração terá validade ate o dia 31 de janeiro de 2016.** Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Emolumentos: R$43,32+ LEI 714 R$2,17 + FUNDPGE R$1,30 + FUNDPAM R$2,17 + FARPAM R$2,60 + FUNETJ R$4,33 = R$55,89**. Eu, Inês Almeida, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e achando conforme, aceitou e assina; dou fé. Eu, Bruno R.R. Escrevente autorizado a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião ***"Válido somente com selo de fiscalização e controle" (§ 4ª Resolução 12/2005)***

P.M. LUZ 1591 PREGOEIRO OFICIAL

2º OFICIO DE NOTAS
Bruno da Silva Rocha
Escrevente Autorizado
Matriz

Em test... da verdade.

2º OFICIO DE NOTAS
Bruno da Silva Rocha
Escrevente Autorizado
Matriz
Manaus, 18 de dezembro de 2015.

* ----------

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CARTÓRIO CARLOS ROCHA SEGUNDO TABELIONATO, Carlos Gomes da Rocha Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
LIVRO: 1771 FOLHA: 057
BD189893-16 PROCURAÇÃO
Data/Hora 21/12/2015 09:58:19
Bruno da Silva Rocha - Escrevente FUNETJ R$ 6,07
1A51-ABFE-B8C5-CD60 FUNDPGE R$
consulte o selo em www.seloam.com.br
SEGUNDO TABELIONATO CARLOS ROCHA
Bruno da Silva Rocha Escrevente Autorizado

Cartório de Notas 2º Ofício Ibirité
Bel. Lucilene Costa Teixeira Frossard - Tabeliã
Rua Helena Antipoff, 210 - Loja 02 - Centro - CEP 32400-000 - Ibirité/MG
Telefax: (31) 3595-8368 - cartoriodenotas.ibirite@gmail.com

Selo(s): CPC13849

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
Ibirité/MG, 29/06/2016 11:39:36
Em testemunho da verdade.

Tabeliã - Lucilene Costa Teixeira Frossard

Emol.: R$ 4,20 REC.: R$ 0,25 TFJ.: R$ 1,38 Total: R$ 5,93

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO IBIRITÉ MG AUTENTICAÇÃO CPC 13849

P.M. LUZ
160
PREGOEIRO OFICIAL

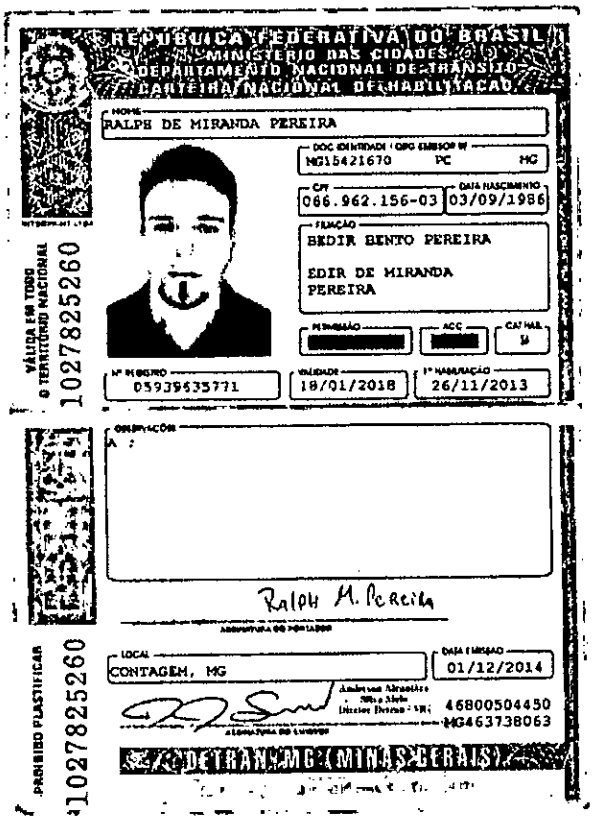
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
RALPH DE MIRANDA PEREIRA
DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
MG15421670 PC MG
CPF
066.962.156-03
DATA NASCIMENTO
03/09/1986
FILIAÇÃO
BEDIR BENTO PEREIRA
EDIR DE MIRANDA PEREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
05939635771
VALIDADE
18/01/2018
1ª HABILITAÇÃO
26/11/2013
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1027825260
OBSERVAÇÕES
Ralph M. Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CONTAGEM, MG
DATA EMISSÃO
01/12/2014
Anderson Almeida
Diretor Geral - SSP
46800504450
MG463738063
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)
PROIBIDO PLASTIFICAR
1027825260

CONFERE COM ORIGINAL

emam
asfaltos
www.emamasfaltos.com.br

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

P. M. L. UZ
161
PREGOEIRO OFICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

Jose Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000, representado por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Manaus/AM na Av. Av. Coronel Teixeira, 2163, apto 501, Ponta Negra, CEP 69037-000, representada por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Grão Pará, 926, apto.1601, Bairro Funcionários, CEP 30150-341;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação **"EMAM – Emulsões e Transportes Ltda"**, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077 em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 501743 em sessão de 06/05/2015 resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Das Quotas: O sócio José Lopes, já qualificado acima, cede e transfere 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas pelo valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o sócio Leonardo Machado de Azevedo Vilela, dando e recebendo plena e total quitação.

O Capital Social já totalmente integralizado, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

José Lopes	65,0%	16.250.000 quotas no valor de R$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R$ 3.125.000,00
José Lopes Junior	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela	10,0%	2.500.000 quotas no valor de R$ 2.500.000,00

Parágrafo Único: Na Sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CONFERE COM ORIGINAL

CARTORIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO - Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935, de [illegible]
BF243521-21
AUTENTICAÇÃO
Data/Hora 20/05/2016 11:39:47
Christiane da Silva Rocha - Escrevente
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40
9289-4B7C-3F69-E83E
consulte o selo em www.selodem.com.br

emam
asfaltos
www.emamasfaltos.com.br

Cláusula Segunda – Do Objetivo: A sociedade passa a ter o seguinte objetivo:

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Em vista desta alteração, consolida-se assim o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.** e será regida por este contrato social e pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Ibirité**: Rodovia Alça Leste nº. 255, Distrito Industrial de Ibirité – CEP 32.400-000, Ibirité – MG., com o capital destacado no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Várzea Grande**: Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT., com o capital destacado no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Pacatuba**: Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE., com o capital destacado no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

CONFERE COM ORIGINAL

CARTÓRIO CARLOS ROCHA SEGUNDO TABELIONATO
Certifico que a presente fotocópia está de acordo com o documento original.
Art. 7o, inciso V, da Lei no 8.935, Dou Fe
BF243518-37
AUTENTICAÇÃO
Data/Hora 20/06/2016 11:38:45
Christiane da Silva Rocha - Escrevente
FUNETJ R$ 0,28
F34F-EA42-8705-D2D1
FUNDOS R$ 0,40
consulte o selo em www.selodm.com.br

PREGOEIRO OFICIAL 163 8 M 2012

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R$10.000,00 (dez mil reais)

- **Filial São José dos Campos:** Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP., com o capital destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA., com o capital destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ., com o capital destacado no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR., com o capital destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Av. dos Emigrantes, nº 2979, sala 03, superior, bairro Costa e Silva, CEP 76.803-651, Porto Velho – RO., com o capital destacado no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais).

-**Filial Esteio:** Av. Padre Claret, 196, sala 303, Bairro Centro – CEP 93.285-040, Esteio-RS, com capital destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

Capítulo II – Capital Social e Quotas

CONFERE COM ORIGINAL

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Campos da Rocha - Tabeliao
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935 - Dou Fé
BF243520/23 AUTENTICAÇÃO
Data/Hora 20/06/2016 11:39:47
Christiane da Silva Rocha - Escrevente
F8DE-D158-B5E8-D980
consulte o selo em www.seloemcom.br
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40

PRE COEIRO OFICIAL
164

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes	65,0%	16.250.000 quotas no valor de R$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R$ 3.125.000,00
José Lopes Júnior	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela	10,0%	2.500.000 quotas no valor de R$ 2.500.000,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CONFERE COM ORIGINAL

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlo. Gomes da
Certifico que a presente fotocópia este idêntico ao original
Art. 7o inciso V da Lei no 8.935, Dou Fé
BF243524-28
AUTENTICAÇÃO
Data/Hora 20/06/2016 11:39:17
Christiane da Silva Rocha - Escrevente
FUNETJ R$ 0,28
7879-A1F3-A877-D168
FUNDOS R$ 0,40
consulte o selo em www.seloam.com.br

emam
asfaltos
www.emamasfaltos.com.br

PREGOEIRO OFICIAL
165
R. M. L. L.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capitulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados. A constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após constituição de reservas e participações, serão partilhados entres os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Manaus – AM, 27 de maio de 2015.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 SOB Nº. 512571
Protocolo: 15/047971-9 DE 19/08/2015.
Empresa 13 2 0039507 7
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553

Ibirité / MG
São José
Pacatuba
Candeias
Duque de
Araucária
Porto Vel

e-mail:emam@emamasfaltos.c

CARTORIO CARLOS ROCHA SEGUNDO TABELIONATO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 7o inciso V da Lei no 8.935 Dou
BF243523-28
AUTENTICAÇÃO
Data/Hora 20/09/2016 11:39:47
Christiane da Silva Rocha - Escrevente
ALFINETE R$ 0,20
91E0-2FFB-F9E0-5735
FUNDOS R$ 0,40
consulte o selo em www.selodm.com.br

PREGOEIRO OFICIAL
165.V
P. M. LUZ

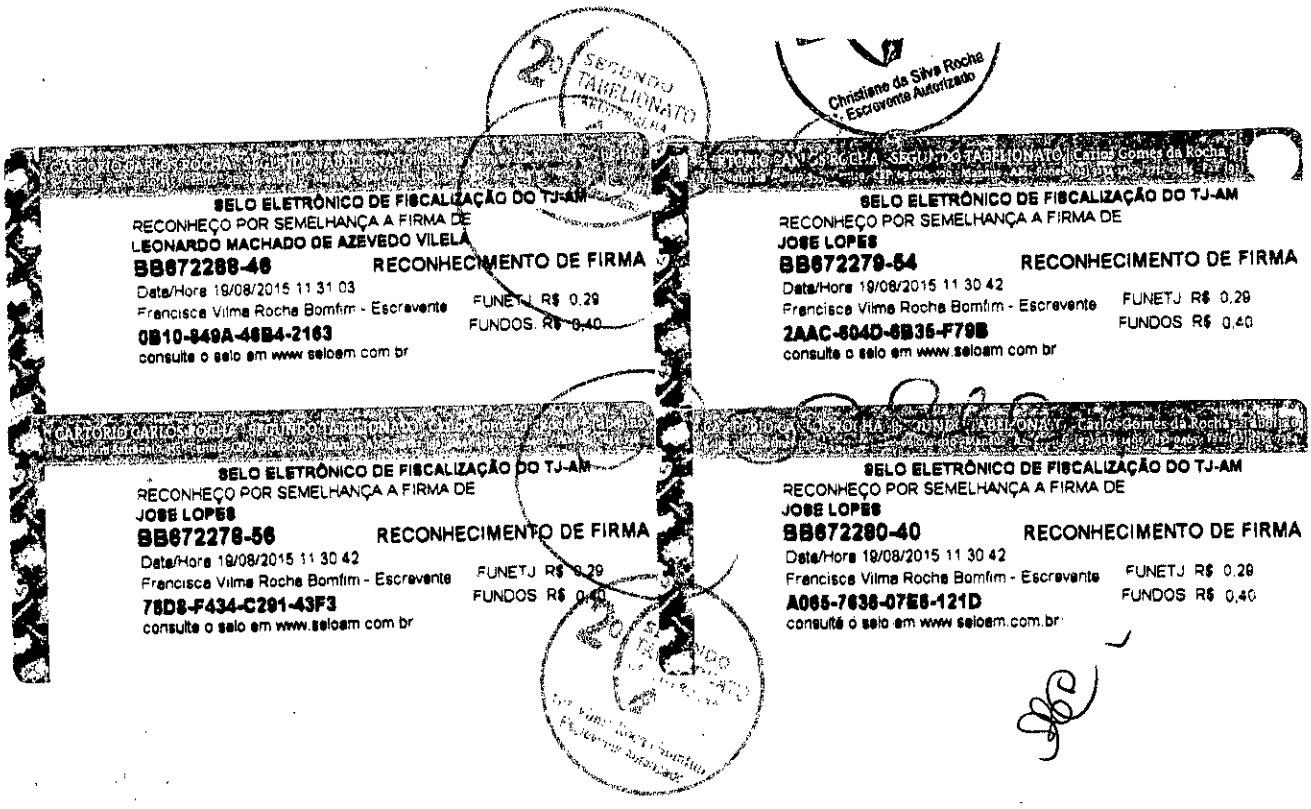

SEGUNDO TABELIONATO

Christiane da Silva Rocha
Escrevente Autorizado

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
BB672288-46 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 19/08/2015 11:31:03
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40
0B10-849A-46B4-2163
consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOSE LOPES
BB672279-54 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40
2AAC-804D-6B35-F79B
consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOSE LOPES
BB672278-56 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40
78D8-F434-C291-43F3
consulte o selo em www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOSE LOPES
BB672280-40 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente
FUNETJ R$ 0,29
FUNDOS R$ 0,40
A065-7638-07E6-121D
consulte o selo em www.seloam.com.br

emam
asfaltos
www.emamasfaltos.com.br

PREGOEIRO P.M. LUZ
166

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0796/2016 DE 22.06.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 DE 23.06.2016

DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2016 ÁS 09:30.

A empresa Emam Emulsões e Transportes Ltda., situada na Cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0006-66, representada pelo Sr. Ralph de Miranda Pereira, brasileiro, solteiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade nº MG -15.421.670, órgão expedidor PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.962.156-03, residente e domiciliado na cidade de Contagem / MG, **DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII artigo 4º da lei nº 10.520/02.**

04.420.916/0006-66
Insc. Est.: 062.212.282-0119
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
Rod. Alça Leste, n.º 255
B. Distrito Industrial - CEP 32.400-000
IBIRITÉ - MINAS GERAIS

Ibirité – MG, 08 DE JULHO DE 2016.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Ralph de Miranda Pereira

Assessor Comercial

CPF: 066.962.156-03

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibirité / MG -CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP -CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO -CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

e-mail emam@emamasfaltos.com.br - www.emamasfaltos.com.br

cbb
ASFALTOS

PREGOEIRO OFICIAL
167
P. M. LUZ

Correios AR MP
PESO (kg) 445
DV 20995517

PREFEITURA MUNICIP
Att: SALA DE LICITAÇÕES

RUA DEZESSEIS DE MARÇO,
CENTRO – LUZ – MG
CEP: 35595-000

CONTEÚDO DO ENVELOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOST
ENVELOPE Nº 2 – "DOCUME

Entrega dos Envelopes: 08/0
Abertura dos Envelopes: 08/0
Proponente: CBB Indústria e

cbb
ASFALTOS

P. M. LUZ
168
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Mu

LICITANTE: CBB Indústria e C

Envelope n° 1 – "PR

Processo Licit

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100.459
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

cbb ASFALTOS

PREGOEIRO OFICIAL 16.9 LUZ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº º. 0796/2016 DE 22.06.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 DE 23.06.2016

CARTA DE APRESENTAÇÃO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03 e Inscrição Estadual nº 90.173.846-75, situada à Rodovia do Café BR 376 km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana/PR, vem através desta, apresentar proposta para o fornecimento de:

- 119 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C

Apucarana, 01 de Julho de 2016.

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82 381 815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP 86813-240
Apucarana - PR

cbb ASFALTOS

PREGOEIRO OFICIAL 170 M. LUZ

PROPOSTA

Á
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 0796/16 – Pregão nº 020/2016.**

Razão Social do Licitante: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
CNPJ: 82.381.815/0002-03 **Endereço:** Rodovia do Café BR 376 km 352, s/nº
Bairro: Parque Industrial Zona Sul **Cidade:** Apucarana **Estado:** Paraná
Telefone: (41) 3091-2200 **Fax:** (41) 3288-2060 **e-mai:** comercial@cbbasfaltos.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco: do Brasil **Agência:** 3406-1 **Conta:** 1704-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Carina Salgado **CPF:** 305.323.478-54
Identidade: 33.355.785-2 **Órgão Expedidor:** SSP/SP
Estado Civil: Solteira **Nacionalidade:** Brasileira **e-mail:** comercial@cbbasfaltos.com.br

ITEM/QUANT.		DESCRIÇÃO
5	119 TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C

MARCA: CBB
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.595,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 308.805,00 (Trezentos e oito mil, oitocentos e cinco reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 308.805,00 (Trezentos e oito mil, oitocentos e cinco reais).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93. Respeitando o Artigo 65 Inciso II letra "d" parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui o equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

CBB ASFALTOS

cbb ASFALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
171

PRAZO DE ENTREGA: **02 (DOIS) dias ÚTEIS** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: **10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.**

Apucarana, 01 de Julho de 2016.

Tatiane Motta
CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82 381 815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP 86813-240
Apucarana - PR

cbb ASFALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
172
2017

1) DOS TRANSPORTES
O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

2) PRAZO DE ENTREGA
Será em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de casa pedido, através da Autorização de Fornecimento.

3) LOCAL DE ENTREGA
Será na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 – Fundos – em Luz/MG.

4) DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

5) PREÇOS
Os preços ora propostos serão reajustados de acordo com os índices aplicados pela Petróleo Brasileiro S/A, configurando-se o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Artigo 65, Inciso II, letra "d", parágrafo 6º da lei 8.666/93 e alterações.

6) ALTERAÇÃO DE PREÇOS:
Os preços ora propostos, estão sujeitos à alterações, de conformidade com o Art.65, Inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e alterações e/ou Art.2º e parágrafos da Lei 10.192 de 14/02/01, naquilo que couberem.

7) ATRASO DE PAGAMENTO
Havendo atraso na quitação dos tributos serão cobrados encargos financeiros legais a época da quitação do título.

8) OBSERVAÇÕES

- **Garantia:** 90 (Noventa) dias à contar da data de entrega do produto, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.
- **Forma de Solicitação:** Mediante autorização enviada via fax (41) 3288-2060 e/ou e-mail no comercial@cbbasfaltos.com.br ao Departamento Comercial de nossa empresa.
- **Preço Base:** Julho/2016.
- **Carregamentos:** Dispomos de caminhões Trucks com capacidade de 12 a 15 Toneladas. De acordo com as normas técnicas, o produto deve ser acondicionado e transportado, na capacidade máxima do tanque, sob pena da responsabilidade de qualidade recair sobre a Contratante.
- **Procedência:** Matéria prima oriunda da Refinaria Presidente Getulio Vargas – REPAR, localizada em Araucária/PR.
- **Base de Carregamento:** Em nossa unidade fabril localizada em Apucarana/PR.
- **IPI:** Conforme Decreto nº 7.879 de 27 de Dezembro de 2012.
- **Dados para Assinatura do Contrato:** Carina Salgado, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº 33.355.785-2 e do CPF nº 305.323.478-54, residente na cidade de São José dos Campos/SP.

Apucarana, 01 de Julho de 2016.

82 381 815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP 86813-240
Apucarana - PR

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.859-33

cbb ASFALTOS

Especificação de Material

RL1C

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta

RESOLUÇÃO DA ANP Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Resíduo Asfáltico	% em peso	NBR 14376	60	-
Viscosidade Saybol Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	90
Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% em peso	NBR 14393	-	0,10
Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% em peso	NBR 6570	-	5
Resistência à água (cobertura)	% em peso	NBR 14249	80	-
Carga da partícula	-	NBR 6567	Positiva	
pH	-	NBR 6299	-	6,50
Mistura com filer silício	% em peso	NBR 6302	-	2
Mistura com cimento	% em peso	NBR 6302	-	2
Ensaios para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896				
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	0,1 mm	NBR 6576	40	150
Teor de betume	% em peso	NBR 14855	97	-
Ductilidade a 25°C	cm	NBR 6293	40	-

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Eng.° Luiz Henrique Teixeira CREA - 39735/D	Eng.ª Cristiane Torres Câmara CRQ – 09302551 – 9ª Região

82 381 815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP 86813-240
Apucarana - PR

CBB ASFALTOS

CARTÓRIO DO PORTÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CURITIBA - PR

LIVRO 536-P TRASLADO FOLHAS 266/268

174

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular CARTÓRIO DO PORTÃO CURITIBA - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** A FAVOR DE **NELSON MORAES E OUTROS** NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B Á M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (26/01/2016), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nos termos da Trigesima alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20157592316, em data de 11/01/2016, e Certidão Simplificada expedida sob nº 16/102914-0, em data de 13/01/2016, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta 180-CS, folhas 14/32, ambas devidamente registradas na Junta Comercial no Estado do Paraná, com sede inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR,** com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**, **São José dos Campos/SP,** com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, e **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF **82.381.815/0007-18**, **Paulínia-SP**, com sede na Avenida Paris, nº 3268, quarterão 2005, quadra S/D, lote 88-D, centro Industrial de Paulinia, Bairro Cascata, Paulinia-SP, neste ato presentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital, e que na impossibilidade de **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI** de comparecer nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de sua assinatura na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, neste Município de Curitiba-PR, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declarações que fiz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, José de Jesus Damaso da Silveira, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo presentante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da

Autentico a presente fotocópia conforme o que me foi apresentado. Este documento. Curitiba 29 JAN 2016

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CBB ASFALTOS

Cédula de Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.456.055-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **023.109.869-33**, residente e domiciliada em Araucária-PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, tecnico em logísticas, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os

AUTENTICAÇÃO
Curitiba 29 JUN 2016
Caroline Feliz Sarraf Ferrão
Tabeliã e Oficiala Substituta

Página 2 Selo 10oxr.DQ1U3.zn9CR-OKfhD.hD2Z Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 3

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro.Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Apresentou-me a Guia de Funrejus sob n°17652040-1, no valor de R$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capítulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R$90,02, (VRC 494,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$22,50. Este ato foi protocolado sob nº 622/2016 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 10oxr.DQ1U3.zn9CR, Controle: OKfhD.hD2Z. Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2016. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante do Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° _____ da Verdade

Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2016

Nayara Ferreira de Souza Nicolaico
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
10oxr.DQ1U3.zn9CR
OKfhD.hD2Z
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Titular
CARTÓRIO DO PORTÃO
CURITIBA - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada nesta data do que
TABELIONATO DE NOTAS
FIR20427
29 JUN 2016
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriodoportao.com.br • atendimento@cartoriodoportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 10012
DATA 02/11/16
ENVELOPE ENTREGUE

Envelope n° 1 – **"PROPOSTA COMERCIAL"**
Processo Licitatório n° 0796/2016
Pregão n° 020/2016
Prefeitura Municipal de Luz – MG

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL
Fls 22

LICITANTE:
COMBRITA LTDA
AV. FERNÃO DIAS, 1399 – CHICO MIRANDA

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

PREGOEIRO OFICIAL
178
P.M. LUZ

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação, pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 0796/2016 – Pregão nº 020/2016.

COMBRITA LTDA
Av. Fernão Dias, 1399 - Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – Telefone: (37)3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

ITEN	DESCRIÇAO	MARCA	QTDE TON.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Areia Grossa Lavada	Areião Gontijo	86,95	68,00	5.912,60
2	Areia Média I	Areião Gontijo	219,45	69,50	15.251,77
3	Brita 0 - Zero	Belocal	506,51	61,50	31.150,36
6	Po de Pedra 1	Belocal	444,99	61,50	27.366,88
TOTAL					**R$ 79.681,61**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Setenta e nove mil e seissentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

PAGAMENTO: conforme edital.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016.

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

179

Prefeitura Municipal de Luz
LICITANTE: Ind. Comérci
LTDA
Envelope n° 1 – "PROPOST
COMERCIAL"
Processo Licitatório n° 079
Pregão n° 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100453
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

P.M. LUZ FOLHA OFICIAL 180

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº020/2016

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº0796/2016- Pregão nº020/2016

LICITANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA.
Rua Antônio Gomes de Macedo, 391 A
CNPJ: 20.707.105/0001-92
Representante Legal: PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Rua Oito de Julho,99
CPF: 531.891.166-87
Estado Civil: casado
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1747 CONTA: 137-5
BANCO BRASIL AGÊNCIA: 1090-1 CONTA: 7443-8

ITEM/QUAT.	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	MARCA
Ton 86,95	Areia grossa lavada	R$69,00	R$ 5.999,55	Pe. Libério
Ton 219,45	Areia média	R$69,00	R$ 15.142,05	Pe. Libério
Ton 506,51	Brita 0	R$59,00	R$ 29.884,09	CABAL
SC 632	Cimento CPII-E32	R$23,60	R$ 14.915,20	UAU
Ton444,99	Po de pedra	R$59,00	R$ 26.254,41	CABAL

VALOR GLOBAL DAPROPOSTA: R$ 92.195,30
No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: 02 (DOIS) dias ÚTEIS a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.

Luz, 07 Julho 2016

Pedro Pinto Mesquita
Assinatura do licitante

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0796/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 08/07/2016 ÁS 09:30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 10045-1
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

ENVELOPE A – PROPOSTA

PROPONENTE: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 04.420.916/0006-66

END.: RODOVIA ALÇA LESTE N° 255 – DISTRITO INDUSTRIAL, IBIRITÉ – MG

CEP: 32.400-000

emam
asfaltos

PREGOEIRO OFICIAL
182
LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO 0796/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2016 ÁS 09:30 HORAS.

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida (sede) à Rua Nelson Rodrigues, 01 - Compensa - CEP.: 69.035-351- Manaus - Am., Telefone: (92) 3625-0553, Fax: (92) 3625-0538, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0001-51, inscrição Estadual nº. 06.200.345-3, inscrição Municipal nº. 99.647-01, juntamente com a sua filial estabelecida à Rodovia Alça Leste, 255 – Distrito Industrial na Cidade de Ibirité - MG; CEP: 32.400-000 CNPJ: 04.420.916/0006-66; Inscrição Estadual: 062.212.282.0119; Fone/Fax: (031) 3533-6410 E-mail: admbh@emamasfaltos.com.br; vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Fabricante	UNIT/ TON	TOTAL
01	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TON	119,01	EMAM	R$ 1.695,00	R$ 201.721,95
						R$ 201.721,95
Valor Global por extenso:	Duzentos e Um mil Setecentos e Vinte e Um reais e Noventa e Cinco centavos					

Validade da Proposta: Conforme estabelecido no edital.

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e especificado no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Em ciência, no que tange as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)de acordo com o & 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) das após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

Entrega: O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo em 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 Fundos - em Luz/MG.

Obs.: A fim de mantermos a qualidade de nosso produtos, o fornecimento mínimo será de 15 (quinze) toneladas, podendo se estender para 25 ou 30 toneladas por entrega.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, divorciado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF:001.481.006-94 e RG:M-5.738.021, residente e domiciliado na rua C, nº16 Qd 3, Núcleo 4, Condomínio Residencial Ponta Negra I, bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM.

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda para pagamento :
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: Débora Carolina / Ralph Miranda
Unidade Ibirité/ MG
Tel.: (31) 3533-6410 / (31) 99306-0938

e-mail: admbh@emamasfaltos.com.br / comercialbh@emamasfaltos.com.br

Ibirité / MG, 08 DE JULHO DE 2016.

Emam - Emulsões e Transportes Ltda
Ralph de Miranda Pereira
CPF: 066.962.156-03

04.420.916/0006-66
Insc. Est.: 062.212.282-0119
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
Rod. Alça Leste, n.º 255
B. Distrito Industrial - CEP 32.400-000
IBIRITÉ - MINAS GERAIS

Manaus / AM - MATRIZ
Rodovia Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S.A.

MATRIZ: (BRASÍ
Tel.

183

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

ATT. SR. PREGOEIRO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

ENVELOPE N.º "01"

CONTEÚDO PROPO
EMPRESA PARTICIPANTE : CENTR
ENDEREÇO : RUA MI
CEP 30
CNPJ : 01.593.8
ABERTURA : 08 JULE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100455
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

PREGOEIRO OFICIAL
184
P.M. LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FLS Nº
01	CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.....	002
02	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	005

PREGOEIRO OFICIAL
P.M. LUZ
385

01 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

PREFEITURA OFICIAL
186
P.M. LUZ

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Igarapé/MG, 08 de julho de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AT. SR. PREGOEIRO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0796/2016

Prezados Senhores,

A Centro-Oeste Asfaltos S/A, situada na cidade de Igarapé, na Rua Miguel Paes nº 100 – Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça, Cep 32.900-000, Tel/Fax: (31) 3534-1001 / 3534-2146, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0010-32, Insc. Est. nº 30.150.244.201-11, E-mail: comercial@coal.com.br, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. MAR LÚCIO REBELO**, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.849.419 e do CPF 109.190.098-16, abaixo assinado, propõe a esta Prefeitura, o fornecimento e transporte de material betuminoso, objeto do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
05	RL-1C	Ton	119,01	1.702,00	**202.555,02**
Preço Unitário: R$ 1.702,00 (Hum mil e setecentos e dois reais por tonelada)					
Total da Proposta: R$ 202.555,02 (Duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)					
Marca: COAL					

b) **Realinhamento**: Em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, os preços propostos poderão ser alterados para mais ou para menos, por estarem, os produtos derivados de petróleo, sujeitos a alterações mensais por índices a serem divulgados pelas refinarias da Petróleo Brasileiro S.A;
c) Dados bancários: ***Banco Bradesco – AG: 3416-9 / CC: 5041-5;***
d) Condições de entrega: ***Em até 02 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, com carregamento mínimo de 15 Toneladas em caminhão tanque próprio para o transporte de produtos betuminosos;***
e) Prazo de validade da proposta: ***60 (sessenta) dias contados da data de abertura;***
f) Declaramos que em nossos preços estão inclusas despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao fornecimento dos produtos;
g) Condições de Pagamento: ***10 (dez) dias após entrega;***

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

h) Informamos ainda a marca, procedência e qualidade dos produtos a seguir:

PREGOEIRO OFICIAL 187 P.M. LUZ

EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C:

- Marca : **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A**
- Procedência: ***Fábrica de Igarapé/MG;***
- Característica: Viscosidade Saybolt Furol, S, a 50° C max. 70, Peneiração: 0,84mm, % peso máximo 0,1, Resíduo mín. % peso 60.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o nosso Diretor, o Sr. **Orizon Ruyter de Freitas,** brasileiro, divorciado, Militar da Reserva, portador do CPF nº 618.178.308-30 e RG nº 025.839.381-8 M.Def, no endereço Setor de Inflamáveis – Trecho 02 – Lote 1100 – Guará – Brasília/DF – Cep: 71.225-000, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

PREFEITURA OFICIAL
188
P.M. LUZ

02 - TERMO DE ENCERRAMENTO.

CENTRO-OESTE
ASFALTOS S/A

MATRIZ:(BRASÍLIA-DF) Setor de Inflamáveis. Trecho 02, Lote 1.100, CEP 71.225.00
Fones: (61) 3362-8787 | (61) 3262-0026
E-mail: comercial@coal.com.br

PREFEITURA OFICIAL 189 P.M. LUZ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo a proposta de preços, referente ao Pregão Presencial n.º 020/2016, da ***Prefeitura Municipal de Luz-MG***, possui: 06 (seis) folhas numeradas ordenadamente.

Igarapé/MG., 08 de julho de 2016.

FILIAIS:
(GURUPI - TO) Parque Agro-Industrial de Gurupi - Quadra 04 - Lotes 01/10 - CEP 77402-970 - Caixa Postal 30
Tel.: (63) 3313-9060 - Fax: (63) 3313-9077
(IGARAPÉ - MG) Rua Miguel Paes - Nº 100 - Distrito Industrial Prof. Aristides Vieira Mendonça - CEP 72900-000 - Caixa Postal 1266
Tel.: (31) 3534-1001 - Fax: (31) 3534-2146
(CUIABÁ - MT) Rua N, Lotes 39/43 e 129/133 - Quadra Industrial 07 - Distrito Integrado Industrial e Comercial - CEP 78.098-400
Tel.: (65) 3667-6616 - Fax: (65) 3667-5223

INSTRUÇÃO: [illegible]

PROCESSO: 79/2016

PREGÃO: 20/2016

DATA: 08/07/2016

09:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PROTOCOLO
Nº 10045/8
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELETRICOS LTDA - EE
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.828-0090

ARCOS / MG, Rua São Geraldo, 273, Bairro: Lourdes. Cep: 35.588-000.
Diretor: Willian Junior da Silva. CPF: 052.744.916-42. RG: MG-12.598.077.
Banco CEF, Agência 1696, O.C.: 1341-5 OP.: 003
Representante Legal: Franca Leal Frias, RG: MG-14.731.761

ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA ME

CNPJ: 08.601.743/0001-29 - IE: 001.026.825.00-90

eletrolicitacoes@hotmail.com – (37) 9959-5972 / 8838-9049

PREFEITURA OFICIAL LUZ 796

LUZ/MG - 08/07/2016
PROCESSO: 796/2016
PREGÃO: 20/2016

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	86,95	TON	AREIA GROSSA LAVADA	S.SIMAO	75,00	6.521,25
2	219,45	TON	AREIA MEDIA I	S.SIMAO	75,00	16.458,75
3	506,51	TON	BRITA 0 - ZERO	AGRIMIG	70,00	35.455,70
4	632,00	SC	CIMENTO CP II	CSN	25,00	15.800,00
6	444,99	TON	PO DE PEDRA	AGRIMIG	65,00	28.924,35
TOTAL						103.160,05

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA CUMPRE TODOS OS RIQUISITOS DO EDITAL.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALIDADE, PRAZO, ENTREGA E MOEDA: CONFORME EDITAL

ELETROPORTO
COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.601.743/0001-29
I.E. 001.026.825-0090

disbral®

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

192

Envelope Nº

Prefeitura Municipal de Luz - M

LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASI
- DISBRAL

CNPJ: 26.917.005/0002-58

Rua São Judas Tadeu, 288
Sarzedo/MG.

31-3577-0450

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COME

Processo Licitatório nº 0796/2

Pregão nº 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100456
DATA 08/07/16
ENCAMINHADO

Matriz: Aparecida de Goiânia (GO) - Via Primária 08, Qd. 18, Módulos 24/47 - DAIAG
Filiais: Brasília - (DF) - SIA Sul - Qd 4-C - Lt. 51 - Sala 312 - Edifício Sia
Sarzedo - (MG) - Rua São Judas Tadeu nº 288 - Distrito Industrial
Vitória - (ES) - Rua Profª. Almeida Cousin nº 125 - Sl. 506 - Edif
São Paulo - (SP) - Avenida Paulista nº 1499 - Conjunto 607 - Bairro

PREGOEIRO OFICIAL
193
P.M. LUZ

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Luz - MG
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO nº. 0796/2016
PREGÃO nº 020/2016
Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 0796/16 – Pregão nº 020/2016.

Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda - DISBRAL
CNPJ: 26.917.005/0002-58
Inscrição Estadual: 067.795.903.00-48
Rua: São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial - sarzedo - MG CEP: 32.450-000.
Fone: (31) 3577-0450 - Fax: (31) 3577-0451
E-MAIL: comercial3.sarzedo@disbral.com.br
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 2711-1 CONTA CORRENTE: 4-3
Signatário: Nilson Gomes da Silva, brasileiro, casado, consultor comercial, inscrito no CPF sob o Nº 756.224.836-20 e Portador da Cédula de Identidade Nº 24937023-2 SSP/SP, residente Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, Nº 68, Cidade Nova II, Juatuba – MG, comercial3.sarzedo@disbral.com.br

Objeto:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TON	119,01	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	DISBRAL	R$ 1.773,00	R$ 211.004,73
					R$ -	R$ -
					R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 211.004,73

. Valor Unitário por extenso: **Um Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais**

. Valor total proposta: **Duzentos e Onze Mil e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos**

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
Forma de Pagamento: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.
Local de Entrega: O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias nº 01 - undos em Luz/MG, após a emissão da Ordem de Fornecimento Parcial.
A validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Entrega: 02 (DOIS) dias ÚTEIS a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Esclarecemos que aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto está incluído, além do lucro, todos os custos e despesas necessárias para a entrega do material, tributos, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis á perfeita aquisição do objeto da licitação.
Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.
Declaramos que os preços estão sujeitos a readequação para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da proposta, nos termos do art. 65 da lei 8.666 e art. 37.

Sarzedo, 08 de Julho de 2016.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL
Nilson Gomes da Silva
Consultora de Vendas
RG: 24.937.023-2
CPF: 756.224.836-20

26 917 005/0002-58
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda
DISBRAL
Rua São Judas Tadeu, nº 288
Dist. Industrial - CEP. 32450-000
SARZEDO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100452
DATA 01/07/16
ENCARREGADO

Envelope n° 2 – **"DOCUMENTAÇÃO"**
Processo Licitatório n° 0796/2016
Pregão n° 020/2016
Prefeitura Municipal de Luz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
FLS 4

LICITANTE:
COMBRITA LTDA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41727819/0001-32
Razão Social: COMBRITA LTDA
Endereço: AV FERNAO DIAS 1399 / CHICO MIRANDA / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062605364742352390

Informação obtida em 08/07/2016, às 08:05:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL P. M. LUZ 195

COMBRITA LTDA

CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

Combrita
CONSTRUÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL
196
P.M. LUZ

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32, sediada na Av. Fernão Dias, 1399 no bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata-MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº M-3.503.380 e CPF Nº 484.597.716-87, residente e domiciliado a Rua da Rede Ferroviária, 635 no bairro Santa Helena em Lagoa da Prata-MG, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA OFICIAL
197
P.M. LUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBRITA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.727.819/0001-32
Certidão nº: 34986826/2016
Expedição: 13/04/2016, às 09:41:51
Validade: 09/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBRITA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.727.819/0001-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGOEIRO OFICIAL
198
P. M. L.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.727.819/0001-32 MATRIZ		02/12/1991

NOME EMPRESARIAL
COMBRITA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNAO DIAS	1399	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.590-000	CHICO MIRANDA	LAGOA DA PRATA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2016** às **16:12:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

TJMG - COMARCA DE LAGOA DA PRATA

PREGOEIRO OFICIAL 199 P.M. LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVE nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
COMBRITA LTDA- EPP

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ:41727819000132

LAGOA DA PRATA, 29 de JUNHO de 2016 - 16:34:34

ELEUZA MARIA PEREIRA DOS REIS
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM BÁRBARA OLIVEIRA MIRANDA
PÇ. CEL CARLOS BERNARDES,69 BAIRRO: CENTRO CEP: 35590000
LAGOA DA PRATA - MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PRECOEIRO OFICIAL
200
P.M. LUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMBRITA LTDA - EPP
CNPJ: 41.727.819/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:37:23 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2016.
Código de controle da certidão: **CDC1.549B.0FE8.4E4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE CADASTRO

NÚMERO
3365

CERTIDÃO NEGATIVA

PREGOEIRO OFICIAL
201
P.M. LUZ

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: 8748 - COMBRITA LTDA EPP
CNPJ: 41.727.819/0001-32
DOMICÍLIO FISCAL:Avenida - FERNAO DIAS nº, 1399 Compl.: Bairro: CHICO MIRANDA Cidade: Lagoa da Prata UF: MG Cep: 35590000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS cuja resposabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possar ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não utilização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Lagoa da Prata(MG), 29 de Junho de 2016.

VALIDADE DO DOCUMENTO:29/07/2016

Neidiane Elen dos Santos
MATRÍCULA 8139 - AGENTE ADMINISTRATIVO
SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PMLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
NEIDIANE ELEN DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREGOEIRO OFICIAL 202 P. LUZ

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/07/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/10/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMBRITA LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 372787696.00-48	CNPJ/CPF: 41.727.819/0001-32	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE FERNAO DIAS		NÚMERO: 1399
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHICO MIRANDA	CEP: 35590000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000162431685

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330

PREGOEIRO OFICIAL

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: contato@combrita.com

Combrita
CONSTRUÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL 203 P.M. LUZ

PROCESSO Nº 0795/2016
EDITAL Nº 019/2016

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32, sediada na Av. Fernão Dias, 1399 no bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata-MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº M-3.503.380 e CPF Nº 484.597.716-87, **DECLARA,** para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2016.

Marcelo Agostinho Pereira – M-3.503.380

205

Prefeitura Municipal de Lu
LICITANTE: Ind. Coméro
LTDA
Envelope n° 2 – "DOCUM
Processo Licitatório n° 07
Pregão n° 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 100453
DATA 08/07/16
ENCARREGADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA OFICIAL 206 P. M. LUZ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.707.105/0001-92 MATRIZ		08/02/1980

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GOMES DE MACEDO	391	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.595-000	CENTRO	LUZ	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **14:27:36** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - EPP
CNPJ: 20.707.105/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:57:27 do dia 08/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2016.
Código de controle da certidão: **E0E5.E579.0F1B.EF70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREGOEIRO 208 P.M. LUZ

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/06/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/09/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 388275853.00-20	CNPJ/CPF: 20.707.105/0001-92	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000160346648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NÚMERO
75

PREGOEIRO OFICIAL
209
P.M. LUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA - EPP- MATRIZ - CNPJ 20.707.105/0001-92
Endereço: Rua - ANTÔNIO GOMES DE MACEDO , 391 - CENTRO - Luz - MG - 35.395-000
Finalidade: Nada Consta

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que NÃO constam pendências em nome do contribuinte supra citado até a presente data.

E para constar, foi extraída a presente.

VÁLIDO ATÉ 23/07/2016
Válida por 30 (Trinta) dias da data da sua emissão. CND não é prova de quitação de débitos.
Luz(MG), 23 de Junho de 2016.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Angela Aparecida Ferreira
Assessoria Especial
Cadastro e Tributação
Mat. 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
RUA 15 DE MARÇO, 172

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20707105/0001-92
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA
Endereço: R ANTONIO GOMES DE MACEDO 391 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062603254492017439

Informação obtida em 06/07/2016, às 14:18:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. LUZ PREGÃO FICHA 010

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.707.105/0001-92
Certidão nº: 63039879/2016
Expedição: 29/06/2016, às 14:15:12
Validade: 25/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.707.105/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

LUZ, 23 de JUNHO de 2016 - 16:20:34

ANDREA ALVES ARAÚJO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO - Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM ORSINE BATISTA LEITE
R. CEL JOSÉ THOMAS,321 BAIRRO: CENTRO CEP: 35595000
LUZ - MINAS GERAIS

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

PREFEITURA OFICIAL 213 P.M. LUZ

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.707.105/0001-92** , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **PEDRO GUIMARÃES MESQUITA,** portador da carteira de identidade M-3.860.555 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº **531.891.166-87**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**

Luz, 06 Julho 2016

Pedro Pud Pesquita
Assinatura do representante da empresa

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

depósito GUIMARÃES
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda.

CNPJ: 20.707.105/0001-92

PREGOEIRO OFICIAL
214
P.M. LUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Indústria e Comércio Guimarães Ltda, CNPJ Nº 20.707.105.0001-92, sediada à Rua Antônio Gomes Macedo, 391. Luz, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Pregão nº 020/2016, declara expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 06 Julho 2016

Pedro Pup Mesquita

Dirigente da empresa
Pedro Guimarães Mesquita
M-3.860.555

20.707.105/0001 - 92
INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Rua Antônio Gomes Macedo, 391
Bairro Centro
CEP 35595-000 LUZ - MG

disbral®

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA

Envelope N° 02 -

Prefeitura Municipal de Luz - MG

LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA D
- DISBRAL

CNPJ: 26.917.005/0002-58

Rua São Judas Tadeu, 288 - Dis
Sarzedo/MG.

31-3577-0450

Envelope n°2 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório n° 0796/2016

Pregão n° 020/2016

PROTOCOLO
Nº 100456
DATA 08/07/16

PREGOEIRO OFICIAL 216 P.M. LUZ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.917.005/0002-58 FILIAL		01/11/1991

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISBRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JUDAS TADEU	288	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	DIST. INDUSTRIAL	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDRO@DISBRAL.COM.BR	(62) 4017-2500 / (62) 4017-2510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/07/2016** às **13:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREGOEIRO OFICIAL 217 P.M. LUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 26.917.005/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:37:14 do dia 19/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2016.
Código de controle da certidão: **F427.2327.82A4.D0BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREGOEIRO OFICIAL
218
P. M. LUZ

Fazenda emitirá só uma certidão fiscal

O Ministério da Fazenda unificou as certidões que as empresas precisam apresentar para comprovar a regularidade fiscal. Portaria assinada pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, O Ministério da Fazenda unificou as certidões que as empresas precisam apresentar para comprovar a regularidade fiscal. Portaria assinada pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, publicada no Diário Oficial, determina que a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) valerá também para comprovar a ausência de débitos previdenciários.

A nova certidão começará a ser expedida a partir de 20 de outubro e poderá ser utilizada por 180 dias. Até agora, as empresas precisavam de duas certidões, uma para a comprovação de ausência de débitos tributários e outra específica sobre a situação perante o INSS.
"Isso representa grande economia de custos para o contribuinte que hoje tem que retirar duas certidões, com prazos de validade diferentes", explica o coordenador de Cobranças da Receita Federal, Frederico Faber.

Segundo Faber, a medida faz parte do programa de unificação das fiscalizações e permitirá, no futuro, a compensação cruzada de tributos, em que uma empresa poderá utilizar créditos tributários para quitar débitos previdenciários, por exemplo. Porém, ainda não há data para isso ocorra.

A Fazenda Nacional também implementou outras mudanças. Autorizou a retirada de certidão fiscal pela internet por empresas que estejam inscritas em parcelamentos federais. E retirou a restrição para os grandes contribuintes, que só podiam retirar certidões após às 18h.

Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

CORREIO OFICIAL
218-V

CND - Certidão Negativa de Débitos

- Pessoa Jurídica

Atenção!

As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo **INSS** .

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Atenção!
As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo **INSS** .

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREGOEIRO OFICIAL 619 P.M. LU

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/05/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/08/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067795903.00-48	CNPJ/CPF: 26.917.005/0002-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SAO JUDAS TADEU		NÚMERO: 288
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL	CEP: 32450000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SARZEDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000156446935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG
CNPJ 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREGOEIRO OFICIAL 220 P.M. LUZ

001/001

Certidão Negativa De Débitos - Tributarios Municipais Mobiliarios e Imobiliários

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 26.917.005/0002-58

Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARAES. - SARZEDO - MG - CEP 32.450-000

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:11991000757

PROC: 2019/2016

FIM A QUE SE DESTINA:

COMPROVAÇÕES DIVERSAS, FIRMAR E ASSINAR CONTRATOS.

CERTIDÃO

Ressalvo a Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente, não existe débitos de 2000 a 2015 até a presente data, na Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo válida esta certidão por noventa (90) dias, a contar desta data.

Valida até 29/09/2016

SARZEDO, 01 de Julho de 2016

Márcia Soares Teixeira Silva
Responsável pelo Setor Tributário
Prefeitura Municipal de Sarzedo

MARCIA SOARES TEIXEIRA SILVA
Setor Tr

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartoriosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista

AUTENTICACAO

Esta copia confere com o original apresentado.
Dou fe. Sarzedo - MG, 01/07/2016
Em testemunho da verdade
GILMA BATISTA - Oficial

Eml.: R$4,45 Tx.Fis.: R$1,38 Total: R$5,83

CARTÓRIO DO REGISTRO SARZEDO MG

Selo de fiscalização AUTENTICACAO CNL 64240

PREGOEIRO OFICIAL 222

PREGOEIRO OFICIAL 221 P.M. LUZ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26917005/0002-58
Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia: DISBRAL
Endereço: RUA SAO JUDAS TADEU 288 0 / DIST INDUSTRIAL / / / 32-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062603413654024996

Informação obtida em 01/07/2016, às 10:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartoriosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista

AUTENTICACAO
Esta copia confere com o original apresentado.
Dou fe. Sarzedo - MG, 30/05/2016
Em testemunho da verdade
GILMA BATISTA - Oficial
Emol.: R$4,45 Tx.Fis.: R$1,38 Total: R$5,83

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CNL 63423

PREGOEIRO OFICIAL 223 P.M. LUZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de agosto de 2009

Nº 1.639 - O Superintendente de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria 188, de 18/12/1998, no que consta do Processo nº 48610.001227/2009-67 e nos demais regulamentos da ANP, torna público o seguinte ato:

Sem prejuízo das disposições contidas na Autorização ANP nº 158 de 13 de março de 2009 e no Despacho Nº 1560 de 12 de Agosto de 2009 fica a WesternGeco Serviços de Sísmica Ltda compromissada com a ANP:

1. Ampliar as áreas de trabalho de aquisição dos dados eletromagnéticos marinhos com fonte controlada (mCSEM) - seabed logging e magnetotelúricos marinhos (MMT) para as Bacias de Sergipe-Alagoas e Jacuípe em adição às áreas autorizadas anteriormente, mantido o prazo da Autorização até 31 de Julho de 2010. A nova área está definida pelo polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

Área das Bacias de Sergipe-Alagoas e Jacuípe - Datum SAD69.

Vértice	Latitude	Longitude
1	-11:50:39,550	-36:18:41,780
2	-11:50:39,550	-37:18:28,690
3	-11:18:28,140	-36:59:57,430
4	-11:00:18,280	-36:38:14,420
5	-10:41:27,030	-36:11:34,120
6	-10:28:34,460	-36:00:59,510
7	-10:28:34,460	-35:23:58,390

2. Com antecedência mínima de 20 dias do início das atividades de aquisição de dados, as autorizações exigidas e expedidas por órgãos federais para realização dessas atividades;

3. Com antecedência mínima de 30 dias do início das atividades de aquisição de dados, a notificação de início de aquisição de dados, conforme modelo disponibilizado pela ANP, exigindo-se uma notificação de início para cada área em que a Autorização for ampliada;

4. Relatório Mensal de atividades, até o dia 10 do mês subseqüente ao mês de referência;

5. Durante a fase de aquisição de dados, informações semanais (às terças-feiras), relacionadas ao levantamento, que são: UKOOA P190, shape file das linhas adquiridas, contemplando ainda quaisquer incidentes e/ou acidentes que porventura venha a ocorrer, relacionados à aquisição;

6. No prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda de dados, comunicado prestando informações relacionadas à comercialização dos dados;

7. Os dados geofísicos (eletromagnéticos) adquiridos nos prazos estabelecido na Portaria 188/98, e nas formas e condições estabelecidas pelo Padrão ANP2B, em especial quanto aos arquivos de metadados, exigindo-se conteúdo informativo em todo o conjunto dos dados medidos e processados;

8. Todos os relatórios e quaisquer outros documentos referentes aos dados não exclusivos adquiridos, no prazo máximo de até 60 dias contados da data da conclusão das aquisições, processamento, reprocessamento ou interpretação.

Fica ainda a WesternGeco Serviços de Sísmica Ltda, na eventualidade de os dados entregues a ANP serem reprovados pelo controle de qualidade, e/ou não atenderem os requisitos estabelecidos nos regulamentos estabelecidos pela Agência, obrigada a, após o recebimento de comunicação formal, de parte da ANP, retirar imediatamente os dados reprovados junto ao Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, providenciando os reparos, consertos e todas as ações necessárias visando o cumprimento das regras estabelecidas pela Agência, devolvendo-os aquele Banco, num prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de recebimento daquela comunicação.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 408, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 02, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo n.º 48610.000352/2008-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, CNPJ n.º 26.917.005/0002-58, com autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Rua São Judas Tadeu, nº 288 - Distrito Industrial - Município de Sarzedo - MG - CEP: 32450-000.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 1.209,79 m3:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura / (m)	Volume (m³)	Produto
01	5,73	6,00	154,70	CAP
02	5,73	6,00	154,70	CAP
03	5,73	6,00	154,70	CAP
04	5,73	6,00	154,70	CM-30
05	5,73	6,00	154,70	CM-30
06	3,82	6,00	68,77	Emulsão Asfáltica
07	3,82	6,00	68,77	Emulsão Asfáltica
08	3,82	6,00	68,77	Emulsão Asfáltica
09	3,82	6,00	68,77	Emulsão Asfáltica
10	3,82	6,00	68,77	Emulsão Asfáltica
12	3,82	2,40	27,50	Asfalto Modificado
13	3,82	3,00	34,38	Asfalto Modificado
14	2,55	3,00	15,28	Emulsão Asfáltica
15	2,55	3,00	15,28	Emulsão Asfáltica

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de agosto de 2009

Nº 1.638 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º48610.008902/2006-36, considerando:

- as informações, os estudos e o projeto apresentados pela Adonai Química S/A, referente à implantação das bacias 02 e 03 do Terminal de Armazenamento de Produtos Líquidos, localizado na Ilha Barnabé, no Município de Santos, Estado de São Paulo;

- a solicitação feita pela Adonai Química S/A, por intermédio de correspondência datada de 06 de janeiro de 2009, para a obtenção de Autorização de Construção das referido bacias, resolve:

1. Publicar extrato (sumário) do memorial descritivo do projeto de implantação das bacias 02 e 03 do Terminal de Granéis Líquidos totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Adonai Química S/A à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a publicação do presente despacho não implica em uma autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

SUMÁRIO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.008902/2006-36, a solicitação da Autorização de Construção referente a segunda e terceira bacias (Bacia 2 e 3), do Terminal de Armazenamento de Produtos Químicos Líquidos da Adonai Química S/A, que está instalado na Ilha Barnabé, no Município de Santos, Estado de São Paulo. Acompanham o referido processo, os documentos necessários para o atendimento à Portaria ANP nº 170, de 26/11/1998.

Este terminal tem a finalidade de fazer a estocagem e movimentação de uma variedade de produtos líquidos, derivados de petróleo de classes I a III, álcool combustíveis e químicos. A distribuição será realizada através dos modais rodoviário e marítimo.

Este sumário apresenta o Projeto Técnico para a ampliação do terminal e demais informações necessárias para apresentação do projeto construtivo que envolve as bacias de números 02 e 03.

1. Localização

O Terminal de Granéis Líquidos da Adonai Química S/A está instalado na Ilha Barnabé, no Município de Santos, Estado de São Paulo. O terminal é composto de duas áreas: uma de 20.000 m² e outra de 7.495,80 m² (conforme primeiro Aditamento do Contrato PRES/003.98 da CODESP), separadas por ruas internas da CODESP e uma faixa de passagem para as tubovias de interligação com o cais, localizado na Ilha Barnabé, com acesso pela Rodovia Cubatão - Guarujá, Km 1. É vizinha aos terminais da Ageo, COPAPE, VOPAK e Granel Química.

2. Descrição Sucinta do Empreendimento

O Terminal da Adonai Química S/A deverá estocar produtos químicos, líquidos derivados de petróleo classes I a III e álcool combustível, de acordo com as tendências de importação e exportação das indústrias da região.

As ações de recebimento e expedição de produtos a serem armazenados pelo Terminal, a título de prestação de serviço a terceiros, usualmente serão feitos através dos seguintes modais:

- Rodoviário, carregando e descarregando caminhões-tanques, nas plataformas de carregamento/descarregamento;

- Marítimo, para produtos importados/exportados, com transferência através do píer existente na Ilha Barnabé (Cais Bocaina e Cais São Paulo).

2.1 Parque de Tanques

Nesta etapa serão construídas as bacias números 02 e 03. Na bacia 02, serão construídos 9 (nove) tanques de aço carbono, destes nove, 2 tanques serão de teto fixo com selo flutuante. Na bacia 03 serão instalados 14 (quatorze) tanques , sendo 6 em aço inox 316L e 8 em aço carbono, sendo que 2 terão selo flutuante. Os tanques serão construídos conforme as normas técnicas API- 650 apêndice F e NBR 7821.

O projeto também prevê, para aumento a capacidade de carregamento/descarregamento na plataforma rodoviária, a construção de mais 2 baias para cada bacia construída, em adição às 4 baias já existentes, totalizando 08 baias.

O volume de ampliação nas duas bacias são respectivamente, 13 200m³ para bacia 02 e 8 400m³ para bacia 03, totalizando um incremento de 21 600m³. O total geral de tancagem deste terminal com as bacias 01, 02 e 03 construídas será de 27 400m³.

Os tanques verticais nas bacias 02 e 03 possuirão as seguintes características:

Item	Derivados de petróleo Classes I a III			Total de tanques
Capacidade (m³)	600	1200	1500	23
Nº tanques bacia 02	-	1	8	9
Nº tanques bacia 03	14	-	-	14
Altura/Comprimento (m)	18,3	18,3	18,3	-
Diâmetro (m)	6,7	9,5	10,5	-

Os tanques são providos dos seguintes acessórios/ sistemas:
- inertização de nitrogênio;
- Sistema de resfriamento por aspersores de água no costado;
- instrumentos de medição de nível, por sistema de radar;
- instrumentos de indicação de temperatura.

Os tanques das bacias 02 e 03 serão inertizados, com exceção dos tanques de teto fixo e selo flutuante, para bacia 02, TAGs 02-1504 e 02-1508; para bacia 03, TAGs 03-613 e 03-614.

A classe de pressão projetada é de 2,5 KPa para os tanques de TAG 600; 4,0 KPa para os de TAG 1200 e 1500, que correspondem respectivamente a seus capacidades nominais de tancagem.

O arranjo dos tanques assegura as distâncias mínimas de segurança estipuladas na Norma ABNT NBR 17505.

O topo dos tanques série TAGs 600, 1200 e 1500 será dotado de sistema captação de vapores e válvula PSV, que convergem a um manifold. O sistema de captação de vapores é direcionado ao lavador de gases.

A Bacia de Contenção terá uma casa de bombas, com uma bomba para cada tanque, além de duas bombas para o serviço de exportação de produtos. As bacias de contenção terão altura de 3m, e conforme Memorial de Cálculo de volume útil, respeitam o item 5.2.3.2 b da NBR 17505.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009082800113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

PREGOEIRO OFICIAL 224 P.M. LUZ

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0796/2016
PREGÃO Nº 020/2016

À
Prefeitura Municipal de Luz - MG.

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, com sede à rua São judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo Mg. Inscrita no CNPJ-MF sob nº 26.917.005/0002-58 e Inscrição Estadual nº 067795903.00-48, por seu representante legal o (a) Sr. (a), Nilson Gomes da Silva, inscrito no CPFMF sob n.º 756224836/20, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 24.937.023.2 SSP/SP, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firma o presente.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
Sarzedo, 08 de Julho de 2016.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Nilson Gomes da Silva
CPF nº 756.224.836-20
C.I 24.937.023.2 SSP/SP

26 917 005/0002-58
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda
DISBRAL
Rua São Judas Tadeu, nº 288
Dist. Industrial - CEP. 32450-000
SARZEDO - MG

disbral®
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

PREGOEIRO OFICIAL 985 P.M. LUZ

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

À
Prefeitura Municipal de Luz - MG.

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, com sede à rua São judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo Mg. Inscrita no CNPJ-MF sob nº 26.917.005/0002-58 e Inscrição Estadual nº 067795903.00-48, por seu representante legal o (a) Sr. (a), Nilson Gomes da Silva, inscrito no CPFMF sob n.º 756224836/20, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 24.937.023.2 SSP/SP, para os fins do PREGÃO nº 020/2016, DECLARA expressamente que:

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Por ser verdade, firma o presente.

Sarzedo, 08 de Julho de 2016.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Nilson Gomes da Silva
CPF nº 756.224.836-20
C.I 24.937.023.2 SSP/SP

26 917 005/0002-58
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda
DISBRAL
Rua São Judas Tadeu, nº 288
Dist. Industrial - CEP. 32450-000
SARZEDO - MG

PREGOEIRO OFICIAL 226

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0796/2016 DE 22.06.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 de 23.06.2016

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às oito horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2055/2016 de 04.01.2016, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata da **"AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site **www.luz.mg.gov.br**. Aberta a sessão, compareceram os seguintes licitantes para o credenciamento: **Sr. France Leal Frias,** portador do CPF: 037.226.166-38, representando a empresa **ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 08.601.743/0001-29; **Sr. Geraldo Guimarães Neto**, portador do CPF: 139.303.936-70, representando a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES,** inscrita no CNPJ: 20.707.105/0001-92; **Sr. Ralph de Miranda Pereira**, portador do CPF: 066.962.156-03, representando a empresa **EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0006-66; Sr. **Nilson Gomes da Silva,** portador de CPF: 756.224.836-20 representante da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0002-58, **Sr. Paulo César Mota** portador do CPF: 046.350.848-33 representando a Empresa **COMBRITA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 41.727.819/0001-32; **Sr. Mar Lúcio Rebelo** portador do CPF: 109.190.098-16 representando a Empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A** inscrita no CNPJ: 01.593.821/0010-32. A empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.381.815/0002-03 enviou seus envelopes antecipadamente via correios/Sedex, portanto na presente sessão não tem a devida representação e participa apenas com a proposta escrita. As empresas: **INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA, ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP e COMBRITA LTDA EPP,** participam do presente certame na **condição de ME**, conforme item 3.5 do Edital. Em seguida os licitantes foram devidamente credenciados a ofertarem lances verbais. Dando seqüência, os envelopes foram protocolados e visados por todos os presentes. Posteriormente, procedeu-se a abertura dos envelopes **PROPOSTAS** dos licitantes participantes. Houve oferta de lances verbais e a pregoeira no uso de suas atribuições aceitou os valores ofertados através das propostas escritas e lances ofertados, pois estavam dentro do valor de mercado, conforme orçamentos atuais anexos. Foram vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL** vencedora do item **Emulsão Asfáltica RL 1C**, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a tonelada, totalizando o valor de R$ 178.515,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quinze reais); **INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES** vencedora do item: **Cimento CPII** no valor de R$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) o saco, totalizando R$ 12.545,20 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **COMBRITA LTDA** vencedora dos itens: **Areia Grossa lavada,** sendo o R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada; **Areia Média,** sendo o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) a tonelada; **Brita Zero** o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada; e **Pó de Pedra,** sendo o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos) a tonelada, totalizando em R$ 48.249,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais oito centavos). A discriminação dos itens está no mapa de apuração anexo a esta ata. Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO" a Pregoeira declarou as empresas vencedoras devidamente **HABILITADAS.** A Pregoeira **ADJUDICOU** os produtos licitados às respectivas empresas vencedoras. O **valor global** para este processo **PRC nº 0796/2016** é de **R$ 239.309,28 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos).** As licitantes vencedoras foram orientadas a apresentarem no prazo de dois dias a nova proposta realinhada conforme o mapa de apuração. Os licitantes aqui presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recurso. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que

PREGOEIRO OFICIAL 227 P.M. LUZ

permanecessem como parte integrante deste certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas vencedoras. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas as quais não foram vencedoras foram devolvidas devidamente lacrados aos seus respectivos representantes e os envelopes da empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** via correios. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Luz/MG, 08 de Julho de 2016.

Sandra Lazara Ferreira Costa
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

Denise Maria Chaves

Vanusa C. de Oliveira Brito

Lilia Batista Pereira

LICITANTES:

1 - **France Leal Frias** _____
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 08.601.743/0001-29

2 - **Geraldo Guimaraes Neto** _____
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES
CNPJ: 20.707.105/0001-92

3 - **Ralph de Miranda Pereira** _____
EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.420.916/0006-66

4 - **Nilson Gomes da Silva** _____
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL
CNPJ: 26.917.005/0002-58.

5 - **Paulo Cesar Mota** _____
COMBRITA LTDA EPP
CNPJ: 41.727.819/0001-32

6 - **Mar Lucio Rebelo** _____
CENTRO OESTE ASFALTO S/A
CNPJ: 01.593.821/0010-32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 796/2016 Licitação: 20/2016 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 52 - COMBRITA LTDA - EPP									
1	16220	AREIA GROSSA LAVADA I		TN	86,950	0,0000	44,0000	3.825,80	Venceu
2	1828	AREIA MEDIA		TN	219,450	0,0000	37,0000	8.119,65	Venceu
3	1820	BRITA 0 (TONELADA)		TN	506,510	0,0000	44,0000	22.286,44	Venceu
6	1853	PO DE PEDRA		TN	444,990	0,0000	31,5000	14.017,19	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			1.257,900			48.249,08	
Nr. do Processo: 796/2016 Licitação: 20/2016 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 153 - INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.-EPP									
4	13891	CIMENTO CP II - E32		SC	632,000	0,0000	19,8500	12.545,20	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			632,000			12.545,20	
Nr. do Processo: 796/2016 Licitação: 20/2016 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 5134 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA									
5	16219	EMULSAO ASFALTICA		TN	119,010	0,0000	1.500,0000	178.515,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			119,010			178.515,00	

Total do Processo: 239.309,28.

Luz, 8 de Julho de 2016.

PREGOEIRO OFICIAL
P.M. LUZ

PROPOSTA COMERCIAL

PREGOEIRO OFICIAL
229
P.M. LUZ

À Prefeitura Municipal de Luz - MG
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO n°. 0796/2016
PREGÃO n° 020/2016
Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC n° 0796/16 - Pregão n° 020/2016.
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda - DISBRAL
CNPJ: 26.917.005/0002-58
Inscrição Estadual: 067.795.903.00-48
Rua: São Judas Tadeu, n° 288, Distrito Industrial - sarzedo - MG CEP: 32.450-000.
Fone: (31) 3577-0450 - Fax: (31) 3577-0451
E-MAIL: comercial3.sarzedo@disbral.com.br
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 2711-1 CONTA CORRENTE: 4-3
Signatário: Nilson Gomes da Silva, brasileiro, casado, consultor comercial, inscrito no CPF sob o Nº 756.224.836-20 e Portador da Cédula de Identidade Nº 24937023-2 SSP/SP, residente Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, Nº 68, Cidade Nova II, Juatuba – MG, comercial3.sarzedo@disbral.com.br
Objeto:

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TON	119,01	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	DISBRAL	R$ 1.500,00	R$ 178.515,00
					R$ -	R$ -
					R$ -	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 178.515,00

Valor Unitário por extenso: **Um Mil e Quinhentos Reais**
Valor total proposta: **Cento e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quinze Reais**

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
Forma de Pagamento: 10 (DEZ) DIAS, após entrega do produto e aceite da Sec. De Obras.
Local de Entrega: O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a Rua das Hortênsias n° 01 - undos em Luz/MG, após a emissão da Ordem de Fornecimento Parcial.
A validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.
Prazo de Entrega: 02 (DOIS) dias ÚTEIS a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Esclarecemos que aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto está incluído, além do lucro, todos os custos e despesas necessárias para a entrega do material, tributos, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis á perfeita aquisição do objeto da licitação.
Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.
Declaramos que os preços estão sujeitos a readequação para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da proposta, nos termos do art. 65 da lei 8.666 e art. 37.

Sarzedo, 08 de Julho de 2016.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL
Nilson Gomes da Silva
Consultora de Vendas
RG: 24.937.023-2
CPF: 756.224.836-20

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0125/2016 de 15/07/2016
Interessado(s): Departamento de Compras
Assunto: PRC Nº 0796/16 DE 22/06/16 – Pregão Nº 020/2016 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFATICA E MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:
1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/20062006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

PREGOEIRO OFICIAL P.M. LUZ 131

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;
5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a clausula 9.1 do edital;
8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;
9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;
10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;
11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;
12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº.

PREFEITURA OFICIAL LUZ 232

143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;

C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
D. Fez o credenciamento dos licitantes presentes **ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP, INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES, EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, CENTRO OESTE ASFALTOS S/A,** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
E. A empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA** apenas enviou os envelopes;
F. As empresas **INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES, ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP** e **COMBRITA LTDA** participaram na condição de ME;
G. Fez o julgamento da habilitação dos licitantes de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
H. Após a fase de lances foi considerada como vencedoras as empresas **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** no valor global de R$ 178.515,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e quinze reais), **INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES** no valor global de R$ 12.545,20 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), e **COMBRITA LTDA** no valor global de R$ 48.249,08 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos);
I. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas Edital.

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 0796/16 DE 22/06/16 – Pregão Nº 020/2016 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFATICA E MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado, eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2016 - PR
CNPJ: 18.301.036/0001-70 Rua 16 de Março, 172 C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo Administrativo: 796/2016 Processo de Licitação: 796/2016 Data do Processo: 22/06/2016

P.M. LUZ 233 PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 796/2016
b) Licitação Nr.: 20/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM - DISTRITO DO CAMPINHO e ESTEIOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000052 - COMBRITA LTDA - EPP	4	0,0000	48.249,08
- 005134 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	1	0,0000	178.515,00
- 000153 - INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.-EPP	1	0,0000	12.545,20
	6		239.309,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (674)

PUBLICIDADE
Afixado no mural em:
11 / 07 / 16
Prefeitura Municipal de Luz

Prefeito Municipal

P. M. LUZ 234 PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0796/16– PREGÃO Nº 020/2016"

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março, 172, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente à Praça Rotary nº 735, Senhora Aparecida, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **COMBRITA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.727.819/0001-32, com endereço à Avenida Fernão Dias Nº 1399, Bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata/MG, aqui representada por **MARCELO AGOSTINHO PEREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, residente e domiciliado à Rua da Rede Ferroviária, 635, Bairro Santa Helena em Lagoa da Prata/MG, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- **86,95 TN AREIA GROSSA LAVADA I**
- **219,45 TN AREIA MEDIA I**
- **506,51 TN BRITA 0 - ZERO**
- **444,99 TN PÓ DE PEDRA I**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e no Distrito de Campinho:
Rua Capitólio, Rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Profª. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacífico Goulart no Distrito de Campinho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de R$ 48.249,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos) referente ao fornecimento de 86,95 toneladas de **Areia Grossa Lavada I** no valor de R$44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada; 219,45 toneladas de **Areia Média I** no valor de R$37,00 (trinta e sete reais) a tonelada; 506,51 toneladas de **Brita 0** no valor R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada e 444,99 toneladas de **Pó de Pedra I** no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos) a tonelada.

2.2. O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 235 PREGOEIRO OFICIAL

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA**:
a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a **Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**.
4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.
4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.
4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra e a disponibilidade financeira.
4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
4.7-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início em 19/09/2016, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura e disponibilidade financeira.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 236 PREGOEIRO OFICIAL

5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.
5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 e ficha respectiva do ano subsequente:

Ficha nº. 674 –020802.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 020/2016** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) advertência escrita.
b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ 237 PREGOEIRO OFICIAL

8.7 - Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
8.8 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
8.9 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de Julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

COMBRITA LTDA
MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

Imprimir a Matéria

P.M. LUZ
138
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: COMBRITA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (AREIA GROSSA LAVADA I, AREIA MÉDIA I, BRITA 0 E PÓ DE PEDRA I) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR: R$ 48.249,08 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 12.07.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F641D304

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/07/2016. Edição 1795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 239 PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0796/16– PREGÃO Nº 020/2016"

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março, 172, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente à Praça Rotary nº 735, Senhora Aparecida, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.707.105/0001-92, com endereço à Rua Antonio Gomes de Macêdo nº 391, Centro em Luz/MG, aqui representada pelo Sr **PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M – 3.860.555 e do CPF nº 531.891.166-97, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativo do Material:

- **632,00 SC CIMENTO CP II – E32**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e no Distrito de Campinho: Rua Capitólio, Rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Profª. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacífico Goulart no Distrito de Campinho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de R$ 12.545,20 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) referente ao fornecimento de 632,00 sacos de **Cimento CP II – E32** no valor de R$19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) o saco.

2.2. O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 240 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE:**
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA:**
a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a **Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial.**

4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis,** sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.
4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra e a disponibilidade financeira.
4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
4.7-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início em 19/09/2016, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura e disponibilidade financeira.
5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.
5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 241 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 e ficha respectiva do ano subsequente:

Ficha nº. 674 –020802.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 020/2016** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.8 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.9 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

P.M. LUZ ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 242 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de Julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 078/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16

• CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 078/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CIMENTO CP II – E32) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG"." VALOR: R$ 12.545,20 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 12.07.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9AC3CDB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/07/2016. Edição 1795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 244 PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0796/16– PREGÃO Nº 020/2016"

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março, 172, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente à Praça Rotary nº 735, Senhora Aparecida, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativo do Material:

- **119,01 TN EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e no Distrito de Campinho: Rua Capitólio, Rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Profª. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacífico Goulart no Distrito de Campinho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de R$ 178.515,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quinze reais) referente ao fornecimento de 119,01 toneladas de **Emulsão Asfáltica RL-1C** no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a tonelada.

2.2. O pagamento será efetuado: **em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 245 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Autorização de Fornecimento Parcial.
c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA**:
a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 02 (DOIS) dias úteis,** a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a **Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**.
4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.
4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.
4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.
4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.
4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra e a disponibilidade financeira.
4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
4.7-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início em 19/09/2016, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
5.2. – O início da vigência esta condicionado ao cronograma de obras da Prefeitura e disponibilidade financeira.
5.3. A emissão da Autorização de Fornecimento – Parcial será mediante o planejamento da Secretaria de Obras para execução da obra.
5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 246 PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 e ficha respectiva do ano subsequente:

Ficha nº. 674 –020802.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 020/2016** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.8 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.9 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P. M. LUZ
247
PREGOEIRO OFICIAL

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, 12 de Julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JUR.

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P.M. LUZ 248 PREGOEIRO OFICIAL

Ofício nº. 0114/2016
Assunto: Comunicação Faz
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 20/09/2016

Saudações.

Vimos, através deste, comunicar que a obra referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS",** em atendimento ao convênio de saída nº 1491000755/2016/ SEGOV/PADEM e o Município de Luz/MG, conforme pregão: 020/2016, Contrato de fornecimento: 079/2016 de 12 de julho de 2016, teve início no dia 19/09/2016.

Desde já agradeço.
Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exmo. Sra.
Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da comissão de Licitações.
Prefeitura Municipal de Luz.

Imprimir a Matéria

P.M. LUZ 249 PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16

• CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/16. PRC Nº. 0796/2016 - PREGAO Nº. 020/16. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (119,01 TN DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR: R$ 178.515,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS) VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 12.07.16.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D29241CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/07/2016. Edição 1795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
250
PREFEITURA MUNICIPAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO

ENDEREÇO / ADRESSE

R SAO JUDAS TADEU 288 DISTRITO INDUS

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
32.450.000	SARZEDO	MG	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contratos nº 076 e 079/16

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

26/07/2016

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AGF SARZEDO
26 JUL 2016
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Daian Batista dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Tomé de Abes Vieira
Matr.: 8419.305-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7924/008-0 EDI161016

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P.M. LUZ 951 PREGOEIRO OFICIAL

Ofício nº. 0114/2016
Assunto: Comunicação Faz
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 20/09/2016

Saudações.

Vimos, através deste, comunicar que a obra referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS",** em atendimento ao convênio de saída nº 1491000755/2016/ SEGOV/PADEM e o Município de Luz/MG, conforme pregão: 020/2016, Contrato de fornecimento: 079/2016 de 12 de julho de 2016, teve início no dia 19/09/2016.

Desde já agradeço.
Atenciosamente.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exmo. Sra.
Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da comissão de Licitações.
Prefeitura Municipal de Luz.

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P.M. LUZ
252
PREGOEIRO OFICIAL

Ofício Nº: 00013/2017
Assunto: Aditivo de Prazo
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 15/03/2017

Saudações.

Considerando que as Obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".LUZ, DISTRITO DE ESTEIOS E COMUNIDADE DO CAMPINHO, não foram concluídas devido a falta de mão de obra para execução do serviço.

Considerando que a verba do convenio só foi repassada na data de 02 de Janeiro de 2017.

Considerando que será necessário em período de 120 (Cento e Vinte) dias para o término da mesma.

Vimos, através deste, solicitar o aditivo de prazo do PRC nº 00796/2016, LIC.: 020/2016, de 23 de Junho de 2016, firmado entre Município de Luz e as empresas COMBRITA LTDA -EPP, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES LTDA- EPP e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, que trata Do Recapeamento Asfáltico.

Solicitamos aditivo de prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, para conclusão da obra.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente,

Ao setor
de Convenios
16.03.17
Atenciosamente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

Recebi em 16/03/2017
Daniel Ribeiro
CHEFE DE GABINETE

P.M. LUZ
253
PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Prorrogação de Prazo dos Contratos de Fornecimento.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 10:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.219/2017 de 02.01.2017 da Prefeitura Municipal de Luz para análise do pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* com o aceite do Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte* onde **solicitam prorrogação do prazo aos Contratos de Fornecimentos das EMPRESAS: COMBRITA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ". Vigência dos Contratos: 19/03/2017.** Considerando o atraso na liberação dos recursos necessários à execução do objeto que foi repassado ao Município em 02 de janeiro de 2017; considerando que será necessário um período de 120 (cento e vinte dias) para execução dos serviços; considerando que os contratos de fornecimentos vencem em 19/03/2017, solicita-se prorrogação de prazo. Diante das alegações acima e conforme previsto na cláusula quinta dos Contratos e em especial no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 que prevê o aditamento de prazo, a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando por mais **120 (cento e vinte) dias** a vigência dos **Contratos de Fornecimento nº: 077/16, 078/16 e 079/16, portanto** até **19 de Julho de 2017.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica, para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização dos **Termos Aditivos aos Contratos - PRC 0796/2016 – Pregão 20/16**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL. Luz, 16 de Março de 2017.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Juliana Souza Carvalho Chaves

Lilia Batista Pereira

Marlise Oliveira Pereira

Lemuel Ferreira de Moura

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

P.M. LUZ 254 PREGOEIRO OFICIAL

Parecer Nº: 0126-B/2017, de 16/03/2017.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2016, 078/2016 E 079/2016firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57 § 1, inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Fornecimento Nº 077/2016, 078/2016 E 079/2016, firmado com as Contratadas COMBRITA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, E INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES LTDA com vistas ao aditamento de prazo.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Construtora solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da Secretária de Obras e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de prazo devido o atraso na liberação dos recursos necessários a execução do objeto.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Obras infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo artigo 57, § 1º inciso I o aditivo de prazo realizado. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

P. M. LUZ 255 ARQUEIRO OFICIAL

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência da necessidade de término da obra para realizar os serviços, e viabilizar a execução da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal nos **artigo 57 § 1º inciso, I da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

P.M. LUZ
156
PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0796/16 – Pregão Nº. 020/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 126-B/17** de 16 de março de 2017, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo por mais 120 dias, portanto até 19/07/2017 aos Contratos de Fornecimento abaixo relacionados:

- Contrato de Fornecimento nº 077/16 – **COMBRITA LTDA**
- Contrato de Fornecimento nº 078/16 – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES;**
- Contrato de Fornecimento nº 079/16 – **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Março de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

P.M. LUZ 257 PREGOEIRO OFICIAL

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação

OK

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa COMBRITA LTDA CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo Sr. **MARCELO AGOSTINHO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M-3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a cláusula quinta do Contrato de Fornecimento nº 077/16 de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 77/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de julho de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Março de 2017.

AILTON DUARTE MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ COMBRITA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 654.338.406-97 CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E606315A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2017. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P. M. LUZ 258 PREGOEIRO OFICIAL

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº **078** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quinta do **Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, portanto a vigência passa a ser até **19 de julho de 2017,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Março de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONTRATANTE

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 259 PREGOEIRO OFICIAL

Pref. Municip. de Luz * Comissão Permanente de Licitação *

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/16

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº **078** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de julho de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades

Luz, 16 de Março de 2017

AILTON DUARTE PEDRO GUIMARÃES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 654.338.406-97 CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:51D6776B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios Mineiros no dia 28/03/2017. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 260 PREGOEIRO OFICIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

VENC: 19/03/17 $1.500,00 RL.IC: 119,01 10,19%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quinta do **Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, portanto a vigência passa a ser até **19 de julho de 2017,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Março de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA 8/19

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo Sr. NILSON GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado CONTRATADA, aditar a Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de julho de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Março de 2017

AILTON DUARTE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Prefeito Municipal NILSON GOMES DA SILVA
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 654.338.406-97 CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E713956

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2017. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Rua São Judas Tadeu, 288
Distrito Industrial,
32.450-000 - SARZEDO/MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

1° Termo Ad. 16 Cont. PR 1916
1° " " Cont. 79 - PR 20/16

NATUREZA DO OBJETO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Daiane Stainer dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

29/03/17

NÚMERO DE ENTREGA / *NUMÉRO DE LIVRAISON*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

3241923250

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS L'REVERS*

UD SARZEDO
29 MAR 2017
MG

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P. M. LUZ 285 PREGOEIRO OFICIAL

Ofício Nº: 0033/2017
Assunto: Aditivo de Prazo
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 14/07/2017

Saudações.

Considerando que as Obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho, conforme convenio Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, não foram concluídas devido a falta de mão de obra para execução do serviço.

Considerando que será necessário em período de 120 (Cento e Vinte) dias para o término da mesma.

Vimos, através deste, solicitar o aditivo de prazo do PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº º. 0796/2016 DE 22 de Junho de 2016 e PREGÃOPRESENCIAL Nº. 020/2016de 23 de Junho de 2016, firmado entre Município de Luz e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO- LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES –LTDA EPP e COMBRITA LTDA -EPP que trata Do Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho no Município Luz/MG.

Solicitamos aditivo de prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, para conclusão da obra.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

Ao depto de Compras para providências.
Luz, 14/07/2017

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 232/2017, de 14/07/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0795/2016 – Concorrência 019/16 - Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ – CONJUNTO LIBERDADE".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato Nº. 0110/2016, firmado com as Contratadas DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO – LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA EPP, e COMBRITA LTDA - EPP com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário de Obras Públicas solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício 033/2017 e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretario de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário da Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos

P. M. LUZ 987 REGISTRO OFICIAL

relativos:

> § 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência do atraso decorrente de falta de mão de obra para execução do serviço, necessidade de restabelecimento do cronograma de obras, e para termino da obra anteriormente iniciada e depois paralisada.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57, § 1º inciso II Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

M. LUZ 288 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato de Fornecimento.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 10:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.219/2017 de 02.01.2017 da Prefeitura Municipal de Luz para análise do pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* com o aceite do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Antonio Carlos Xavier* onde **solicitam prorrogação do prazo ao Contrato de Fornecimento da EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ". Vigência do Contrato aditivado: 19/07/2017.** Conforme ofício nº 033/2017 de 14/07/2017 enviado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas com a justificativa de que não foi possível concluir a obra devido à falta de mão de obra para execução do serviço, solicitando então um período de mais 120 (cento e vinte dias) para o término da obra. Diante das alegações acima e conforme previsto na cláusula quinta do Contrato e em especial no Art. 57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que prevê o aditamento de prazo, a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando por mais **120 (cento e vinte) dias** a vigência do **Contrato de Fornecimento nº: 079/16, portanto** até **19 de Novembro de 2017.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica, para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **2º Termo Aditivo ao Contrato - PRC 0796/2016 – Pregão 20/16**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL. Luz, 14 de Julho de 2017.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Lilia Batista Pereira

Marlise Oliveira Pereira

Lemuel Ferreira de Moura

P.M. LUZ 289 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0796/16 – Pregão Nº. 020/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 232/17** de 14 de julho de 2017, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo por mais 120 dias, portanto até 19/11/2017 ao Contrato de Fornecimento abaixo relacionado:

- Contrato de Fornecimento nº 077/16 – **COMBRITA LTDA**
- Contrato de Fornecimento nº 078/16 – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES;**
- Contrato de Fornecimento nº 079/16 – **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

EMPRESA COMBRITA LTDA
AV. FERNÃO DIAS, 1399
CHICO MIRANDA
35590-000 – LAGOA DA PRATA/MG

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2º Termo Aditivo
Contrato Conv. 77/16 Integral 2016

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ VALOR DECLARADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Bruno Lopes

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

26/09/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CORREIOS AGÊNCIA OFICIAL SET 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

BRUNO MENEZES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8. 91/8439

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 C04G3 / 16 114 x 186 mm

P.M. LUZ 290 PREGOEIRO OFICIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, portanto a vigência passa a ser até **19 de novembro de 2017,** nos termos do **Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

Livro 00493 TRASLADO | Folha 076/077 | Protocolo 0047264 | Escrevente 0020

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - SARZEDO MG

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA a Favor de ALEXANDRE DE SOUZA DO NASCIMENTO na forma abaixo declarada.-*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, **(25/04/2016)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceu como outorgante, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 8, quadra 18, ódulos 24/47-DAIAG em Aparecida de Goiânia-GO, representada pelos sócios administradores **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 226.941/INI-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO, **MARCELO TERRA PEIXOTO**, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 885/D CREA-DF, na qual consta a Cédula de 141528/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 038.810.591-72, residente e domiciliado na SHIS QL15, Conjunto 5, Casa 24, Bairro Lago Sul, Brasília-DF; identificada como a própria por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante através de seu representante legal me foi dito que nomeia e constitue seu bastante procurador **ALEXANDRE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, filho de Geraldo Geronimo do Nascimento e Jandira de Souza do Nascimento, casado, analista de licitação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01479100830/DETRAN-MG, na qual consta a Cédula de Identidade nº M6167458/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 956.581.906-06, residente e domiciliado na Alameda das Gaivotas, 505, Residencial Masterville, Sarzedo-MG; a quem confere poderes para representar a empresa outorgante junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrência, Tomada de preços, Convites e Pregões (presenciais, etrônicos e registro de preços) e RDC (Regime Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, podendo ainda dito procurador requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos, **ficando expressamente vedado contrair débitos, assinar e dar quitação em nome da empresa outorgante**; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (31.12.2017).** E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Alice). **A taxa Judiciária será recolhida através de GRS**. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R$37,93; Taxa Judiciária: R$12,25; Fundos Estaduais: R$14,79; ISSQN: R$1,14; total: R$66,11**. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de abril de 2016. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, MARCELO TERRA PEIXOTO, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

Selo digital 00471504131307087701122 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Continua na Página 2

Livro 00493 TRASLADO | Folha 076/077 | Protocolo 0047264 | Escrevente 0020

P.M. LUZ 193-V PREGOEIRO OFICIAL

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 25 de abril de 2016

Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00471504131307087701122
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartoriosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SARZEDO MG

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fé. Sarzedo - MG, 31/03/2017
Em testemunho da verdade
JANE SOARES SILVEIRA BATISTA - ESCREVE - JANE SS BATISTA

Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CPL 57387

Emol.: R$4,80 Tx.Fis.: R$1,49 Total: R$6,29

Av. Vicente de Paula Souza, 87 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74915-150 • Tel/Fax (62) 3283-1105 - Tel: (62) 3283-1150
Tabeliã: Bernardo Cruz Santos

P.M. LUZ
92
PREGOEIRO OFICIAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartoriosarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL Glima Batista

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fé. Sarzedo, 31/03/2017
Em testemunho da verdade
JANE SOARES SILVEIRA BATISTA - ESCREVE - JANE SS BATISTA

Emol.: R$4,80 Tx.Fis.: R$1,49 Total: R$6,29

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL SARZEDO MG

Sabedeautenticado
AUTENTICAÇÃO
CPF 57397

EM BRANCO

P. M. LUZ 293 PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288. Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20. residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68. Cidade Nova II Juatuba/MG. doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ
294
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:48678382

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/07/2017. Edição 2046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P. M. LUZ 295 PREGOEIRO OFICIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias,** portanto a vigência passa a ser até **19 de novembro de 2017,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONTRATANTE

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 296 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ n° 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, n° 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 531.891.166-97, Carteira de Identidade n° M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, n° 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° **078/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 078/16 - PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Indústria e Comércio Guimarães LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:89464299

P.M. LUZ
297
PREGOEIRO OFICIAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2017. Edição 2112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 298 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 077/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172. centro. inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário. portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735. em Luz/MG. doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ n° 41.727.819/0001-32. situada à Avenida Fernão Dias, n° 1399, Bairro Chico Miranda. em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo **Sr. MARCELO AGOSTINHO PEREIRA,** brasileiro, casado. empresário. portador do CPF n° 484.597.716-87, Carteira de Identidade n° M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários. n° 635. Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a cláusula segunda do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° **077/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° 077/16 - PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de novembro de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:70075B5A

P.M. LUZ
299
PREGOEIRO OFICIAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2017. Edição 2112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P.M. LUZ 302 PREGOEIRO OFICIAL

Ofício Nº: 0048/2017
Assunto: Aditivo de Prazo
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 06/11/2017

Saudações.

Considerando que as Obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho, conforme convenio Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, não foram concluídas devido a falta de mão de obra para execução do serviço.

Considerando que será necessário em período de 120 (Cento e Vinte) dias para o término da mesma.

Vimos, através deste, solicitar o aditivo de prazo do PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº º. 0796/2016 DE 22 de Junho de 2016 e PREGÃOPRESENCIAL Nº. 020/2016de 23 de Junho de 2016, firmado entre Município de Luz e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO- LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES –LTDA EPP e COMBRITA LTDA -EPP que trata Do Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho no Município Luz/MG.

Solicitamos aditivo de prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, para conclusão da obra.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

Ao depto de compras para providências.

Antonio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

06/11/17.

P.M. LUZ 303 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato de Fornecimento.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 08:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.219/2017 de 02.01.2017 alterado pelo Decreto 2.335/17 de 01/08/2017 da Prefeitura Municipal de Luz para análise do pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* com o aceite do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Antonio Carlos Xavier* onde **solicitam prorrogação do prazo dos Contratos de Fornecimento das EMPRESAS: COMBRITA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Conforme ofício nº 048/2017 de 06/11/2017 enviado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas com a justificativa de que não foi possível concluir a obra devido à falta de mão de obra para execução do serviço, solicitando então um período de mais 120 (cento e vinte dias) para o término da obra. Diante da alegação acima e conforme previsto na cláusula segunda do 2º termo aditivo do Contrato e em especial no Art. 57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que prevê o aditamento de prazo, a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias a vigência dos **Contratos de Fornecimento nº: 077/16, 078/16 e 079/16,** portanto até **19 de Março de 2018.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica, para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **3º Termo Aditivo dos Contratos de Fornecimento nº: 077/16, 078/16 e 079/16 - PRC 0796/2016 – Pregão 20/16.** Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL. Luz, 07 de Novembro de 2017.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Lemuel Ferreira de Moura

Marlise Oliveira Pereira

Silvânia Domingos Xavier Oliveira

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 342/2017, de 07/11/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16, 078/16, e 079/16 firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Fornecimento Nº. 077/16, 078/16, e 079/16 firmado com a Contratada COMBRITA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, e INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 048/2017 do Secretário e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretario de Obras Públicas infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos

por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de falta de mão de obra, e vez que tais situações são necessárias para restabelecer o cronograma físico-financeiro com continuidade na prestação de serviços executados para termino das obras.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 § 1º, inciso II** da **Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P.M. LUZ 306 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0796/16 – Pregão Nº. 020/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºˢ: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 342/17** de 7 de novembro de 2017, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo por mais 120 dias, portanto até 19/03/2018 aos Contratos de Fornecimento abaixo relacionados:

- Contrato de Fornecimento nº 077/16 – **COMBRITA LTDA**
- Contrato de Fornecimento nº 078/16 – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES;**
- Contrato de Fornecimento nº 079/16 – **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 307 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo **Sr. MARCELO AGOSTINHO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a cláusula segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **077/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 077/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 7 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D24BE688

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2017. Edição 2128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
308
PREGOEIRO OFICIAL

P.M. LUZ 309 PREGOEIRO OFICIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, portanto a vigência passa a ser até **19 de março de 2018,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONTRATANTE

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 310 PREGOEIRO OFICIAL

OK

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo **Sr. PEDRO GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16** de 19 de Setembro de 2016, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Indústria e Comércio Guimarães LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A81C7AD2

P.M. LUZ
311
PREGOEIRO OFICIAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2017. Edição 2128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P. M. LUZ 312 PREGOEIRO OFICIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias,** portanto a vigência passa a ser até **19 de março de 2018,** nos termos do **Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
RUA SÃO JUDAS TADEU, 288
DISTRITO INDUSTRIAL
32450-000 – SARZEDO/MG

P.M. LUZ
313
PREGOEIRO OFICIAL

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

3º Termo Ad. Contrato 79/16
Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Daiane Stai Dsi

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

21/11/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

UD SARZEDO
1 NOV 2017
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÈCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8419360

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

Ok

P.M. LUZ 3/14 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 2° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº **079** de 19 de Setembro de 2016, nos termos do art. 57, §1° inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 19 de março de 2018, nos termos do Art. 57, §1° inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ
315
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4F189D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2017. Edição 2128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

COMBRITA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV FERNÃO DIAS 1399 CHICO MIRANDA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
35590 000	LAGOA DA PRATA	MG	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

3º Termo Ad. Contrato 77/16
Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *ASSURÉ DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rodrigo de Souza Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

20/11/17

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

20 NOV 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rodrigo de Souza Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	8.416.439

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 414 x 186 mm

grupo disbral

P.M. LUZ 317 PREGOEIRO OFICIAL

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ - MG

Pregão n.º 020/2016
Processo Licitatório nº 0796/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0002-58, situada na Rua São Judas Tadeu, n.º 288, Distrito Industrial, Sarzedo-Mg, CEP n.º 32.450-000, vem, respeitosamente, através de seu represente legal, abaixo assinado, requerer e apresentar.

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DOS FATOS

Inicialmente, requer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este Órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento, aduzir que o presente pedido refere-se à elevação do preço do objeto contratual no qual a Contratada, ora peticionaria que participou do Pregão nº 020/2016, cujo objeto é Emulsão Asfáltica RL-1C.

Ocorre que, em 01 de novembro de 2017 houve um aumento do preço dos produtos asfálticos, de 12,6% no CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, que é a matéria prima utilizada para fabricação de emulsão, levando em consideração que na fabricação utilizamos como referência os métodos da **NORMA DNIT 165/2013-EM e DNIT 128/2010 EM**, onde especifica o limite mínimo para cada emulsão e designa a porcentagem de CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 nas emulsões, no qual, corresponde em média 67% de todo material usado para fabricação de emulsão, refletindo assim, um aumento de 8% na produção dessas emulsões.

Nota 1: O Cimento Asfáltico utilizado por nós, é retirado na REGAP.

Nota 2: O aumento do Asfalto Diluído CM-30, corresponde à 12,00%.

P.M. LUZ
318
PREGOEIRO OFICIAL

grupo disbral

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do componente do produto fornecido refletiu diretamente no preço da emulsão asfáltica, uma vez que é responsável pela composição desta.

Dessa forma, a Contratada fica impossibilitada de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade que se encontram os preços de mercado, conforme tabela da Petrobras, anexa. Nesse contexto, o preço do fornecimento do produto ficou defasado, acarretando prejuízos à Contratada haja vista o custo excessivo do contrato, sendo inquestionável a necessidade do realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer o realinhamento do preço. Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O ordenamento jurídico estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos. O objetivo neste caso é assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Fato é que a REVISÃO/REALINHAMENTO poderá se manifestada independente de clausula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, conforme prevê a alínea "d", inc. II, do artigo 65 da Lei 8666/93.

P.M. LUZ 319 PREGOEIRO OFICIAL

Logo, a REVISÃO/REALINHAMENTO ocorre a partir do momento em que a onerosidade excessiva desequilibra a relação. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

> *TCU – (AC-0474-14/05-p). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A recomposição de preços, assim, **independe de previsão no contrato** de um critério de reajustamento de preços e **torna-se devida no momento em que este deixa de atender as sua finalidade,** ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante.*
>
> *Acórdão 1431/2017 Plenário TCU - (Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo)*
> *Contrato Administrativo. Equilíbrio econômico-financeiro. Avaliação. Recomposição de preços. Reajuste. Natureza jurídica. Consulta. Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. **A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.***

Prevê o artigo 65 da Lei 8666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *(...) II – por acordo das partes:*
>
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

P.M. LUZ 320 PREGOEIRO OFICIAL

grupo disbral

Portanto, de acordo com a previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também fatos previsíveis, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ante o exposto, conclui-se que o preço dos produtos adquiridos por este órgão, em certame público, Pregão nº 020/2016, deverão ser reajustados, uma vez que os preços dos produtos sofreram reajuste no polo produtor, conforme planilha abaixo:

Valor do contrato e valor PREVISTO referente ao reequilíbrio econômico financeiro do dia 01/11/2017.

Produto	**Preço atualizado com o reajuste em 01/11/2017**
Emulsão Asfáltica RL-1C.	R$ 1.620,00

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra pleno amparo na Lei de Licitação, consoante o dispositivo legal na Lei 8.666/1993, artigo 65, II, "d", acima transcrito, motivo pelo qual, requer o realinhamento dos preços, conforme planilha acima mencionada.

disbral

Nestes Termos
PEDE DEFERIMENTO

Sarzedo, 01 de Novembro de 2017.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- DISBRAL
26.917.005.0002-58
Ana Paula Cabral Reis
Gerente Regional

Considerando os documents presentados pela empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, somos pelo DEFERIMENTO do pleito da requerente adotando-se o valor de R$ 1.620,00 para Emulsão Asfáltica RL-1C, mantendo-se assim o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei. Luz 14/11/17.

Wagner Botinha
CRC MG 23393

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ
Tel: +55 21 2166-6039

P.M. LUZ 321 PREGOEIRO OFICIAL

MC/CPE/CIA - 028/2017
Rio de Janeiro, 01 de novembro 2017

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de novembro de 2017, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	*LOCAL DE ENTREGA*	*TIPO DE ASFALTO*	*MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO*	*Reajuste (%)*
Cimento Asfáltico (CAP)	*REMAN*	*CAP 50/70*	*LPC*	11,50%
	REMAN	*CAP 50/70*	*FOB*	12,00%
	LUBNOR	*CAP 50/70*	*LCT*	13,50%
	RLAM	*CAP 50/70*	*LCT*	10,00%
	REGAP	*CAP 50/70*	*LCT*	12,60%
	REVAP	*CAP 50/70*	*LPC*	12,00%
	REPAR	*CAP 50/70*	*LPC*	12,30%
	REPLAN	*CAP 50/70*	*LPC*	11,80%
	REDUC	*CAP 50/70*	*LCT*	12,00%
	REFAP	*CAP 50/70*	*LCT/LPA*	12,30%
	REDUC	*CAP 30/45*	*LCT*	12,00%
	REGAP	*CAP 30/45*	*LCT*	12,10%
	REPLAN	*CAP 30/45*	*LPC*	12,00%
Asfalto Diluído (ADP)	*REMAN*	*ADP CM30*	*LPC*	12,00%
	LUBNOR	*ADP CM30*	*LCT*	12,00%
	RLAM	*ADP CM30*	*LCT*	12,00%
	REGAP	*ADP CM30*	*LCT*	12,00%
	REDUC	*ADP CM30*	*LCT*	12,00%
	REVAP	*ADP CM30*	*LPC*	12,00%
	REPAR	*ADP CM30*	*LPC*	12,00%
	REFAP	*ADP CM30*	*LCT*	12,00%
			Reajuste Médio	***12,0%***

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº 371320
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3117 1133 0001 6700 9320 5500 6000 3713 2019 8470 3380

P. M. LUZ
322
PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131172731228916 01/11/2017 09:50:28

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	01/11/2017

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	01/11/2017

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	09:39:00

FATURA / DUPLICATA	DATA DE VENCIMENTO
CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	01/11/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CALCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
56.534,10	10.176,13	0,00	0,00	56.534,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.534,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
JAF TRANSPORTES LTDA	1-DESTINAT.		OQR3354	MG	09.185.563/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTRADA DE CONTORNO DA PETROBRA 107	BETIM	MG	0010513170057

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			31.680,000	31.680,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	31.680,000	1,7845359848	56.534,10	56.534,10	10.176,13	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento,(ransbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *AGENDAMENTO - Canal Cliente: 11982313 CARRETA: MG - OQR3354Cert.Ensaio:1702/2017/250 FC:0; Tara: 20.940,000 ;Peso Bal:52.620,000;Mot:ADONIASDE SOUZA BRA;CNH:1895553305I.B.:L250201705975.Temp Tq Expd: 149,70 oC 09:00:00 TQ: 96G . *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF. REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No:e0007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR 235oC (MINIMO)PLACA DO CAVALO: N: LPX 3561*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMS conforme item 144, Parte 1, Anexo I,RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem: 0210629095	
C Transp.: Rodoviario	

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A
Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]
Nº 369870
SERIE 6
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3117 0933 0001 6700 9320 5500 6000 3698 7015 1527 7815

M. LUZ 323 PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131172694357635 27/09/2017 08:20:46

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	27/09/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	27/09/2017

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	08:18:00

FATURA / DUPLICATA	DATA DE VENCIMENTO
CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	27/09/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
50.556,44	9.100,16	0,00	0,00	50.556,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.556,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
JAF TRANSPORTES LTDA	1-DESTINAT.		PUB3681	MG	09.185.563/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTRADA DE CONTORNO DA PETROBRA 107	BETIM	MG	0010513170057

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			31.900,000	31.900,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
FB71E	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	000	5101	KG	31.900,000	1,5848413793	50.556,44	50.556,44	9.100,16	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento,transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *LB.:L250201705320.Cert.Ensaio:1558/2017/250.Temp Tq Expd: 142,70 oC 08.00:00 TQ: 96G .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 11772667 CARRETA: MG - PUB3681FC:0; Tara: 20.620,000 ;Peso Bal.52.520,000;Mot:VAGNER QUARESMA COST;CNH:3432775292 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1FMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF. REGIME ESPECIAL PTA (MUNID No160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR 235oC (MINIMO)PLACA DO CAVALO: N: KOE 9459*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMS conforme Item 144, Parte 1, Anexo I,RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem: 0210407723	
C.Transp.: Redespacho	

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0349-A/2017, de 14/11/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Fornecimento nº 079/16, firmado com a Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 8,04% (oito virgula zero quatro por cento) passando o valor atual de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o item Emulsão Asfáltica RL-1C para R$ 1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Prefeitura Munic. de Luz Assessoria Jurídica

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P.M. LUZ 326 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 079/16.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 13:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.219/2017 de 02.01.2017 alterado pelo Decreto 2.335/17 de 01/08/2017 para análise do pleito da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** onde solicita realinhamento de preço do item **Emulsão Asfáltica RL-1C /Contrato de Fornecimento 079/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Diante do pleito da detentora da ata, aqui representada pela Srª Ana Paula Cabral Reis, Gerente Regional, para reajuste do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** a CPL decide encaminhar à Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha*, para verificação do índice e emissão de parecer. Após análise da documentação encaminhada, especialmente das Notas Fiscais nºˢ 369870 de 27/09/2017 e 371320 de 01/11/2017, emitidas pela empresa PETROLEO BRASILEIRO S.A anexas a esta Ata, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço, está devidamente correto, preservando assim o equilíbrio financeiro. O item **Emulsão Asfáltica RL-1C** - licitado no valor de **R$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) passando para **R$1.620,00** (hum mil seiscentos e vinte reais) o que equivale a **8,04%** (oito vírgula quatro por cento). Diante do exposto, a CPL conclui que de fato houve alteração do preço do item mencionado acima, cujo fornecimento é de responsabilidade da requerente. Assim com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da fornecedora, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 079/17, referente ao PRC 796/2016 – Pregão 020/16.** A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Sandra Lazara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Marília Aparecida Almeida Ventura

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

P.M. LUZ 327 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº: 0796/16 - Pregão nº: 020/16**

Assunto: **"Realinhamento de Preço ao Contrato de Fornecimento nº 079/16".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 349-A/2017** de 14 de novembro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Fornecimento nº 079/16 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Realinhando de preço do item: ***Emulsão Asfáltica RL-1C*** licitado no valor de R$ **R$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) passando para **R$1.620,00** (hum mil seiscentos e vinte reais) o que equivale a **8,04%** (oito vírgula quatro por cento) do valor do contrato.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. LUZ 328 PREGOEIRO OFICIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **Emulsão Asfáltica RL-1C** licitado no valor de **R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** passa para **R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)** o que equivale a **8,04% (oito vírgula quatro por cento).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M/LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA a Favor de EDUARDO IEDA E OUTROS na forma abaixo declarada.-*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, **(25/04/2016)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, compareceu como outorgante, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0001-77,** com s na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, representada pelos sócios, **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica AlessandriAspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº **226.941/INI-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.368.101-82,** residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO; e, **MARCELO TERRA PEIXOTO**, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 885/D CREA-DF, na qual consta a Cédula de 141528/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 038.810.591-72, residente e domiciliado na SHIS QL15, Conjunto 5, Casa 24, Bairro Lago Sul, Brasília-DF; identificada como a própria por mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **EDUARDO IEDA**, brasileiro, filho de Sergio Roberto Ieda e Adelaide DefaveriMurer Ieda, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº **7.605.535-8/2ªvia/SSP-SP,** inscrito no CPF/MF sob nº **031.607.518-30,** residente e domiciliado na avenida Bagiru, nº515, Bairro Boaçava, São Paulo-SP; **PEDRO MÁRIO SILVA**, brasileiro, filho de Pedro Silva e Maria José Cerqueira Silva, casado, economista, portador da cédula de identidade nº **7.482.826-5/SSP-SP,** inscrito no CPF/MF sob nº **859.555.668-72,** residente e domiciliado na rua 02, nº 170, aptº 205, Setor Oeste, Goiânia-GO; **PAULO FERNANDO DE PÁDUA SILVEIRA**, brasileiro, filho de Sebastião da Silveira e Marcia Angela de P i Silveira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional nº **7388/D-CREA-GO,** inscrito no CPF/MF sob nº **467.268.451-20,** residente e domiciliado na rua T-62, nº 407, Setor Bela Vista, Goiânia-GO; **FERNANDO BARBOZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Cândido Barboza de Oliveira e Maria Divina de Oliveira, casado, gerente financeiro, portador da cédula de identidade nº **1706372/SSP-GO,** inscrito no CPF/MF sob nº **521.785.791-91,** residente e domiciliado na rua Maceió, quadra 141, lote 01, Parque Amazônia, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para representar a empresa outorgante e suas filiais, podendo assinar contratos, cartas de preposição nomeando prepostos para representarem a empresa perante os Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, inclusive perante o Poder Judiciário, receber importâncias devidas à outorgante pela comercialização de seus produtos, podendo ainda os ditos procuradores, requererem e assinarem o que for preciso, receber, passar recibos e dar quitação, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; podendo ainda requerer a emissão de Certificado Digital e atuar perante a ICP Brasil, podendo assinar o requerimento e/ou receber o certificado digital e-CPF ou e-CNPJ tipo A1 ou A3; **confere ainda** poderes especiais para **sempre em conjunto de dois procuradores, ou, um procurador em conjunto com um dos sócios,** abrir e movimentar conta corrente junto à quaisquer estabelecimento bancário, podendo para tanto emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; conceder abatimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações de crédito; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos; assinar proposta de abertura de carta de credito; retirar

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

P.M. LUZ 330 PREGOEIRO OFICIAL

cheques devolvidos; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; emitir duplicatas; endossar duplicatas; descontar duplicatas; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de credito; assinar a apólice de seguro; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; assinar boleto de câmbio; receber ordens de pagamento; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos inclusive de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; assinar contratos de cambio pronto; encerrar contas de deposito; enfim, podendo praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento.** **Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (31.12.2017).** E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 9(Alice). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS**. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R$37,93; Taxa Judiciária: R$12,25; Fundos Estaduais: R$14,79; ISSQN: R$1,14; total: R$66,11**. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de abril de 2016. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, MARCELO TERRA PEIXOTO, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 25 de abril de 2016

Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00471504131307087701127
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião Bernardo Cruz Santos

00471710031741094909494 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 01 de dezembro de 2017 - 11:33:08h
Emolumentos: R$3,00,Fundos Estaduais: R$1,17, ISSQN: R$0,09.TOTAL: R$4,26. 315869.

Em testemunho _____ da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 - TelFax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180
Tabelião Bernardo Cruz Santos

P.M. LUZ
331
PREGOEIRO OFICIAL

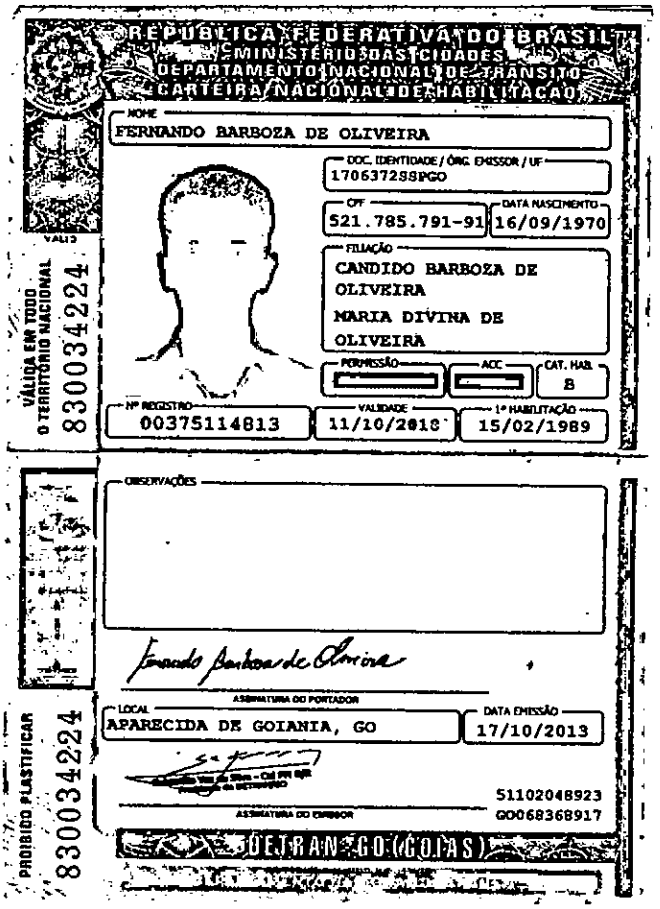
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO BARBOZA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1706372SSPGO

CPF
521.785.791-91

DATA NASCIMENTO
16/09/1970

FILIAÇÃO
CANDIDO BARBOZA DE OLIVEIRA
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00375114813

VALIDADE
11/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
15/02/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APARECIDA DE GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
17/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

51102048923
GO068368917

DETRAN-GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
830034224

PROIBIDO PLASTIFICAR
830034224

EM BRANCO

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Av. Vicente de Paula Souza, nº - Centro, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74905-515
Telfax: (62) 3283.1105 / Tel: (62) 3283.1180 - Tabeliã: Bernardo Cruz Santos

00471710031741094901813 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 18 de outubro de 2017 - 09:45:50h
Emolumentos: R$3,00,Fundos Estaduais: R$1,17, ISSQN: R$0,09.TOTAL: R$4,26. 285055.

Em testemunho _____ da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

EM BRANCO

P.M. LUZ 332 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1° alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item Emulsão Asfáltica RL-1C licitado no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) passa para R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) o que equivale a 8,04% (oito vírgula quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C79B49C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/11/2017. Edição 2131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
333
PREGOEIRO OFICIAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
RUA SÃO JUDAS TADEU, 288
DISTRITO INDUSTRIAL
32450-000 – SARZEDO/MG

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

4º Termo Ad. Contrato 79/16 Pregão 2016

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luciane Stacchi

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

24/11/2017

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

SARZEDO 24 NOV 2017 MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8.419.350

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

COMBRITA LTDA
AV. FERNÃO DIAS, 1399
CHICO MIRANDA
35590-000 – LAGOA DA PRATA/MG

UF | PAÍS / *PAYS*

P.M. LUZ
340
PREGOEIRO OFICIAL

Pref. Munic. de Luz
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

4º Termo Ad. Contrato 77/16
Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

COMBRITA LTDA
CNPJ: 41.727.819/0001-32

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
06/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
LAGOA DA PRATA
06 MAR 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Danilo Paulo Oliveira
Mat. 8.413.753-0

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 110 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

E RUA SÃO JUDAS TADEU, 288

DISTRITO INDUSTRIAL

CI 32450-000 – SARZEDO/MG

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

5º Termo Aditivo Contrato 79/16 Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Diane Stivissi

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

27/02/2018

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

7 FEV 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

08119305-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ - MG

P.M. LUZ 342 PREGOEIRO OFICIAL

Pregão n.° 020/2016
Processo Licitatório n° 0796/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.° 26.917.005/0002-58, situada na Rua São Judas Tadeu, n.° 288, Distrito Industrial, Sarzedo-Mg, CEP n.° 32.450-000, vem, respeitosamente, através de seu represente legal, abaixo assinado, requerer e apresentar.

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DOS FATOS

Inicialmente, requer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este Órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento, aduzir que o presente pedido refere-se à elevação do preço do objeto contratual no qual a Contratada, ora peticionaria que participou do Pregão n° 020/2016, cujo objeto é Emulsão Asfáltica RL-1C.

Ocorre que, em 29 de Dezembro de 2017 houve um aumento do preço dos produtos asfálticos, de 8,82%.

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do componente do produto fornecido refletiu diretamente no preço da emulsão asfáltica, uma vez que é responsável pela composição desta.

Dessa forma, a Contratada fica impossibilitada de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade que se encontram os preços de mercado, conforme tabela da Petrobras, anexa. Nesse contexto, o preço do fornecimento do produto ficou defasado, acarretando prejuízos à Contratada haja vista o custo excessivo do contrato, sendo inquestionável a necessidade do realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

grupo disbral

P.M. LUZ 343 PREGOEIRO OFICIAL

DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer o realinhamento do preço. Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O ordenamento jurídico estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos. O objetivo neste caso é assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

O Fato é que a REVISÃO/REALINHAMENTO poderá se manifestada independente de clausula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, conforme prevê a alínea "d", inc. II, do artigo 65 da Lei 8666/93.

Logo, a REVISÃO/REALINHAMENTO ocorre a partir do momento em que a onerosidade excessiva desequilibra a relação. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

> *TCU – (AC-0474-14/05-p). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A recomposição de preços, assim,* ***independe de previsão no contrato*** *de um critério de reajustamento de preços e* ***torna-se devida no momento em que este deixa de atender as sua finalidade,*** *ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante.*

P.M. LUZ
344
PREGOEIRO OFICIAL

Acórdão 1431/2017 Plenário TCU - (Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Contrato Administrativo. Equilíbrio econômico-financeiro. Avaliação. Recomposição de preços. Reajuste. Natureza jurídica. Consulta. Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. ***A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.***

Prevê o artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem ***fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,*** *retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

P.M. LUZ 345 PREGOEIRO OFICIAL

grupo disbral

Portanto, de acordo com a previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também fatos previsíveis, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ante o exposto, conclui-se que o preço dos produtos adquiridos por este órgão, em certame público, Pregão nº 020/2016, deverão ser reajustados, uma vez que os preços dos produtos sofreram reajuste no polo produtor, conforme planilha abaixo:

Valor do contrato e valor PREVISTO referente ao reequilíbrio econômico financeiro do dia 01/01/2018.

Produto	Preço atualizado com o reajuste em 01/01/2018
Emulsão Asfáltica RL-1C:	R$ 1.620,00 R$ 1.715,58

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra pleno amparo na Lei de Licitação, consoante o dispositivo legal na Lei 8.666/1993, artigo 65, II, "d", acima transcrito, motivo pelo qual, requer o realinhamento dos preços, conforme planilha acima mencionada.

disbral

Estes Termos
PEDE DEFERIMENTO

Sarzedo, 01 de Janeiro de 2018.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- DISBRAL
26.917.005.0002-58
Alexandre de Souza do Nascimento
Analista de licitação

Alexandre S. Nascimento
Licitação
(31) 3577-0450
DISBRAL

P.M. LUZ 346 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Considerando que o valor atual para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C é de **R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais)** a tonelada;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, referente ao processo Licitatório 0796/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016, bem como os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços do produto EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, somos pelo **DEFERIMENTO** do pleito da requerente, adotando-se o valor de **R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos)** a tn de emulsão asfáltica, a partir desta data, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 06 de fevereiro de 2018

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

5,9%

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 371320
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3117 1133 0001 6700 9320 5500 6000 3713 2019 8420 3380

P. M. L. 347 PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131172731228916 01/11/2017 09:50:28

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	01/11/2017

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	01/11/2017

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	09:39:00

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	01/11/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
56.534,10	10.176,13	0,00	0,00	56.534,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.534,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
JAF TRANSPORTES LTDA	1-DESTINAT.		OQR3354	MG	09.185.563/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTRADA DE CONTORNO DA PETROBRA 107	BETIM	MG	0010513170057

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			31.680,000	31.680,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	31.680,000	1,7845359848	56.534,10	56.534,10	10.176,13	0,00	18,00	0,00

*No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento,transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *AGENDAMENTO - Canal Cliente: 11982313 CARRETA: MG - OQR3354Cert.Ensaio:1702/2017/250.FC:0; Tara: 20.940,000 ;Peso Bal:52.620,000;Mot:ADONIASDE SOUZA BRA;CNH:18955533051.B.:L250201705975.Temp Tq Expd: 149,70 oC 09:00:00 TQ: 96G . *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF. REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR 235oC (MINIMO)PLACA DO CAVALO: N: LPX 3861*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMS conforme Item 144, Parte 1, Anexo I,RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem: 0210629095	
C.Transp.: Rodoviario	

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 374537
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0133 0001 6700 9320 5500 6900 3746 8719 7426 6530

PREGÃO OFICIAL 348

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131182799432435 04/01/2018 15:54:50

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	04/01/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	04/01/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	15:53:47

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
NQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	04/01/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CALCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
57.521,84	10.353,93	0,00	0,00	57.521,84

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.521,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
TRANSRRENA TRANSPORTE E LOGISTICA	1-DESTINAT.		PUC7659	MG	01.684.375/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA FERNAO DIAS,KM 5 999	BETIM	MG	0011114970034

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			29.620,000	29.620,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71R	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	29.620,000	1,9419932478	57.521,84	57.521,84	10.353,93	0,00	18,00	0,00

*N- ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os normais de carregamento, descarregamento,transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88,E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L250201800059.Cert.Ensaio:2028/2017/250.Temp Tq Expd: 152,30 oC 15:00:00 TQ: 96G .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12346391 CARRETA: MG - PUC7659FC:0; Tara: 19.840,000 ;Peso Bal:49.460,000;Mot:ADAIR BENEDITO MOREI;CNH:393889211 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF. REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR 235oC (MINIMO) PLACA TRATOR No: GSH-8561. CARRETA1:*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMS conforme Item 144, Parte I, Anexo I,RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem: 0211042183

C.Transp.: Rodoviario

RESERVADO AO FISCO

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ
tel: + 55 21 2166-6039

MC/CPE/CIA - 032/2017
Rio de janeiro, 29 de Dezembro de 2017

P. M. LUZ
349
PREGOEIRO OFICIAL

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de janeiro de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	*LOCAL DE ENTREGA*	*TIPO DE ASFALTO*	*MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO*	*Reajuste (%)*
Cimento Asfáltico (CAP)	*REMAN*	*CAP 50/70*	*LPC*	8,48%
	REMAN	*CAP 50/70*	*FOB*	9,48%
	LUBNOR	*CAP 50/70*	*LCT*	6,99%
	RLAM	*CAP 50/70*	*LCT*	7,74%
	REGAP	*CAP 50/70*	*LCT*	8,82%
	REVAP	*CAP 50/70*	*LPC*	8,52%
	REPAR	*CAP 50/70*	*LPC*	6,22%
	REPLAN	*CAP 50/70*	*LPC*	6,92%
	REDUC	*CAP 50/70*	*LCT*	9,06%
	REFAP	*CAP 50/70*	*LCT/LPA*	8,60%
	REDUC	*CAP 30/45*	*LCT*	7,60%
	REGAP	*CAP 30/45*	*LCT*	8,22%
	REPLAN	*CAP 30/45*	*LPC*	7,76%
Asfalto Diluido (ADP)	*REMAN*	*ADP CM30*	*LPC*	8,0%
	LUBNOR	*ADP CM30*	*LCT*	8,0%
	RLAM	*ADP CM30*	*LCT*	8,0%
	REGAP	*ADP CM30*	*LCT*	8,0%
	REDUC	*ADP CM30*	*LCT*	8,0%
	REVAP	*ADP CM30*	*LPC*	8,0%
	REPAR	*ADP CM30*	*LPC*	8,0%
	REFAP	*ADP CM30*	*LCT*	8,0%
			Reajuste Médio	***8,0%***

Atenciosamente,

Mário Luis Lourenço de Souza
p/ Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

P.M. LUZ
390
PREGOEIRO OFICIAL

MC/CPE – 044/2017
Rio de janeiro, 30 de Novembro de 2017.

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de Política de Preços para Ligantes Asfálticos

Prezados,

Conforme subitens 4.1.1 e 4.1.3 dos Termos e Condições Comerciais de Ligantes Asfálticos (TCC-LA), estabelecidas pelo item 2.6 do Aditivo nº 1 ao Contrato Particular de Compra e Venda de Ligantes Asfálticos vigente, informamos que a Petrobras alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos ligantes asfálticos comercializados, que irão vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Os reajustes nos preços dos ligantes asfálticos que eram praticados no primeiro dia dos meses de abril e novembro de cada ano calendário passam a ser mensais.

A nova fórmula a ser utilizada como referência no cálculo dos referidos reajustes mensais baseia-se no conceito de paridade de importação, sendo formada por 3 parcelas, a saber:

Preço de Paridade de importação = Cotação + Frete + Custos de Internação, onde:

Cotação: preço FOB do Cimento Asfáltico de Petróleo (ou produto similar) no mercado internacional, determinado a partir da análise das frentes de importação (países) e seus respectivos preços;

Frete: frete do navio de longo curso desde o mercado de origem do produto até os pontos de descarga na costa brasileira, acrescido do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), quando aplicável;

Custos de Internação: todos os demais custos para importação e movimentação do produto até o ponto de fornecimento, tais como: tarifas portuárias, perdas, seguro, fretes rodoviários, entre outros.

Nota: Os valores em moeda estrangeira serão convertidos de acordo com o câmbio oficial publicado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

P.M. LUZ 351 PREGOEIRO OFICIAL

O valor do reajuste médio aplicado aos preços dos ligantes asfálticos comercializados no Brasil pela Petrobras será comunicado aos clientes até o final do terceiro dia útil do mês que antecede a vigência do referido reajuste, mantendo-se a divulgação dos reajustes a serem praticados em cada Local de Entrega no final do segundo dia que antecede ao início da vigência dos novos preços, conforme previsto no item 4.1 do contrato em vigor.

Importante: A fim de se evitar grandes impactos quando do início da adoção das alterações descritas para a sistemática de preços de ligantes asfálticos, o valor do reajuste médio aplicado aos preços, nos quatro primeiros meses de vigência (de janeiro a abril de 2018), ficará limitado a, no máximo, 8,0% (oito por cento) cada. Após o mês de abril de 2018 os reajustes estarão limitados a 12% a cada mês, para cima ou para baixo.

Atenciosamente,

Marcelo Malta da Costa Messeder
Gerência Geral de Comércio de Produtos Especiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ALEXANDRE DE SOUSA DO NASCIMENTO
M6167488 SSP MG
986 581 906-06
05/10/1974
GERALDO GERONIMO DO NASCIMENTO
JANDIRA DE SOUSA DO NASCIMENTO
AB
01479190830
27/02/2018
14/05/1896
BELO HORIZONTE, MG
01/03/2013
663186551B5
MG426954424
DETRAN MG
69652370

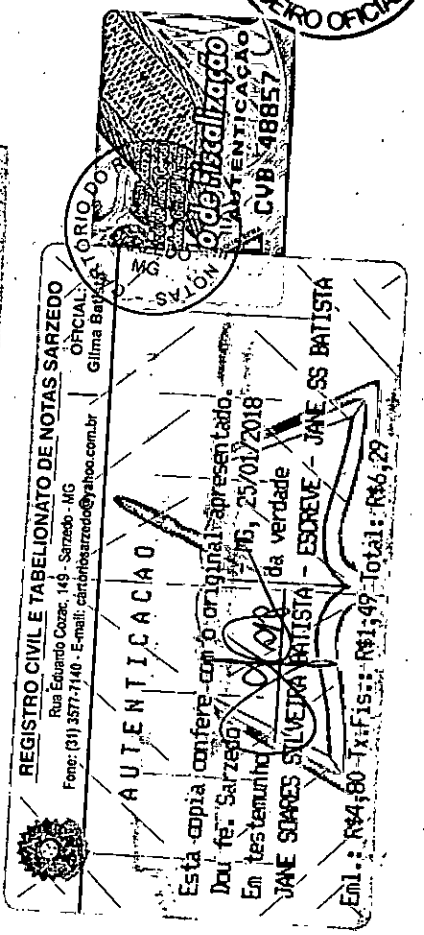
P.M. LUZ
352
PREGOEIRO OFICIAL
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 3577-7140 - E-mail: cartorionarzedo@yahoo.com.br
OFICIAL: Gilma Batista
AUTENTICAÇÃO
CVB 48857
AUTENTICADO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fé. Sarzedo, MG, 25/01/2018
Em testemunho da verdade
JANE SOARES SILVEIRA BATISTA - ESCREVE - JANE SS BATISTA
Emol.: R$4,80 Taxa Fis.: R$1,49 Total: R$6,29

CARTÓRIO SANTOS AUTENTICAÇÃO NO VERSO

353

PREGOEIRO(A) OFICIAL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA e suas filiais a Favor de ALEXANDRE DE SOUZA DO NASCIMENTO na forma abaixo declarada.-*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, **(13/12/2017)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceu como outorgante, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Matriz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0001-77**, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, **e suas filiais**, representadas pelos sócios administradores **RONALDO ASPESI**, brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº **226.941/INI-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.368.101-82**, residente e domiciliado na Alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO; e **MARCELO TERRA PEIXOTO**, filho de Murilo da Cruz Peixoto e Célia Terra Peixoto, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional nº **885/D/CREA-DF**, onde consta a cédula de identidade **141528/SSP-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **038.810.591-72**, residente e domiciliado na SHIS QL15, Conjunto 5, Casa 24, Bairro Lago Sul, Brasília-DF; identificadas como as próprias por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes, por meio de seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador, **ALEXANDRE DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, filho de Geraldo Gerônimo do Nascimento e Jandira de Souza do Nascimento, casado, analista de licitação, portador da carteira nacional de habilitação nº **01479100830/DETRAN-MG**, onde consta a cédula de identidade nº **M6167458/SSP-MG**, inscrito no CPF/MF sob nº **956.581.906-06**, residente e domiciliado na Alameda das Gaivotas, 505, Residencial Masterville, Sarzedo-MG; a quem confere poderes para representar a empresa outorgante e suas filiais, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrência, Tomada de preços, Convites e Pregões (presenciais, eletrônicos e registro de preços) e RDC (Regime Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, podendo ainda dito procurador requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando expressamente vedado contrair débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante (matriz e filiais), assim como o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020).** Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Rosineida). **A taxa Judiciária será recolhida através de GRS**. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R$40,00; Taxa Judiciária: R$13,13; Fundos Estaduais: R$15,60, ISSQN: R$1,20; TOTAL: R$69,93**. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2017. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

Selo digital 00471702221707087700780 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Continua na Página 2

RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, MARCELO TERRA PEIXOTO, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017

Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00471702221707087700780
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471712114104094907604 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2018 - 14:06:29h
Emolumentos: R$3,00,Fundos Estaduais: R$1,17, ISSQN: R$0,09.TOTAL: R$4,26. 274990.

Em testemunho _____ da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

P. M. LUZ 355 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 079/16.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.421/2018 de 05.01.2018 para análise do pleito da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** onde solicita realinhamento de preço do item **Emulsão Asfáltica RL-1C /Contrato de Fornecimento 079/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Diante do pleito da detentora da ata, aqui representada pelo Sr. Alexandre de Souza do Nascimento, Analista de Licitação, para reajuste do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** a CPL decide encaminhar à Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha*, para verificação do índice e emissão de parecer. Após análise da documentação apresentada pela empresa, anexo a esta ata, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço, está devidamente correto; deferindo então, o pleito da requerente passando de **R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)** a tonelada de emulsão asfáltica RL-1C para **R$1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** a tonelada, preservando assim o equilíbrio financeiro, o que equivale a **5,9%** (cinco vírgula nove por cento) do valor do contrato. Diante do exposto, a CPL conclui que de fato houve alteração do preço do item mencionado acima, cujo fornecimento é de responsabilidade da requerente. Assim com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da fornecedora, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 079/17, referente ao PRC 796/2016 – Pregão 020/16.** A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Vanusa Cândida Oliveira Brito

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

P.M. LUZ 356 PREGOEIRO OFICIAL

Parecer Nº: 032/2018, de 08/02/2018

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Fornecimento nº 079/16, firmado com a Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu parcialmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 5,9% (cinco virgula nove por cento) passando o valor atual de R$ 1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais) da tonelada de emulsão asfaltica RL-1C para R$ 1.715,58 (hum mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Prefeitura Munic. de Luz Assessoria Jurídica

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P.M. LUZ 358 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº: 0796/16 - Pregão nº: 020/16**

Assunto: **"Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento nº 079/16".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 32/2018** de 08 de fevereiro de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Fornecimento nº 079/16 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Realinhando de preço do item: ***Emulsão Asfáltica RL-1C*** passando de **R$1.620,00** (hum mil seiscentos e vinte reais) a tonelada para **R$1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** a tonelada, o que equivale a **5,9%** (cinco vírgula quatro por cento) do valor do contrato.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. LUZ 359 PREGÃO OFICIAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva,*** portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item **Emulsão Asfáltica RL-1C** passa de **R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)** a tonelada para **R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** a tonelada, o que equivale a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Paula Cabral Reis
Gerente Regional
Filial Sarzedo

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 360 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Lacrton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva***, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa de R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) a tonelada para R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) a tonelada, o que equivale a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BE8091E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2018. Edição 2193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P. M. LUZ 362 PREGOEIRO OFICIAL

Ofício Nº: 0018/2018
Assunto: Aditivo de Prazo
Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Data: 26/02/2018

Saudações.

Considerando que as Obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho, conforme convenio Nº. 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, não foram concluídas devido a falta de mão de obra para execução do serviço.

Considerando que será necessário em período de 150 (Cento e Cinquenta) dias para o término da mesma.

Vimos, através deste, solicitar o aditivo de prazo do PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº º. 0796/2016 DE 22 de Junho de 2016 e PREGÃOPRESENCIAL Nº. 020/2016de 23 de Junho de 2016, firmado entre Município de Luz e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO- LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES –LTDA EPP e COMBRITA LTDA -EPP que trata Do Recapeamento Asfáltico nas Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e Campinho no Município Luz/MG.

Solicitamos aditivo de prazo de 150 (Cento e Cinquenta) dias, para conclusão da obra.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Ao depto de Compras para providências.

26/02/2018

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

Ilmo Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal
Luz – MG

P.M. LUZ 363 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Prorrogação de Prazo - Contrato de Fornecimento.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.421/2018 de 05.01.2018 da Prefeitura Municipal de Luz para análise do pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, *Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira* com o aceite do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Antonio Carlos Xavier* onde **solicitam prorrogação de prazo dos Contratos de Fornecimento das EMPRESAS: COMBRITA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Conforme ofício nº 018/2018 de 26/02/2018 enviado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas com a justificativa de que não foi possível concluir a obra devido à falta de mão de obra para execução do serviço, solicitando então um período de mais 150 (cento e cinquenta) dias para o término da obra. Diante da alegação acima e conforme previsto na cláusula segunda do 3º termo aditivo dos Contratos e em especial no Art. 57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que prevê o aditamento de prazo, a CPL decide aceitar o pleito, prorrogando por mais **150 (cento e cinquenta)** dias a vigência dos **Contratos de Fornecimento nº: 077/16, 078/16 e 079/16,** portanto até **19 de Agosto de 2018.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica, para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização dos **Termos Aditivo dos Contratos de Fornecimento nº: 077/16, 078/16 e 079/16 - PRC 0796/2016 – Pregão 20/16.** Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Denise Maria Chaves

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Vanusa Cândida Oliveira Brito

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 053/2018, de 26/02/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077-16, 078-16, e 079-16, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFATICA E MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento dos Contratos de Fornecimento Nº. 077-16, 078-16, e 079-16, firmado com as Contratadas DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO - LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES - LTDA EPP, e COMBRITA LTDA - EPP com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes solicita a Sr. Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 18/2018 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO:

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

PREFEITURA MUNIC. DE LUZ PROCURADORIA JURÍDICA

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para continuar a prestação de serviços, permitir o cumprimento das etapas da obra, e necessidade de termino da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário com base legal no **artigo 57 inciso II Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

P. M. LUZ
366
PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0796/16 – Pregão Nº. 020/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºˢ: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 053/18** de 26 de fevereiro de 2018, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo por mais 150 dias, portanto até 19/08/2018 aos Contratos de Fornecimento abaixo relacionados:

- Contrato de Fornecimento nº 077/16 – **COMBRITA LTDA**
- Contrato de Fornecimento nº 078/16 – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES;**
- Contrato de Fornecimento nº 079/16 – **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 077/16

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 077/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA- DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735, em Luz/MG, doravante denominado**CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ n° 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, n° 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo ***Sr. Marcelo Agostinho Pereira,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 484.597.716-87, Carteira de Identidade n° M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, n° 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado**CONTRATADA,** aditar a cláusula segunda do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° **077/16**c o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 3° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 077/16 -PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais150 (cento e cinquenta) dias, portanto a vigência passa a ser até 19de agosto de 2018, nos termos do Art. 57, inciso IIda Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de Fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E7373E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2018. Edição 2201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P. M. LUZ
369
PREGOEIRO OFICIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo ***Sr. Pedro Guimarães Mesquita***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16**, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do **Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, portanto a vigência passa a ser até **19 de agosto de 2018,** nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CONTRATANTE

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ
370
PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/16

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDADE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.Ailton Duarte***.brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735, em Luz/MG, doravante denomina do **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa:INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ n° 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, n° 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo ***Sr. Pedro Guimarães Mesquita***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 531.891.166-97, Carteira de Identidade n° M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, n° 99, Bairro centro, em Luz/MGdoravante denominado**CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n° **078/16**, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 3° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 078/16 -PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais150 (cento e cinquenta) dias, portanto a vigência passa a ser até 19de agosto de 2018, nos termos do Art. 57, inciso IIda Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Indústria e Comércio Guimarães LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ
371
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F9CA723

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2018. Edição 2201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 372 PREGOEIRO OFICIAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva,*** portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do **Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO Nº. 020/2016** fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, portanto a vigência passa a ser até **19 de agosto de 2018,** nos termos do **Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

PREENCHER COM LETRA DE FOR

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
RUA SÃO JUDAS TADEU, 288
DISTRITO INDUSTRIAL
32450-000 – SARZEDO/MG

UF

PAÍS / *PAYS*

P. M. LUZ
373
PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

6º Termo Ad. Contrato 79/16
Tração 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luciana Monteiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/03/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SARZEDO
23 MAR 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

24579

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC04G3 / 16

105 x 186 mm

P. M. LUZ
374
PREGOEIRO OFICIAL

Sarzedo , 09 de Março de 2018

À

Prefeitura Municipal de Luz - MG

Encaminho anexa procuração da Sra. Ana Paula Cabral Reis para fins de substituição do representante da empresa .

Informo que o Sr. Nilson Gomes da Silva não faz mais parte do nosso quadro de funcionários .

Cordialmente,

Patricia Melo Ribeiro Basílio

Patricia Melo Ribeiro Basilio
Supervisora Comercial
DISBRAL
(31) 3577-0458

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: *DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA E OUTRAS a Favor de ANA PAULA CABRAL REIS na forma abaixo declarada.-*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, **(13/12/2017)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceram como Outorgantes **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, Matriz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0001-77**, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - filial Candeias-BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0008-43**, com sede na Rodovia BA-522, sala 36, nº 8.987, Distrito Industrial em Candeias-BA, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Filial de Sarzedo-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0002-58**, com sede na rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo-MG, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - filial Duque de Caxias-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.917.005/0007-62**, com sede na Rodovia Washington Luiz, sala 205, nº 16.117, lotes 11/29, Parque Jorge Abdala Chamma em Duque de Caxias-RJ, todas representadas por seu sócio administrador **RONALDO ASPESI,** brasileiro, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade profissional nº **DF-345/D/CREA-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.368.101-82**, residente e domiciliado na alameda dos Crisântemos, quadra 14, lote 10, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO; e por seu sócio administrador **FLAVIO RAMOS**, brasileiro, filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº **1790/OAB-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **023.220.561-20**, residente e domiciliado na SHIS, QL 26, conjunto 08, lote 13, Lago Sul, Brasilia-DF; identificadas como as próprias por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes, por meio de seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **ANA PAULA CABRAL REIS**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade nº **849.403/SSP-MT**, inscrita no CPF/MF sob nº **486.749.071-72**, residente e domiciliada na rua Westinghouse, n° 88, Bairro Canaa, Juatubá-MG; a quem confere poderes para praticar os seguintes atos: **a)** representar as outorgantes perante aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Departamento da Polícia Federal, as unidades da Receita Federal do Brasil, IBAMA, CREA, FEAM, CRQ, DER, com a finalidade de resolver todo e qualquer assunto em nome das outorgantes, podendo para tanto, concordar e discordar, apresentar, juntar, receber e assinar quaisquer documentos necessários, prestar as devidas declarações, produzir provas, retirar guias e certidões, podendo ainda realizar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, cumprir exigências, dar vistas à processos, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação das outorgantes perante aos órgãos citados e o que mais preciso for; **b)** representar as outorgantes junto a Justiça do Trabalho, Ministério Público, inclusive, o do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Sindicatos Patronal e Funcional, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Caixa Econômica Federal e Receita Federal do Brasil, podendo para tanto, concordar e discordar, apresentar, juntar, receber e assinar quaisquer documentos necessários, prestar as devidas declarações, produzir provas, retirar guias e certidões, assinar contrato de trabalho,

Selo digital 00471702221707087700791 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Continua na Página 2

P. M. LUZ
379 V
PREGOEIRO OFICIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabeliã: Bernardo Cruz Santos

00471711211410094907469 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2018 - 12:24:36h
Emolumentos: R$3,00 Fundos Estaduais: R$1,17 ISSQN: R$0,09 TOTAL: R$4,26 274981

Em testemunho _____ da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

admitir e demitir funcionários, cumprir exigências, dar vistas a processos, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação das outorgantes perante aos órgãos citados e o que mais preciso for; **c)** e ainda amplos e gerais poderes para junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal para fim especial de participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convites e Pregões (presenciais, eletrônicos e registro de preço), RDC (Regime Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, requerer/solicitar tudo o que for necessário, prestar as devidas declarações, cumprir exigências e acompanhar processos; **d)** confere ainda poderes especiais para movimentar conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, agência nº 6688-5, conta corrente nº 4-3, podendo emitir, endossar e descontar cheques, requerer talonários, verificar saldos e extratos; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando expressamente vedado contrair débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante (matriz e filiais), assim como o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020).** Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. É de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Rosineida). **A taxa Judiciária será recolhida através de GRS**. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R$52,00; Taxa Judiciária: R$13,13; Fundos Estaduais: R$20,28, ISSQN: R$1,56; TOTAL: R$86,97**. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2017. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - FILIAL DUQUE DE CAXIAS-RJ, FLAVIO RAMOS, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - FILIAL DUQUE DE CAXIAS-RJ, RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2017

CARTÓRIO SANTOS AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ely Rodrigues de Souza Oliveira
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00471702221707087700791
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

P.M. LUZ
3760
PREGOEIRO OFICIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471711211410094907493 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2018 - 12:24:39h
Emolumentos: R$3,00 Fundos Estaduais: R$1,17 ISSQN: R$0,09 TOTAL: R$4,26. 274980

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

OK

P.M. LUZ 377 PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDADE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***,brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735, em Luz/MG, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a **EmpresaDISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu N° 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva***,portador do CPF n° 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua VereadorAntônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado**CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 3° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 079e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 3° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 079/16 -PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais150 (cento e cinquenta)dias, portanto a vigência passa a ser até 19de agostode 2018, nos termos do Art. 57, §1° inciso IIda Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ
378
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BA3A1DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2018. Edição 2201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P. M. LUZ 397 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Considerando que o valor atual para fornecimento de AREIA GROSSA é de **R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** a tonelada e BRITA 0 **é R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** a tonelada;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa COMBRITA LTDA. CNPJ: 41.727.819/0001-32, referente ao processo Licitatório 00796/16 – Pregão Presencial nº 020/2016; os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços dos produtos; a pesquisa de preço realizada, bem como o aumento sofrido no óleo diesel do período em que foi realizada a licitação até a presente data (33,67%) somos pelo **DEFERIMENTO** do pleito da requerente, adotando-se o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** a tonelada de **BRITA 0 e R$ 51,00 (cinquenta e um reais)** a tonelada **de AREIA GROSSA**, a partir desta data, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 04 de junho de 2018.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

COMBRITA LTDA
CNPJ 41.727.819/0001-32 – I.E 372.787.696-0048
Av. Fernão Dias, 1399 – Bairro Chico Miranda
Lagoa da Prata – MG – (37) 3261-1330
E-mail: vendas@combrita.com

Combrita
CONSTRUÇÃO

P.M. LUZ 388 PREGOEIRO OFICIAL

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG

Ref.: Realinhamento de preços
Processo: 0796/16
Pregão: 020/16

Prezado Senhores:

Vimos por meio desta, solicitar o reajuste do preço por tonelada dos produtos referente ao contrato de fornecimento PRC nº 0796/2016, tendo em vista aumento drástico por parte das mineradoras e dos custos de transporte. Para o devido realinhamento solicitamos reajuste a ser aplicado sobre o preço por tonelada dos produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	VR. CONTRATO	% REAJUSTE	VR. C/ REAJUSTE
Brita 0	44,00	36,36	60,00
Areia Grossa	44,00	13,73	51,00

O produto Areia Grossa não sofreu reajuste no fornecedor, o realinhamento se deve ao aumento dos custos de transporte, já o produto Brita 0 sofreu também drástico reajuste pelas minerações de calcário da região de Arcos onde se encontra nossos fornecedores, por isso um percentual maior.

Esclarecemos que dispomos de estoque e veículos para entrega imediata dos produtos mediante ordem de fornecimento.

Nos termos da lei, pede-se deferimento.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2018.

COMBRITA LTDA – 41.727.819/0001-32
P/P RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 995.532.956-49

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	

NF-e
Nº 572532
Série 1

P. M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

Mot.: AILTON APARECIDO ALVES . C P F: . . - - -

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	

NF-e
Nº 571203
Série 1

P. M. LUZ
390
PREGOEIRO OFICIAL

Mot.: CARLOS ALBERTO DA SILVA C P F: ___.___.___-___

MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA

CALCÁRIO CAZANGA

FAZENDA CAZANGA - CP 13
ZONA RURAL - SN
ARCOS - MG
CEP.: 35.588-000
TEL/FAX: (37) 3352-2800.

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA [1]
Nº 571203
Série 1 - FL.1/1

3118012065168300015455001000571203101533443713

CHAVE DE ACESSO
31.1801.20651683000154.55.001.000571203.1.01533443.7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131182798129066 em 03/01/2018 13:28:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042.518267-0004		**20.651.683/0001-54**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
COMBRITA LTDA - EPP 048506		41.727.819/0002-13	03/01/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD MG 170 KM 33,5, SN	ZONA RURAL	35590000	03/01/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
LAGOA DA PRATA	37 3261 5120	MG 372787696.01-29	13:23

FATURA End. Cob.: AV. FERNAO DIAS, 1399 - CHICO MIRANDA - 35590000 - LAGOA DA PRATA-MG CARTEIRA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
571203	25/02/2018	145,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				145,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					145,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
COMBRITA LTDA.	1	07418321	GOZ-9767	MS	41.727.819/0001-32

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. FERNAO DIAS 1399	LAGOA DA PRATA	MG	372.787.696-0048

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	A GRANEL	CAZANGA		14,5t	14,5t

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
18812	CALCARIO BRITADO MOINHA-A	25171000	040	5101	TN	14,50	10,00	145,00					

CALCÁRIO CAZANGA
37 Anos

DADOS ADICIONAIS

CAO.....45% MINIMO - MGO..... 01% MAXIMO
CST 40 : ISENTA
ICMS ISENTO CONFORME PARTE 1 DO ANEXO I ITEM 189 DO RICMS-MG.

Motorista: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Pedido: 200476
Representante: GLEBSON JOSE DE OLIVEIRA (1533)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	

NF-e
Nº 570442
Série 1

P. M. LUZ 391 PREGOEIRO OFICIAL

Mot.:AILTON APARECIDO ALVES . C P F:____.____.____-__ Tipo Cobrança: CARTEIRA

MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA

CALCÁRIO CAZANGA

FAZENDA CAZANGA - CP 13
ZONA RURAL - SN
ARCOS - MG
CEP.: 35.588-000
TEL/FAX: (37) 3352-2800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 570442
Série 1 - FL.1/1

31171220651683000154550010005704421015320230 30

CHAVE DE ACESSO
31,1712.20651683000154.55.001 000570442 1.01532023.0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131172794880276 em 29/12/2017 06:50:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
042.518267-0004		20.651.683/0001-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
COMBRITA LTDA - EPP		000069	41.727.819/0001-32	29/12/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV. FERNAO DIAS , 1399	CHICO MIRANDA		35590000	29/12/2017
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
LAGOA DA PRATA	037 3261 5120	MG	372.787.696-0048	06:46

FATURA End. Cob AV. FERNAO DIAS, 1399 - CHICO MIRANDA - 35590000 - LAGOA DA PRATA-MG CARTEIRA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
570442	07/02/2018	661,68						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				661,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					661,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
COMBRITA LTDA.	0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [1]	07418321	GVI-6471	MG	41.727.819/0001-32

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. FERNAO DIAS 1399	LAGOA DA PRATA	MG	372.787.696-0048

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	A GRANEL			36,76t	36,76t

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
31998	CALCARIO BRITADO MAGNES. P.0-A	25171000	040	5101	TN	36,76	18,00	661,68					

Brita 0

CALCÁRIO CAZANGA 39 Anos

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

CALCARIO BRITADO MAGNESIANO
CAO... 42 A 48% MGO... DE 5,5 A 08%

CST 40 ISENTA
ICMS ISENTO CONFORME PARTE 1 DO ANEXO I ITEM 189 DO RICMS-MG.

Motorista AILTON APARECIDO ALVES .

Pedido 200037 SILAS
Representante: GLEBSON JOSE DE OLIVEIRA (1533)

Emissão por Delphi www.delphionline.com.br

RECEBEMOS DE Mineracao Belocal Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2017 VALOR TOTAL: R$ 379,63 DESTINATÁRIO: COMBRITA LTDA EPP - RODOVIA MG 170 KM 33, 50 - S/N ZONA RURAL LAGOA DA PRATA-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.719.519
Série 001
Folha 1/1

PREGÃO FORA OFICIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Mineracao Belocal Ltda
Localidade Limeira, S/N
Zona Rural - 35588-000
Arcos - MG Fone/Fax: 3733522900

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.719.519
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3117 1106 7306 9300 0235 5500 1000 7195 1918 3295 5040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda producao do estabelecimento	131172738941780 - 09/11/2017 07:09:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0423007790223		06.730.693/0002-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMBRITA LTDA EPP			41.727.819/0002-13	09/11/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RODOVIA MG 170 KM 33, 50 - S/N	ZONA RURAL		35590-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
LAGOA DA PRATA	MG	3732615120	3727876960129	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	379,63

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,39	379,63

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COMBRITA LTDA	(1) Dest/Rem		GVI6471	MG	41.727.819/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV. FERNAO DIAS 1399	LAGOA DA PRATA			MG	3727876960048

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		LHOIST		35.780,000	35.780,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
[illegible]	BRITA 1 ICMS ISENTO CONF. PARTE 1, ANEXO I, ITEM 189, DO RICMS/MG, DECRETO 45.946, DE 03/04/2012 *** CALCARIO BRITADO *** IPI - Nao tributado	25171000	040	5101	TO	35,7800	10,6101	379,63	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
* Contribuinte: Motorista: AITLON APARECIDO Cond.Pagto: BR30 A PRAZO - 30 DIAS DA DATA Pedido: BRITA UM Email do Destinatário: contato@combrita.com	

P.M. LUZ 393 PREGOEIRO OFICIAL

SATISFAÇÃO DO CLIENTE	RECEBEMOS DE DIVIPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FICAL	NF-e Nº 53924 SÉRIE 2
	DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DIVIPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AWILSONSANTOS,1380
CENTRONOLDIVINOPOLISMG
CEP: 35502-286
TEL: 8003715555
DPCOMBUSTIVEIS@DPCOMBUSTIVEIS.COM.

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 53924
SÉRIE 2
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e PARA CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3118 0571 2350 6300 0175 5500 2000 0539 2410 0057 0296

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE COMBUST LUBRIF ADQ OU REC DE TERC DEST A CONS OU US	131182932376482 16/05/2018 15:54:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
223.850.742/0096		71.235.063/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
COMBRITA LTDA - EPP	41.727.819/0001-32	16/05/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. FERNAO DIAS,1399	CHICO MIRANDA	35590-000	17/05/2018

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
LAGOA DA PRATA	3732615120	MG	372.787.696/0048	

FATURA / DUPLICATA

Duplicata nº: 2001-0000053924/01 Parc: 01 Valor: 17850.00 Vencimento: 24/05/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.850,00

VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO TRIBUTO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE 1- TERCEIROS 2- DESTINATÁRIO 9- SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DIVIPETROL COM DERIVADOS PETROLEO LTDA	[0]		PVX9037	MG	71.235.063/0001-75

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Wilson Santos	Divinopolis	MG	223.850.742/0096

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000,00	GRANEL			4.250,000	4.250,000

DADOS DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	V. TRIB
01070001	OD B S-500	27101921	060	5656	LTS	5.000,00	3,5700	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0019087	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N ONU: 1202 CL. 3 - COMBUSTIVEL PARA MOTORES ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB. CONF. ART. 73 DO ANEXO XV DO RICMS/02 NO VALOR DE: 2.721,30 BASE DE CALCULO: 18.142,00 FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO(FISPQ) DE CONHECIMENTO DO CLIENTE ESTA DISPONIVEL NO SITE www.dpcombustiveis.com.br "Conf. bol conf.. Distribuidora a densidade do Produto varia de 0,82 a 0,86" Declaro que o(s) produto(s) desta nota fiscal estao devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte e descarregamento, conforme a legislacao em vigor. ONU: 30.1202 CLASSE 3 Observacoes produtos: FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) DE CONHECIMENTO DO CLIENTE DISPONIVEL NO SITE: www.dpcombustiveis.com.br " CONF.BOL.CONF.DISTRIB. A DENS.PROD.VARIA DE 0,82 A 0,86"
Nosso numero pedido: 66971

RESERVADO AO FISCO

P. M. LUZ
394
PREGOEIRO OFICIAL

SATISFAÇÃO DO CLIENTE	RECEBEMOS DE DIVIPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FICAL	NF-e Nº 45442 SÉRIE 2
	DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 45442
SÉRIE 2
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

3116 1171 2350 6300 0175 5500 2000 0454 4210 0048 5460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DIVIPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AV. WILSON SANTOS,1380
CENTRO INDL. - DIVINOPOLIS - MG
CEP : 35502-286
TEL : 8003715555
DPCOMBUSTIVEIS@DPCOMBUSTIVEIS.COM.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE COMBUST LUBRIF ADQ OU REC DE TERC DEST A CONS OU US	131162361972573 17/11/2016 11:05:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
223.850.742/0096		71.235.063/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
COMBRITA LTDA - EPP	41.727.819/0001-32	17/11/2016

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. FERNAO DIAS,1399	CHICO MIRANDA	35590-000	17/11/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
LAGOA DA PRATA	3732615120	MG	372.787.696/0048	

FATURA / DUPLICATA

Duplicata nº: 2001-0000045442/01 Parc: 01 Valor: 13353.50 Vencimento: 24/11/2016

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.353,50

VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO TRIBUTO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.353,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DIVIPETROL COM DERIVADOS PETROLEO LTDA	[0]		ORB1420	MG	71.235.063/0001-75

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Wilson Santos	Divinopolis	MG	223.850.742/0096

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000,00	GRANEL			4.250,000	4.250,000

DADOS DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	V. TRIB
01070001	OD B S-500	27101921	060	5656	LTS	5.000,00	2,6707	13.353,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0019087	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N ONU: 1202 CL. 3 - COMBUSTIVEL PARA MOTORES ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB. CONF. ART. 73 DO ANEXO XV DO RICMS/02 NO VALOR DE: 2.303,40 BASE DE CALCULO: 15.356,00 FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO(FISPQ) DE CONHECIMENTO DO CLIENTE ESTA DISPONIVEL NO SITE www.dpcombustiveis.com.br "Conf. bol conf. Distribuidora a densidade do Produto varia de 0,82 a 0,86" Declaro que o(s) produto(s) desta nota fiscal estao devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte e descarregamento, conforme a legislacao em vigor. ONU: 30.1202 CLASSE 3 Observacoes produtos: FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) DE CONHECIMENTO DO CLIENTE DISPONIVEL NO SITE: www.dpcombustiveis.com.br " CONF.BOL.CONF.DISTRIB. A DENS.PROD.VARIA DE 0,82 A 0,86"
Nosso numero pedido: 57054

RESERVADO AO FISCO

P.M. LUZ 395 PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO 796/2016
PREGÃO 20/16

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

COMBRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.727.819/0001-32, com endereço à Avenida Fernão Dias Nº 1399, Bairro Chico Miranda em Lagoa da Prata/MG

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1491000755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

1.1– Quantitativos do Material:

- **86,95 TN AREIA GROSSA LAVADA I**
- **219,45 TN AREIA MEDIA I**
- **506,51 TN BRITA 0 - ZERO**
- **444,99 TN PÓ DE PEDRA I**

1.2 – Ruas e trechos a serem contemplados em Luz, no Distrito de Esteios e no Distrito de Campinho: Rua Capitólio, Rua Capitão Dú, Rua Medeiros no município de Luz; Rua Brasília, Rua Jarbas Machado, e Rua Profª. Alzira Mendes em Esteios e a Rua Pacífico Goulart no Distrito de Campinho.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preço global é de R$ 48.249,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos) referente ao fornecimento de 86,95 toneladas de **Areia Grossa Lavada I** no valor de R$44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada; 219,45 toneladas de **Areia Média I** no valor de R$37,00 (trinta e sete reais) a tonelada; 506,51 toneladas de **Brita 0** no valor R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada e 444,99 toneladas de **Pó de Pedra I** no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos) a tonelada.

Realinhamento

30/5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/01/2016 a 05/06/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 796/2016 **Licitação:** 20/2016 - PR **Data de Homologação:** 11/07/2016 **Registro de Preço:** Não									
Fornecedor.....: 52-COMBRITA LTDA - EPP									
1	16220	AREIA GROSSA LAVADA T	TN	86,950	40,000	0,000	46,950	44,0000	2.065,80
2	1828	AREIA MEDIA	TN	219,450	109,725	0,000	109,725	37,0000	4.059,83
3	1820	BRITA 0 (TONELADA)	TN	506,510	273,255	0,000	233,255	44,0000	10.263,22
6	1853	PO DE PEDRA	TN	444,990	222,495	0,000	222,495	31,5000	7.008,59
								Total Pendente:	23.397,4
								Total Geral:	23.397,4

areia G → 46,950 T → R$ 7,00 x 46,950 = 328,65

Brita 0 → 233,255 T → R$ 16,00 x 233,255 = 3.732,08

R$ 4.060,73

(B)

60
-44
16

R$ 48.249,08

8,416%

P.M. LUZ 397 REGISTRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 077/16.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 16:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.18 para análise do pleito da Empresa **COMBRITA LTDA** onde solicita realinhamento de preço dos itens **Areia Grossa Lavada I** e **Brita 0 /Contrato de Fornecimento 077/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ"**. Diante do pleito da requerente, a CPL decide encaminhar a solicitação onde constam anexos os DANF's Nº 45442 de 17/11/2016 e 53924 de 16/05/2018 emitida pela empresa DIVIPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; DANF nº 719.519 de 09/11/2017 emitida pela empresa MINERAÇÃO BELOCAL LTDA; DANF's Nº 570442 DE 29/12/2017, 571203 de 03/01/2018, 572532 de 09/01/2018 emitida pela empresa MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA para a Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha* para verificação do índice e emissão de parecer técnico para reajuste dos itens. Conforme parecer técnico emitido em 04/06/18 onde consideraram os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços dos produtos; a pesquisa de preço realizada, bem como o aumento sofrido no óleo diesel do período em que foi realizada a licitação até a presente data, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço está devidamente correto, preservando assim o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei. Diante do exposto, a CPL acata o parecer na íntegra e decide pelo realinhamento de preço dos itens: ***Areia Grossa Lavada I*** passando então o valor da tonelada de *R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)* para *R$ 51,00 (cinqüenta e um reais)* e ***Brita 0*** passando de *R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)* a tonelada para *R$ 60,00 (sessenta reais)* a tonelada representando o acréscimo de aproximadamente **8,42%** (oito virgula quarenta e dois por cento) o que equivale ao valor de **R$ 4.060,73** (quatro mil, sessenta reais e setenta e três centavos) a mais no valor inicial do Contrato que é de **R$48.249,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)** com fundamento no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 77/16 - PREGÃO nº 020/16 – PRC 796/2016.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Vanusa Cândida Oliveira Brito
Presidente da CPL

Higor Gontijo Vinhal

Marlise Oliveira Pereira

Sandra Lázara Ferreira Costa

Silvania Domingos Xavier Oliveira

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 158/2018, de 04/06/2018

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 077/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Fornecimento nº 077/16, firmado com a Contratada COMBRITA LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada COMBRITA LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar passando o valor atual de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada de Areia Grossa Lavada 1 para R$ 51,00 (cinquenta e um reais), e de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a tonelada de Brita 0 para R$ 60,00 (sessenta reais), o que equivale a aproximadamente 8,42 (oito virgula quarenta e dois por cento) ou seja ao valor de R$ 4.060,73 (quatro mil e sessenta reais e setenta e três centavos a mais no valor do contrato inicial de R$ 48.249,08 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos

a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P.M. LUZ 400 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0796/16 – Pregão Nº. 020/16

Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento nº 77/16

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºˢ: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de n.º158/18** de 04 de Junho de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz que concede aditivo de aproximadamente **8,42%** (oito vírgula quarenta e dois por cento) ao contrato abaixo relacionado:

Contrato de Fornecimento nº. 077/16 – **COMBRITA LTDA**

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

OK

P.M. LUZ 401 PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo ***Sr. Marcelo Agostinho Pereira***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a cláusula segunda do **Contrato de Fornecimento nº 077/16** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor dos itens: ***Areia Grossa Lavada I*** licitada no valor de *R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)* a tonelada para *R$ 51,00 (cinqüenta e um reais)* a tonelada e ***Brita 0*** licitada no valor de *R$44,00 (quarenta e quatro reais)* a tonelada para *R$60,00 (sessenta reais)* a tonelada representando o acréscimo de aproximadamente **8,42%** (oito virgula quarenta e dois por cento) o que equivale ao valor de **R$ 4.060,73** (quatro mil, sessenta reais e setenta e três centavos) a mais no valor inicial do Contrato que é de **R$48.249,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz Combrita LTDA
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ
402
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8F1FF68A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/06/2018. Edição 2269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 403 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Considerando que o valor atual para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C é de **R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** a tonelada;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, referente ao processo Licitatório 0796/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016, bem como os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços do produto EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, somos pelo **DEFERIMENTO** do pleito da requerente, adotando-se o valor de **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tn de emulsão asfáltica, a partir desta data, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 08 de maio de 2018

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

grupo disbral

404

PREGOEIRO OFICIAL

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ - MG

Pregão n.º 020/2016
Processo Licitatório nº 0796/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0002-58, situada na Rua São Judas Tadeu, n.º 288, Distrito Industrial, Sarzedo-Mg, CEP n.º 32.450-000, vem, respeitosamente, através de seu represente legal, abaixo assinado, requerer e apresentar.

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DOS FATOS

Inicialmente, requer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este Órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento, aduzir que o presente pedido refere-se à elevação do preço do objeto contratual no qual a Contratada, ora peticionaria que participou do Pregão nº 020/2016, cujo objeto é Emulsão Asfáltica RL-1C.

Ocorre que, em 01 de Maio de 2018 houve um aumento do preço dos produtos asfálticos, de 5,4%.

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do componente do produto fornecido refletiu diretamente no preço da emulsão asfáltica, uma vez que é responsável pela composição desta.

Dessa forma, a Contratada fica impossibilitada de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade que se encontram os preços de mercado, conforme tabela da Petrobras, anexa. Nesse contexto, o preço do fornecimento do produto ficou defasado, acarretando prejuízos à Contratada haja vista o custo excessivo do contrato, sendo inquestionável a necessidade do realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

grupo disbral

P.M. LUZ 405 PREGOEIRO OFICIAL

DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer o realinhamento do preço. Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O ordenamento jurídico estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos. O objetivo neste caso é assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Fato é que a REVISÃO/REALINHAMENTO poderá se manifestada independente de clausula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, conforme prevê a alínea "d", inc. II, do artigo 65 da Lei 8666/93.

Logo, a REVISÃO/REALINHAMENTO ocorre a partir do momento em que a onerosidade excessiva desequilibra a relação. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

> *TCU – (AC-0474-14/05-p). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A recomposição de preços, assim, **independe de previsão no contrato** de um critério de reajustamento de preços e **torna-se devida no momento em que este deixa de atender as sua finalidade,** ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante.*

P.M. LUZ 407 DOCUMENTO OFICIAL

grupo disbral

Portanto, de acordo com a previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também fatos previsíveis, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ante o exposto, conclui-se que o preço dos produtos adquiridos por este órgão, em certame público, Pregão nº 020/2016, deverão ser reajustados, uma vez que os preços dos produtos sofreram reajuste no polo produtor, conforme planilha abaixo:

Valor do contrato e valor PREVISTO referente ao reequilíbrio econômico financeiro do dia 01/05/2018.

Produto	**Preço atualizado com o reajuste em 01/05/2018**
Emulsão Asfáltica RL-1C.	R$ 1.808,22

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra pleno amparo na Lei de Licitação, consoante o dispositivo legal na Lei 8.666/1993, artigo 65, II, "d", acima transcrito, motivo pelo qual, requer o realinhamento dos preços, conforme planilha acima mencionada.

Nestes Termos
PEDE DEFERIMENTO

Sarzedo, 02 de Maio de 2018.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- DISBRAL
26.917.005/0002-58
Ana Paula Cabral Reis
Gerente Regional

→ R$ 1.715,58 em 08/02/18

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro RJ

P.M. LUZ 408 REGISTRO OFICIAL

MC/CPE/CIA - 006/2018
Rio de janeiro, 27 de Abril de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de maio de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,0%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,7%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,8%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,3%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	7,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,3%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	6,3%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	7,5%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	7,5%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	7,8%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	9,3%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	7,1%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,0%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,0%
			Reajuste Médio	8,0%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A.
Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 379424
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0433 0001 6700 9320 5500 6000 3794 2419 5995 6815

PREGOEIRO OFICIAL 409

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131182916192994 30/04/2018 14:47:41

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	30/04/2018

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	30/04/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	14:37:00

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	30/04/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
56.589,68	10.186,14	0,00	0,00	56.589,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.589,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
FMR LOGISTICA E TRANSP ESPECIAIS	1-DESTINAT.		OMX4393	GO	10.652.115/0002-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO JUDAS TADEU 288	SARZEDO	MG	0011819990036

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			29.140,000	29.140,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	000	5101	KG	29.140,000	1,9419931366	56.589,68	56.589,68	10.186,14	0,00	18,00	0,00

CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 *No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscosnormais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e queatende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:I.250201802302.Cert.Ensaio:0749/2018/250.Temp Tq Expd: 160,70 oC 14:00:00 TQ: 96D .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12830908 CARRETA: GO - OMX4393FC:0; Tara: 20.120,000 ;Peso Bal:49.260,000;Mot:WAGNER CARLOS PIMENT;CNH:934374653 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF.REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No 160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR235oC (MINIMO)PLACA DO CAVALO: N: OOD 6763*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMSconforme Item 144, Parte I, Anexo I, RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem:0211715193	
C.Transp.: Rodoviario	

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 379490
SERIE 6
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0533 0001 6700 9320 5500 6000 3794 9012 6536 6605

P.M. LUZ
410
PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131182917174179 02/05/2018 07:39:46

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	02/05/2018

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	02/05/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO		MG	0677959030048	07:35:00

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS	02/05/2018

ULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
61.719,31	11.109,48	0,00	0,00	61.719,31

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.719,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
FMR LOGISTICA E TRANSP ESPECIAIS	1-DESTINAT.		OOB4761	GO	10.652.115/0002-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO JUDAS TADEU 288	SARZEDO	MG	0011819990036

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			29.540,000	29.540,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	000	5101	KG	29.540,000	2,0893469871	61.719,31	61.719,31	11.109,48	0,00	18,00	0,00

CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 *No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscosnormais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e queatende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:I.250201802318.Cert.Ensaio:0749/2018/250.Temp Tq Expd: 156,90 oC 07:00:00 TQ: 96D .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12833029 CARRETA: GO - OOB4761FC:0; Tara: 19.820,000 ;Peso Bal:49.360,000;Mot:FABIO ROBERTO COUTIN;CNH:43299040 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF.REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No 160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR235oC (MINIMO)PLACA DO CAVALO: N: ONB 0421*Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMSconforme item 144, Parte 1, Anexo 1, RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem:0211719041	
C.Transp.: Rodoviario	

P.M. LUZ 411 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 079/16.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 16:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise do pleito da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** onde solicita realinhamento de preço do item **Emulsão Asfáltica RL-1C /Contrato de Fornecimento 079/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Diante do pleito da detentora da ata, aqui representada pela *Srª Ana Paula Cabral Reis*, Gerente Regional, para reajuste do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** a CPL decide encaminhar à Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha*, para verificação do índice e emissão de parecer. Após análise da documentação encaminhada, especialmente das Notas Fiscais nºˢ 379424 de 30/04/2018 e 379490 de 02/05/2018, emitidas pela empresa PETROLEO BRASILEIRO S.A, bem como um ofício da PETROBRAS informando o reajuste dos produtos asfálticos, anexas a esta Ata, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço, está devidamente correto, preservando assim o equilíbrio financeiro. O item **Emulsão Asfáltica RL-1C –** passa de **R$1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos)** a tonelada para **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centos)** o que equivale a **20,55%** (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor licitado. Diante do exposto, a CPL conclui que de fato houve alteração do preço do item mencionado acima, cujo fornecimento é de responsabilidade da requerente. Assim com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da fornecedora, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 079/17, referente ao PRC 796/2016 – Pregão 020/16.** A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Sandra Lázara Ferreira Costa

Higor Gontijo Vinhal

Marlise Oliveira Pereira

Silvânia Domingos Xavier Oliveira

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0128/2018, de 08/05/2018

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Fornecimento nº 079/16, firmado com a Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu parcialmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 5,4% (cinco virgula quatro por cento) passando o valor atual de R$ 1.715,58 (hum mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) da tonelada de emulsão asfaltica RL-1C para R$ 1.808,22 (hum mil e oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

PREFEITURA MUNIC. DE LUZ
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

M. LUZ
414
PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº: 0796/16 - Pregão nº: 020/16**

Assunto: **"Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento nº 079/16".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 128/2018** de 08 de maio de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Fornecimento nº 079/16 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Realinhando de preço do item: ***Emulsão Asfáltica RL-1C*** passando de R$ **1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos)** a tonelada para **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada, o que equivale a 20,55% (vinte vírgula cinqüenta e cinco por cento) do valor licitado

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. LUZ 415 PREGOEIRO OFICIAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Srª. Ana Paula Cabral Reis,*** brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF nº 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item **Emulsão Asfáltica RL-1C** passa **R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** a tonelada para **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada, o que equivale a 20,55% (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ
416
PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/2016

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Srª. Ana Paula Cabral Reis***, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF nº 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65. II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) a tonelada para R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a tonelada, o que equivale a 20,55% (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ
417
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: IDBE707B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/06/2018. Edição 2272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
RUA SÃO JUDAS TADEU, 288
DISTRITO INDUSTRIAL
32450-000 – SARZEDO/MG

P.M. LUZ 4/18 PREFEITURA OFICIAL

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

7° e 8° Termos Aditivos
Contrato 79/16 Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luciana Monteiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SARZEDO
05 JUL 2018
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

MG 11.943.050

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm

P.M. LUZ 419 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Considerando que o valor atual para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C é de **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, referente ao processo Licitatório 0796/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016, bem como os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços do produto EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, somos pelo **DEFERIMENTO** do pleito da requerente, adotando-se o valor de **R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tn de emulsão asfáltica, a partir desta data, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 12 de junho de 2018

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ - MG

Pregão n.º 020/2016
Processo Licitatório nº 0796/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0002-58, situada na Rua São Judas Tadeu, n.º 288, Distrito Industrial, Sarzedo-Mg, CEP n.º 32.450-000, vem, respeitosamente, através de seu represente legal, abaixo assinado, requerer e apresentar.

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DOS FATOS

Inicialmente, requer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este Órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento, aduzir que o presente pedido refere-se à elevação do preço do objeto contratual no qual a Contratada, ora peticionaria que participou do Pregão nº 020/2016, cujo objeto é Emulsão Asfáltica RL-1C.

Ocorre que, em 01 de Junho de 2018 houve um aumento do preço dos produtos asfálticos, de 5,39%.

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do componente do produto fornecido refletiu diretamente no preço da emulsão asfáltica, uma vez que é responsável pela composição desta.

Dessa forma, a Contratada fica impossibilitada de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade que se encontram os preços de mercado, conforme tabela da Petrobras, anexa. Nesse contexto, o preço do fornecimento do produto ficou defasado, acarretando prejuízos à Contratada haja vista o custo excessivo do contrato, sendo inquestionável a necessidade do realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

P.M. LUZ 427 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16
Pregão nº: 020/16
Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 079/16.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.18 para análise do pleito da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** onde solicita realinhamento de preço do item **Emulsão Asfáltica RL-1C /Contrato de Fornecimento 079/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Diante do pleito da requerente, aqui representada pela Srª. *Ana Paula Cabral Reis*, Gerente Regional, para reajuste do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** a CPL decide encaminhar à Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha*, para verificação do índice e emissão de parecer. Após análise da documentação apresentada pela empresa, especialmente os DANFE's nº 379490 emitido em 02/05/18 e Nº 380531 emitido em 01/06/18 pela empresa PETROLEO BRASILEIRO S.A e o ofício MC/CPE/CIA de 30/05/2018 da Petrobras, anexos a esta ata, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço, está devidamente correto; deferindo então, o pleito da requerente passando de **R$1.808,22 (hum mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada de emulsão asfáltica RL-1C para **R$1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada, preservando assim o equilíbrio financeiro, o que equivale a aproximadamente 27,04% (vinte e sete vírgula quatro por cento) do valor licitado. Diante do exposto, a CPL conclui que de fato houve alteração do preço do item mencionado acima, cujo fornecimento é de responsabilidade da requerente. Assim com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da fornecedora, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 079/17, referente ao PRC 796/2016 – Pregão 020/16.** A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Higor Gontijo Vinhal

Marlise Oliveira Pereira

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Sandra Lazara Ferreira Costa

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0165/2018, de 12/06/2018

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Fornecimento nº 079/16, firmado com a Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu parcialmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 5,39% (cinco virgula trinta e nove por cento) passando o valor atual de R$ 1.808,22 (hum mil e oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a tonelada de emulsão asfaltica RL-1C para R$ 1.905,68 (hum mil e novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P.M. LUZ 430 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº: 0796/16 - Pregão nº: 020/16

Assunto: "Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento nº 079/16".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 165/2018** de 12 de junho de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Fornecimento nº 079/16 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Realinhando de preço do item: ***Emulsão Asfáltica RL-1C*** passando de **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada para **1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada, o que equivale a aproximadamente 27,04% (vinte e sete vírgula quatro por cento) do valor licitado.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

P.M. LUZ 431 PROTOCOLO OFICIAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Srª. Ana Paula Cabral Reis,*** brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF nº 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item **Emulsão Asfáltica RL-1C** passa de **R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)** a tonelada para **R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada, o que equivale a aproximadamente 27,04% (vinte e sete vírgula quatro por cento) do valor licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 12 de Junho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P.M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

P.M. LUZ 432 PREGOEIRO OFICIAL

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 796/16.

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary n°. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu N° 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Sr°. Ana Paula Cabral Reis***, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF n° 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 7° Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1° alínea "D" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa de R$ 1.808,22 (hum mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a tonelada para R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) a tonelada, o que equivale a aproximadamente 27,04% (vinte e sete vírgula quatro por cento) do valor licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 12 de Junho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E11C21FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/06/2018. Edição 2282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
433
PREGOEIRO OFICIAL

grupo disbral

P.M. LUZ 443 PREGOEIRO OFICIAL

EXCELENTISSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ - MG

Pregão n.º 020/2016
Processo Licitatório nº 0796/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0002-58, situada na Rua São Judas Tadeu, n.º 288, Distrito Industrial, Sarzedo-Mg, CEP n.º 32.450-000, vem, respeitosamente, através de seu represente legal, abaixo assinado, requerer e apresentar.

grupo disbral

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DOS FATOS

Inicialmente, requer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este Órgão público e de idoneidade e lisura de comportamento, aduzir que o presente pedido refere-se à elevação do preço do objeto contratual no qual a Contratada, ora peticionaria que participou do Pregão nº 020/2016, cujo objeto é Emulsão Asfáltica RL-1C.

Ocorre que, em 01 de Julho de 2018 houve um aumento do preço dos produtos asfálticos, de 6,20%.

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do componente do produto fornecido refletiu diretamente no preço da emulsão asfáltica, uma vez que é responsável pela composição desta.

Dessa forma, a Contratada fica impossibilitada de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade que se encontram os preços de mercado, conforme tabela da Petrobras, anexa. Nesse contexto, o preço do fornecimento do produto ficou defasado, acarretando prejuízos à Contratada haja vista o custo excessivo do contrato, sendo inquestionável a necessidade do realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

grupo disbral

P.M. LUZ 444 PREGOEIRO OFICIAL

DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer o realinhamento do preço. Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O ordenamento jurídico estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos. O objetivo neste caso é assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Fato é que a REVISÃO/REALINHAMENTO poderá se manifestada independente de clausula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, conforme prevê a alínea "d", inc. II, do artigo 65 da Lei 8666/93.

Logo, a REVISÃO/REALINHAMENTO ocorre a partir do momento em que a onerosidade excessiva desequilibra a relação. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

> *TCU – (AC-0474-14/05-p). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A recomposição de preços, assim,* ***independe de previsão no contrato*** *de um critério de reajustamento de preços e* ***torna-se devida no momento em que este deixa de atender as sua finalidade,*** *ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante.*

P.M. LUZ
445
PREGOEIRO OFICIAL

Acórdão 1431/2017 Plenário TCU - (Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Contrato Administrativo. Equilíbrio econômico-financeiro. Avaliação. Recomposição de preços. Reajuste. Natureza jurídica. Consulta. Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. ***A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.***

Prevê o artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem ***fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,*** *retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

P.M. LUZ 446 PREGOEIRO OFICIAL

grupo disbral

Portanto, de acordo com a previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também fatos previsíveis, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ante o exposto, conclui-se que o preço dos produtos adquiridos por este órgão, em certame público, Pregão nº 020/2016, deverão ser reajustados, uma vez que os preços dos produtos sofreram reajuste no polo produtor, conforme planilha abaixo:

Valor do contrato e valor PREVISTO referente ao reequilíbrio econômico financeiro do dia 01/07/2018.

Produto	**Preço atualizado com o reajuste em 01/07/2018**
Emulsão Asfáltica RL-1C.	R$ 2.023,83

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra pleno amparo na Lei de Licitação, consoante o dispositivo legal na Lei 8.666/1993, artigo 65, II, "d", acima transcrito, motivo pelo qual, requer o realinhamento dos preços, conforme planilha acima mencionada.

Nestes Termos
PEDE DEFERIMENTO

Sarzedo, 02 de Julho de 2018.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- DISBRAL
26.917.005/0002-58
Ana Paula Cabral Reis
Gerente Regional

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

P.M. LUZ
447
PREGOEIRO OFICIAL

MC/CPE/CIA - 009/2018
Rio de janeiro, 29 de Junho de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de julho de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	7,13%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,56%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,83%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,03%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,26%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,07%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,51%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,54%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,37%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,54%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,21%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	7,71%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,28%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 380531
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0633 0001 6700 9320 5500 6000 3805 3110 9864 3664

P. M. LUZ 448 PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131182945455263 01/06/2018 11:30:54

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	01/06/2018

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	01/06/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO	31-3577 0450	MG	0677959030048	11:19:00

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	01/06/2018

ULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
61.628,58	11.093,14	0,00	0,00	61.628,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.628,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
FMR LOGISTICA E TRANSP ESPECIAIS	1-DESTINAT.		OOB4761	GO	10.652.115/0002-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO JUDAS TADEU 288	SARZEDO	MG	0011819990036

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			27.300,000	27.300,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	000	5101	KG	27.300,000	2,2574571429	61.628,58	61.628,58	11.093,14	0,00	18,00	0,00

CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 *No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III * Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. *Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscosnormais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e queatende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:L250201802824.Cert.Ensaio:0886/2018/250.Temp Tq Expd: 149,90 oC 11:00:00 TQ: 96G .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 12944426 CARRETA: GO - OOB4761FC:0; Tara: 19.680,000 ;Peso Bal:46.980,000;Mot:FABIO ROBERTO COUTIN;CNH:433299040 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF.REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No 160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR235oC (MINIMO) CAVALO MECANICO: ONB 0421. *Prestacao de servico de transporte intermunicipal isenta do ICMSconforme Item 144, Parte 1, Anexo I, RICMSMG/2002. *J250 *Modalidade de venda:LCT *Tipo de contrato:LA *Ordem:0211884692	
Modal: Rodoviario	

PETROBRAS

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA [1]

Nº 382299
SERIE 6
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0733 0001 6700 9320 5500 6000 3822 9912 8015 5893

P. M. LUZ 449 PREGOEIRO OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	131182977579878 03/07/2018 09:00:40

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT	CNPJ
0670556180037		33000167/0093-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J/C.P.F	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO	26917005/0002-58	03/07/2018

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA SAO JUDAS TADEU 288	DIST. INDUSTRIAL	32450-000	03/07/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SARZEDO		MG	0677959030048	08:50:00

FATURA / DUPLICATA

	DATA DE VENCIMENTO
SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	03/07/2018

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
69.358,80	12.484,58	0,00	0,00	69.358,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.358,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
FMR LOGISTICA E TRANSP ESPECIAIS	1-DESTINAT.		OMN6801	GO	10.652.115/0002-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO JUDAS TADEU 288	SARZEDO	MG	0011819990036

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			28.120,000	28.120,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	000	5101	KG	28.120,000	2,4665291607	69.358,80	69.358,80	12.484,58	0,00	18,00	0,00

CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 "No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99)Grp. Emblg.: III " Nome Embrq.: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. "Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscosnormais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e queatende a regulamentacao em vigor.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *I.B.:1.250201803439.Cert.Ensaio:1171/2018/250.Temp Tq Expd: 148,40 oC 08:00:00 TQ: 96G .AGENDAMENTO - Canal Cliente: 13062254 CARRETA: GO - OMN6801FC:0; Tara: 20.260,000 ;Peso Bal:48.380,000;Mot:RENATO SOARES FERREI;CNH:4348095778 *IMUNIDADE IPI CONF ART 1EMENDA CONST. No 3 DE 17.03.93. EMISSAO CONF.REGIME ESPECIAL PTA IMUNID No 160007336027 CAP 50/70 PONTO DE FULGOR235oC (MINIMO) PLACA TRATOR No: ONB-0511. CARRETA 1:"Prestacao de servicode transporte intermunicipal isenta do ICMSconforme item 144, Parte 1,Anexo I, RICMSMG/2002. *1250 *Modalidade de venda:1.CT *Tipo de contrato:1.A *Ordem:0212068773	
Modal: Rodoviario	

P.M. LUZ 450 PREGOEIRO OFICIAL

PARECER TÉCNICO

Considerando que o valor atual para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C é de **R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, referente ao processo Licitatório 0796/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016, bem como os documentos acostados que comprovam o aumento dos preços do produto EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, somos pelo **DEFERIMENTO** do pleito da requerente, adotando-se o valor de **R$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos)** a tn de emulsão asfáltica, a partir desta data, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

Luz, 11 de julho de 2018

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/01/2016 a 10/07/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 796/2016 **Licitação:** 20/2016 - PR **Data de Homologação:** 11/07/2016 **Registro de Preço:** Não **Fornecedor.....:** 5134-DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA									
5	16219	EMULSAO ASFALTICA	TN	119,010	80,200	0,000	38,810	1.500,0000	58.215,00
								Total Pendente:	58.215,00
								Total Geral:	58.215,00

80 TN
1.905,68
2.023,83
118,15
X 38,81
4.585,40
2,20
(+) 4.585,40

11.904,00
8 342,22
4.707,04
4.951,94
4.585,40
34.490,60

2 13.005,60

P.M. LUZ
PREGOEIRO OFICIAL
451

P.M. LUZ 452 PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRC nº: 0796/16

Pregão nº: 020/16

Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento 079/16.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 13:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.18 para análise do pleito da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** onde solicita realinhamento de preço do item **Emulsão Asfáltica RL-1C /Contrato de Fornecimento 079/16** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".** Diante do pleito da requerente, aqui representada pela Srª. *Ana Paula Cabral Reis*, Gerente Regional, para reajuste do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** a CPL decide encaminhar à Secretária de Fazenda e Planejamento Srª *Mara Rubia de Azevedo Oliveira* e ao Contador do Município Sr. *Wagner Botinha*, para verificação do índice e emissão de parecer. Após análise da documentação apresentada pela empresa, especialmente os DANFE's nº 380531 emitido em 01/06/18 e 382299 emitido em 03/07/2018 pela empresa PETROLEO BRASILEIRO S.A e o ofício MC/CPE/CIA de 29/06/2018 da Petrobras, anexos a esta ata, constataram que o percentual solicitado para o realinhamento de preço está devidamente correto; deferindo então, o pleito da requerente passando de **R$1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada de emulsão asfáltica RL-1C para **R$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos)** a tonelada, preservando assim o equilíbrio financeiro, o que equivale a R$ 4.585,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a mais no valor inicial do contrato passando então o valor do contrato já aditivado para **R$213.005,60 (duzentos e treze mil cinco reais e sessenta centavos)**. Diante do exposto, a CPL conclui que de fato houve alteração do preço do item mencionado acima, cujo fornecimento é de responsabilidade da requerente. Assim com fundamento no art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da fornecedora, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento **nº 079/17, referente ao PRC 796/2016 – Pregão 020/16.** A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

a tonelada,

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Higor Gontijo Vinhal

Diego Silva Abreu

Silvania Domingos Xavier Oliveira

Sandra Lazara Ferreira Costa

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0180/2018, de 11/07/2018

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0796/2016 – Pregão nº. 020/2016- Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 149100 0755/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICÍPIO DE LUZ".**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Fornecimento nº 079/16, firmado com a Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu parcialmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 6,20% (seis virgula vinte por cento) passando o valor atual de R$ 1.905,68 (hum mil e novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) a tonelada de emulsão asfaltica RL-1C para R$ 2.023,83 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, D o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis** porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu realinhar o contrato em decorrência do aumento dos preços, uma vez que tais situações são necessárias para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

P. M. LUZ 455 PREGOEIRO OFICIAL

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Srª. Ana Paula Cabral Reis,*** brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF nº 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 8º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa de *R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)* a tonelada para *R$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos)* a tonelada, o que equivale a R$ 4.585,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a mais no valor inicial do contrato, passando então o valor do contrato já aditivado *para R$213.005,60 (duzentos e treze mil cinco reais e sessenta centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 11 de Julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

P. M. LUZ APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

P.M. LUZ 456 PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº: 0796/16 - Pregão nº: 020/16**

Assunto: **"Realinhamento de Preço - Contrato de Fornecimento nº 079/16".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 180/2018** de 11 de julho de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Fornecimento nº 079/16 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Realinhando de preço do item: ***Emulsão Asfáltica RL-1C*** passando de **1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** a tonelada para **R$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos)** que equivale a **R$ 4.585,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** a mais no valor inicial do contrato passando então o valor do contrato já aditivado para *R$213.005,60 (duzentos e treze mil cinco reais e sessenta centavos).*

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Julho de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

OK

P.M. LUZ 457 PREGOEIRO OFICIAL

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 796/16.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pela ***Srª. Ana Paula Cabral Reis***, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CPF nº 486.749.071-72, residente e domiciliada à Rua Westinghouse, 88, Bairro Canaa, Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 8º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa de *R$ 1.905,68 (hum mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)* a tonelada para *R$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos)* a tonelada, o que equivale a R$ 4.585,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a mais no valor inicial do contrato, passando então o valor do contrato já aditivado *para R$213.005,60 (duzentos e treze mil cinco reais e sessenta centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 11 de Julho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
ANA PAULA CABRAL REIS
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0804B38E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2018. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ 458 PREGOEIRO OFICIAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

STINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

END RUA SÃO JUDAS TADEU, 288

DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 32450-000 - SARZEDO/MG

PAÍS / *PAYS*

P.M. LUZ 455 PREGOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

9º Termo Ad. Contrato 79/16
Pregão 20/16

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
17/07/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
SARZEDO
17 JUL 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Daiane Stricci dos Santos Magalhães

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

MG 11936-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

OK

P.M. LUZ 482 PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMBRITA LTDA - DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa COMBRITA LTDA** CNPJ nº 41.727.819/0001-32, situada à Avenida Fernão Dias, nº 1399, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 aqui representada pelo ***Sr. Marcelo Agostinho Pereira,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 484.597.716-87, Carteira de Identidade nº M–3.503.380, residente e domiciliado à Rua dos Ferroviários, nº 635, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000 doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a cláusula segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **077/16** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 077/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, portanto a vigência passa a ser até 19 de junho de 2019, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

MARCELO AGOSTINHO PEREIRA
Combrita LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2BF7FC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2018. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
484
PREGOEIRO OFICIAL

OK

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA** CNPJ nº 20.707.105/0001-92, situada a Rua Antônio Gomes Macedo, nº 391, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP: 35595-000 aqui representada pelo ***Sr. Pedro Guimarães Mesquita***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 531.891.166-97, Carteira de Identidade nº M – 3.860.555, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 99, Bairro centro, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº **078/16,** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 078/16 - PREGÃO Nº. 020/2016 fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, portanto a vigência passa a ser até 19 de junho de 2019, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Julho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

PEDRO GUIMARÃES MESQUITA
Indústria e Comércio Guimarães LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:784923E1

P.M. LUZ
485
PREGOEIRO OFICIAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2018. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

P.M. LUZ
486
PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16

OK

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO N°. 020/16 - PRC N°. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva***, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079/16 - PREGÃO N°. 020/2016 fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, portanto a vigência passa a ser até 19 de junho de 2019, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Julho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:09E0FF28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2018. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/